



JUSTIFICATIVA SOBRE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de processo de inexigibilidade de chamamento público, considerando que os recursos foram recebidos através de doações diretas e destinações do Imposto de Renda, de Pessoas Jurídicas e Físicas ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, com indicação da OSC a ser beneficiada.

Este, refere-se à OSC LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO, com valor de destinação de R\$ 110.522,92 reais. O projeto refere-se ao planos de ações estratégicas de promoção à saúde para o enfrentamento dos fatores de risco para as doenças cardiovasculares.

Através do Projeto, objetiva-se: "Acolher e garantir proteção integral; Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as à interesses, vivências, desejos e possibilidades do público."

Os **objetivos específicos** são: "Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; Desenvolver condições para a independência e autocuidado; Promover acesso à renda; Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência."

Pela Entidade, fora apresentada Plano de Trabalho e todos os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, para a comprovação de sua habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

Fora constituída Comissão de Seleção pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa que realizou a análise do projeto emitindo parecer favorável.

O procedimento seguirá todos trâmites da Lei, no que tange a celebração, execução e prestação de contas.

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:



Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Verifica-se que o presente processo se enquadra na inviabilidade de competição, por conseguinte de chamamento, uma vez que, muito embora houve possibilidade de competição, passa a ser inexigível na medida em que o recurso foi destinado especificamente ao Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo.

A Entidade executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – ILPI desde 1998, realizando um relevante trabalho para a comunidade francana. Atualmente tem Termo de Colaboração firmado com o Município até o ano de 2022.

A exposição acima permite nitidamente a conclusão pela inexigibilidade de chamamento uma vez que a OSC foi escolhida por destinação.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais.

Franca-SP, 08 de junho de 2020.

Ellete Maria Neves
Secretária de Ação Social

PLANO DE TRABALHO

• DADOS CADASTRAIS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/EXECUTOR

NOME: Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 02.873.006/0001-07

ENDEREÇO: Rua Morchede Elias, 4653

BAIRRO: Jardim Santa Mônica

CEP: 14410-010

MUNICÍPIO: Franca **UF:** SP

TELEFONE: (016) - 3705 4354

EMAIL: liebfranca@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente): José Carlos Gomes

CPF: 832.914.408-97

ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: Secretaria da Receita Federal/SP

CARGO: Presidente

ENDEREÇO: Rua Voluntário Arnaldo de Vilhena, 268 – Vila Santos Dumont – Franca/SP.

C.E.P.: 14.405-347

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO: Melissa dos Santos Bachur Pedro

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rua Doutor José Sales Meireles, 1140,
Residencial Meireles.

DDD/TELEFONE: 16 99972-2011

ENDEREÇO ELETRÔNICO: melissabachur@hotmail.com

• DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO: Plano de ações estratégicas de promoção à saúde para o enfrentamento dos fatores de risco para as doenças cardiovasculares no Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Em média trezentos e sessenta e seis dias.

INICIO APROXIMADO: A partir da chegada da verba.

TÉRMINO Nº DE DIAS APROXIMADOS: Aproximadamente 366 dias após a chegada do recurso.

PÚBLICO ALVO: O público alvo do projeto "Plano de ações estratégicas de promoção à saúde para o enfrentamento dos fatores de risco para as doenças cardiovasculares

no Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo" serão as pessoas idosas acolhidas na instituição citada no título, que apresentam fatores de risco para doenças cardiovasculares.

• REFERENCIAL TEÓRICO

O envelhecimento da população é um fenômeno de amplitude universal, um dos maiores triunfos da humanidade e paralelamente um dos grandes desafios a ser enfrentados pela sociedade (OMS, 2005).

Nos últimos 30 anos, o Brasil sofreu uma série de mudanças sociais, econômicas, políticas, culturais e ambientais que resultaram em novos desafios para os sistemas de saúde. O aumento da expectativa de vida, a queda das taxas de fecundidade, a diminuição dos índices de mortalidade por doenças transmissíveis foram alguns dos fatores responsáveis pelos novos parâmetros demográficos e epidemiológicos enfrentados na atualidade (SOUZA et al., 2018).

Camarano, Kanso e Fernandes (2016) também relataram às mudanças quanto às características da população brasileira e deram destaque ao fenômeno do envelhecimento populacional:

Reflexo da queda da fecundidade e da mortalidade ocorrida na segunda metade do século XX, a população brasileira vem apresentando um ritmo de crescimento cada vez menor e expressivas mudanças na sua estrutura etária no sentido do seu envelhecimento. No médio prazo, isso acarretará uma diminuição do contingente populacional e um superenvelhecimento da população (ALCÂNTARA; CAMARANO; GIACOMIN, 2016).

O processo de transição demográfica iniciado em 1940 no Brasil está intimamente relacionado ao processo de transição epidemiológica. A longevidade populacional associada ao controle nos índices de mortalidade por doenças infecciosas e parasitárias diante dos avanços na área da saúde com relação às doenças passíveis de prevenção por imunização determinaram um novo perfil epidemiológico com impacto relevante na produção e distribuição das doenças (SILVA JÚNIOR, 2009; Arq Bras Cardiol., 2019).

Entre as demandas encontradas frente à este novo contingente populacional, sem dúvida alguma, estão as questões de saúde advindas com a transição epidemiológica destacadas por Camarano (2016):

O envelhecimento populacional em curso em quase todo o mundo, consequência da queda da fecundidade e da mortalidade, criou novas necessidades e novas demandas

sociais em todos os países. A forma e o ritmo como isso vem ocorrendo nos vários contextos diferem de um país para outro e trazem desafios distintos. No Brasil, essas demandas colocadas pelo envelhecimento foram somadas a outras demandas sociais básicas ainda não atendidas (ALCÂNTARA; CAMARANO; GIACOMIN, 2016).

De acordo com Omran (2005), entende-se por transição epidemiológica as mudanças ocorridas no tempo em relação à morte e às doenças, e com seus determinantes e consequências em uma população específica: "*More specifically, epidemiology is concerned with the distribution of disease and death, and with their determinants and consequences in population groups*" (OMRAN, 2005, p. 731) (Tradução: Mais especificamente, a epidemiologia está preocupada com a distribuição de doenças e mortes, e com seus determinantes e consequências em grupos populacionais).

Como retratado por Veras (2009),

O Brasil hoje é um "jovem país de cabelos brancos". A cada ano, 650 mil novos idosos são incorporados à população brasileira, a maior parte com doenças crônicas e alguns com limitações funcionais. Em menos de 40 anos, o Brasil passou de um cenário de mortalidade próprio de uma população jovem para um quadro de enfermidades complexas e onerosas, típica dos países longevos, caracterizado por doenças crônicas e múltiplas que perduram por anos, com exigência de cuidados constantes, medicação contínua e exames periódicos.

É neste sentido que Camarano, Kanso e Fernandes (2016) ressaltam a importância de se conhecer o perfil epidemiológico de uma determinada população:

Uma das maiores demandas colocadas pela população idosa, em especial pela muito idosa, é por serviços de saúde. Por isso, a importância de se conhecer o seu perfil de morbimortalidade – para que se possa nortear o planejamento e a elaboração de políticas para melhorar as suas condições de saúde. Descreve-se este perfil por meio de informações sobre causas de morte, condições de mobilidade física e deficiência declarada pela população idosa, bem como autoavaliação de saúde e presença de doenças crônicas a partir de dados do SIM, da Pnad, da PNS e do Censo Demográfico.

Vive-se um momento onde há uma predominância por pessoas idosas e uma prevalência das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT). O termo *doença crônica não transmissível* tem sido utilizado para designar um grupo de doenças de complexa abordagem e conceitualização, que se tornou prioridade em saúde pública, uma importante causa de

mortalidade e incapacidade em vários países do mundo, inclusive no Brasil, um problema que ameaça a saúde global e o desenvolvimento do ser humano (CESSE, 2007).

Reafirmando este cenário epidemiológico, o Ministério da Saúde dimensiona esta problemática:

Consideradas como epidemia na atualidade, as doenças crônicas não-transmissíveis (DCNT) constituem sério problema de saúde pública, tanto nos países ricos quanto nos de média e baixa renda. Não obstante, é certo que estes últimos sofrem de forma tanto mais acentuada quanto menor suas possibilidades de garantir políticas públicas que alterem positivamente os determinantes sociais de saúde (Brasil, MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2008).

De acordo com o Ministério da Saúde (2008) e a Organização Mundial de Saúde (2005), as DCNT abarcam as doenças cardiovasculares, as neoplasias, as doenças respiratórias crônicas e diabetes mellitus:

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define como doenças crônicas as doenças cardiovasculares (cerebrovasculares, isquêmicas), as neoplasias, as doenças respiratórias crônicas e diabetes mellitus. A OMS também inclui nesse rol aquelas doenças que contribuem para o sofrimento dos indivíduos, das famílias e da sociedade, tais como as desordens mentais e neurológicas, as doenças bucais, ósseas e articulares, as desordens genéticas e as patologias oculares e auditivas. Considera-se que todas elas requerem contínua atenção e esforços de um grande conjunto de equipamentos de políticas públicas e das pessoas em geral. Neste documento, restringe-se o escopo das DCNT abordadas, fixando-se no cuidado integral para doenças cardiovasculares, doenças respiratórias crônicas, as neoplasias e o diabetes mellitus, conforme adotado pela OMS, pois se referem a conjuntos de doenças que têm fatores de risco em comum e, portanto, podem contar com uma abordagem comum para sua prevenção (BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2008; ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2005).

Não há concordância para uma única definição das DCNT, mas a maioria dos autores concorda que são patologias caracterizadas pela ausência de micro-organismos, pela não transmissibilidade, pela multiplicidade de fatores de risco complexos envolvidos, com um curso clínico longo, lento e permanente. Além disso, são doenças que evoluem para graus variados de incapacidade ou para a morte, apresentam sintomas continuamente e há somente recuperação parcial provocando mudanças nas atividades de vida diária das pessoas acometidas e conseqüentemente da qualidade de vida (CESSE, 2007).

Entre as DCNT, atualmente as doenças do aparelho circulatório são responsáveis pelos maiores índices de mortalidade e morbidade no mundo, o que vem ao encontro do que traz a Diretriz de Prevenção Cardiovascular (2013) afirmando que o comportamento das doenças cardiovasculares atualmente corresponde ao das grandes endemias dos séculos passados.

De acordo com a Atualização das Diretrizes em Cardiogeriatría da Sociedade Brasileira de Cardiologia (2019), das doenças cardiovasculares (DCV) destacam-se o infarto agudo do miocárdio (IAM) e os acidentes vasculares encefálicos (AVE). Em 2013, apenas pouco mais de 20% dos idosos brasileiros declararam não apresentar nenhuma doença crônica, aproximadamente 48% declarou ter uma ou duas doenças e 29% três ou mais. Entre as doenças relatadas 62% dos homens e 67,4% das mulheres declararam ter hipertensão e 23,2% e 36,9% de homens e mulheres, respectivamente, afirmaram ter colesterol alto. Corroborando estes fatos, Rocha (2017) destacou que:

(...) as doenças cardiovasculares são a principal causa de morte no mundo, representam cerca de 30% dos óbitos no Brasil, e que mais pessoas morrem anualmente por essas doenças do que por qualquer outra causa. Além disso, estas doenças matam duas vezes mais que todos os tipos de câncer, 2,5 vezes mais que todos os acidentes e mortes por violência e seis vezes mais que as infecções, incluídas as mortes por síndrome de imunodeficiência adquirida (SIDA). Os dois principais grupos de óbitos por DCV são as doenças isquêmicas do coração (DIC) e as doenças cerebrovasculares (DCBV).

Estudos epidemiológicos sugerem que dentre os fatores de risco para DCV alguns estão relacionados ao estilo de vida e podem ser modificados, tais como hábitos alimentares inadequados com dietas ricas em carboidrato, gordura saturada, colesterol e sal, bem como o sedentarismo, obesidade, consumo de bebida alcoólica, tabagismo e o estresse psicoemocional. Esses fatores, geralmente são encontrados de forma múltipla, em grande parte dos pacientes, e podem ser comuns em um grande número de patologias (NOBRE et. al., 2012)

É consenso entre muitos autores que a maioria das DCV pode ser prevenida nas populações por meio da abordagem de fatores de risco como a hipertensão arterial, diabetes mellitus, dislipidemias, o tabagismo, dietas inadequadas, sobrepeso e obesidade, sedentarismo, uso excessivo de álcool.

De acordo com a 7ª Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial (2016), a hipertensão arterial é a doença crônica não transmissível mais predominante entre os idosos, principal fator de risco cardiovascular modificável para a população geriátrica, uma condição clínica multifatorial que também pode ser agravada pela presença de outros fatores de risco, contribui direta ou indiretamente para 50% das mortes por doença cardiovascular e mantém íntima relação com eventos de morte súbita, acidente vascular encefálico (AVE), infarto agudo do miocárdio (IAM), insuficiência cardíaca (IC), doença arterial periférica (DAP) e doença renal crônica (DRC). Além disso, resulta em importante impacto na perda de produtividade do trabalho e da renda familiar (Sociedade Brasileira de Cardiologia, 2016).

A Diretriz Brasileira de Diabetes 2017-2018 destaca que o Diabetes está entre os três principais fatores de risco das causas de mortalidade prematura, superada apenas pela hipertensão e pelo uso do tabaco. É importante destacar que a glicemia elevada pode contribuir por alterações em diversos sistemas do corpo humano e resultar em complicações significativas: retinopatia, nefropatia, neuropatia, doença coronariana, doença cerebrovascular e doença arterial periférica (Sociedade Brasileira de Diabetes, 2017).

Atualmente existe evidência que ações preventivas dos principais fatores de risco auxiliam na redução da maioria das doenças cardiovasculares. Estas ações podem alterar o seu curso, melhorar o prognóstico e a qualidade de vida dos indivíduos. Isso aponta para maior necessidade de prevenção, em que mudanças no estilo de vida, controle do tabaco e do álcool, melhor dieta alimentar e exercícios físicos podem contribuir para a redução das DCV.

Nas diretrizes relacionadas às doenças cardiovasculares e seus fatores de risco, fica claro que profissionais e equipes envolvidas com este cenário devem capacitar e motivar o indivíduo a fazer escolhas adequadas diante de diversas situações, a fim de que ele desenvolva comportamentos de autocuidado, tenha condições de responder às questionamentos pessoais, contextualizar a realidade do indivíduo, saber ouvi-lo e juntos decidir a melhor maneira de introduzir hábitos saudáveis, realizar cuidados básicos e estabelecer terapêuticas.

Ações educativas realizadas em perspectiva dialogal, reflexiva e crítica podem ser instrumento efetivo para a formação de um conhecimento crítico que possibilitará ampliar a compreensão dos indivíduos e a sua autonomia diante das condições de vida e saúde, no caso o diabetes. (...) A equipe deve promover entrevistas individuais, além de realizar atividades em pequenos grupos com assuntos específicos, como plano alimentar, exercícios físicos adequados, práticas de autocuidado para redução dos fatores de risco, técnicas motivadoras e convivência

com o diabetes. Atividades que incentivem a exposição de dúvidas proporcionam quebra de paradigmas, esclarecendo mitos e verdades sobre a doença; com isso, é possível abordar qualquer tipo de assunto com clareza e sem preconceitos. Para que um programa de educação em diabetes seja desenvolvido com foco no autocuidado e na melhora da qualidade de vida, ele precisa abordar vários temas. Sugere-se o uso de um questionário para identificar o nível de informação e a qualidade de vida. Pode-se iniciar um programa mais básico que abranja plano alimentar, exercícios de simples execução, convivência com o diabetes e motivação para o autocuidado. Em seguida, o processo educativo pode ser intensificado e aprofundado com novas informações e a revisão de outras (Sociedade Brasileira de Diabetes, 2017).

Paralelamente a todas as transformações relatadas até o momento, o conceito de saúde utilizado para o público que envelhece também passou por mudanças. O conceito clássico de saúde estabelecido pela OMS (Organização Mundial de Saúde), de ausência de doenças e completo bem estar, mostra-se inadequado para descrever o universo de saúde dos idosos. Assim, sabendo que a ausência de enfermidades é e será privilégio de poucos, a capacidade funcional surge como um novo conceito de saúde no envelhecimento.

Nessa perspectiva, não há como desconsiderar a importância da capacidade funcional quando se trata do cuidado ao idoso e de sua qualidade de vida. Várias são as formas de melhorar a qualidade de vida durante o processo de envelhecimento, entre elas podemos citar o desenvolvimento de programas de saúde e/ou projetos específicos para este público. Todas as iniciativas, sejam elas, de promoção, prevenção, reabilitação ou recuperação da saúde precisam ter como objetivo final a melhora da capacidade funcional, valorizando a autonomia e independência dos indivíduos que envelhecem.

Segundo Veras (2009),

O conceito de capacidade funcional, isto é, a capacidade de se manter as habilidades físicas e mentais necessárias para uma vida independente e autônoma. A maioria das doenças crônicas dos idosos tem seu principal fator de risco na própria idade. No entanto, esta longevidade não impede que o idoso possa conduzir sua própria vida de forma autônoma e decidir sobre seus interesses. Esse idoso, que mantém sua independência e autodeterminação – capacidade de o indivíduo poder exercer sua autonomia – deve ser considerado um idoso saudável, ainda que apresente uma ou mais doenças crônicas. As diretrizes básicas da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa são bons exemplos das preocupações com a promoção do envelhecimento saudável, com a manutenção e a melhoria, ao máximo, da capacidade funcional dos idosos, com a prevenção de doenças, com a recuperação da saúde dos que adoecem e com a reabilitação daqueles que venham a ter a sua capacidade funcional restringida (VERAS, 2009).

309
[Handwritten signature]

Então, oferecer qualidade de vida ao indivíduo que envelhece com a presença de fatores de risco para DCV, exige pensar sob a ótica da prevenção, do monitoramento da prevalência destes fatores de risco, especialmente os de natureza comportamental, e implementar ações preventivas com maior custo-efetividade (RIBEIRO; COTTA; RIBEIRO, 2012).

Frente à necessidade de monitoramento da prevalência dos fatores de risco para DCV, Veras (2009) afirma que:

O monitoramento das condições de saúde de uma dada população, assim como dos fatores associados a essas condições, é um instrumento-chave para orientar estratégias de prevenção, que devem ter entre os seus objetivos interferir favoravelmente na história natural da doença, antecipar o surgimento de complicações, prevenir as exacerbações e complicações das doenças crônicas, e principalmente aumentar o envolvimento do paciente no autocuidado.

Além disso, as ações preventivas implementadas precisam estar pautadas no aprimoramento da funcionalidade do indivíduo, como descreve Veras (2009):

Todas as iniciativas de promoção de saúde, de assistência e de reabilitação em saúde devem ter como meta aprimorar, manter ou recuperar a capacidade funcional do indivíduo pelo maior tempo possível, valorizar a autonomia e a independência física e mental, excedendo um simples diagnóstico e tratamento de doenças específicas. Isto significa desenvolver estratégias que visem postergar a morte ao máximo possível, retardando a evolução das doenças, a fim de levar a vida para o limiar mais próximo possível do limite máximo da existência da espécie humana, mas com qualidade de vida, com autonomia e independência, ou seja, com capacidade funcional.

Envelhecer sem nenhuma doença crônica é mais a exceção do que a regra. O foco de qualquer política de saúde contemporânea deve ser a promoção do envelhecimento saudável, com manutenção ou melhoria progressiva da capacidade funcional dos idosos, prevenção de doenças, recuperação da saúde dos que adoecem (e/ou a estabilização das doenças) e reabilitação daqueles com restrição da capacidade funcional (VERAS, 2012).

Veras, Caldas e Cordeiro (2013) fizeram considerações significativas a respeito dos modelos de atenção à saúde do idoso e repensaram sobre o sentido da prevenção afirmando que *"a assistência à saúde dos idosos deve se dar prioritariamente através da atenção primária, de modo a evitar, ou pelo menos postergar, hospitalizações e institucionalizações, que constituem alternativas mais caras de atenção à saúde"*.

Nunes (2018) destaca que para o enfrentamento das doenças da atualidade, é necessário romper com o modelo curativo e assumir, principalmente, o modelo de promoção da saúde. Assim, as ações de saúde não podem focar somente na doença, é necessário atuar mais na promoção, prevenção e educação em saúde, potencializando as estratégias já existentes.

É neste sentido que, como afirmam Veras, Caldas e Ribeiro (2013),

A prevenção não pode ser encarada como um custo, mas como um investimento de lucro certo, desde que bem conduzida.

(...) Quando estimulamos a prevenção, retardamos a ocorrência de doenças e colaboramos para que se preserve, no futuro, a capacidade funcional do ser humano. É justamente isto o que vai determinar a qualidade de vida dessa pessoa, não a presença ou ausência de enfermidades.

Neste sentido, conclui-se que contribuir para o desenvolvimento da cultura institucional tendo como base a prevenção e otimizar a situação de saúde do público atendido no Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo (LIEB) que apresentam fatores de risco associados às doenças cardiovasculares, são objetivos essenciais para um cuidado adequado ao idoso institucionalizado.

Contudo, “a melhor estratégia para um adequado cuidado do idoso é utilizar a lógica de permanente acompanhamento da sua saúde – ou seja: tê-lo sempre sob observação, variando apenas os níveis, a intensidade e o cenário da intervenção” (VERAS, 2018; Veras, 2009).

Torna-se urgente romper com os modelos de atenção à saúde pautados somente na doença, no processo curativo. Porém, é primordial repensarmos a estratégia de cuidado institucional que não pode se definir apenas pela assistência social. Não há como dissociar o cuidado do idoso institucionalizado apenas no âmbito da assistência social, é indiscutível pensar sobre o cuidado do idoso institucionalizado paralelamente com os cuidados de saúde. Ultrapassar os limites da assistência exige das ILPI melhores condições – financeira, humana, material e física, para que o ideal para esta população seja realizado.

Veras, Caldas e Ribeiro (2013) afirmam que entre os benefícios de se pensar a saúde do idoso também sob a lógica preventiva está o de utilizar uma abordagem onde todos saem vencedores: “o idoso, que amplia sua vida com qualidade; a família, que terá um ente querido

ativo e participativo por mais tempo, e o sistema de saúde, que evitará internações repetidas e de alto custo”.

A elaboração e o desenvolvimento de um plano de ações estratégicas de promoção à saúde para o enfrentamento dos fatores de risco para as doenças cardiovasculares no LIEB torna-se imprescindível para organizar o cuidado do idoso, estimular os envolvidos no processo de cuidar a repensar o modelo pautado na doença e construir um espaço cada vez mais humanizado, participativo e de qualidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários do serviço de acolhimento institucional de alta complexidade.

É incoerente pensar em envelhecimento saudável sem pensar em saúde, é impossível pensar em qualidade de vida sem pensar em saúde, é inviável pensar em desenvolvimento sem pensar em saúde. A saúde é uma das dimensões favoráveis para o desenvolvimento, investir em saúde é investir em desenvolvimento, e por sua vez, é investir em qualidade de vida. Pensar em desenvolvimento humano é também pensar em saúde, assim como em economia, em política, em cultura, no social, no ambiental.

JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

Frente ao referencial teórico apresentado é importante justificar o Projeto intitulado “Plano de ações estratégicas de promoção à saúde para o enfrentamento dos fatores de risco para as doenças cardiovasculares no Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo” através do cenário institucional atual.

O Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo foi fundado em 06 de novembro de 1998, doravante denominado pela sigla LIEB, é uma organização constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos.

O serviço prestado pela entidade caracteriza-se como Serviço de Proteção Social Especial – alta complexidade, denominado como Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas com 60 anos ou mais, sendo este o único serviço prestado pela entidade.

Atualmente a entidade abriga 40 pessoas idosas, sendo aproximadamente 20 homens e 20 mulheres.

Em termos de infraestrutura a entidade está distribuída em três blocos. No bloco A atualmente funciona a administração da entidade, o Serviço Social, um postinho de

enfermagem, dois roupeiros, o salão de beleza, 11 quartos de 2,2 m² x 3m², dos quais quatro são suítes que acomodam 2 pessoas idosas, dois roupeiros coletivos, quatro banheiros no corredor, e um anexo onde funciona a fisioterapia. O bloco B é utilizado para as atividades de lazer, entretenimento, refeitório, cozinha, lavanderia, dispensa e espaço para alimentação de funcionários. O bloco C possui 12 quartos de 2,2 m² x 3m² dos quais quatro são suítes, 06 banheiros no corredor, dois roupeiros coletivos, um postinho de enfermagem, um postinho administrativo, uma farmácia e um consultório médico. Os banheiros possuem acessibilidade bem como as instalações possuem corrimãos nos corredores.

A instituição assemelha-se a uma residência, é um ambiente bastante acolhedor e tem estrutura física adequada, oferece ótimas condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Seguimos as diretrizes da LOAS (12.435/2011), NOB-RH/ SUAS 2006 e resoluções relacionadas, bem como as da Vigilância Sanitária.

Conforme nossos compromissos socioassistenciais de qualidade de vida, dignidade, cidadania, bem estar físico e psíquico das pessoas idosas atendidas, esse recurso financeiro será para melhorar e qualificar o serviço prestado aos mesmos e para que tenham um envelhecer com mais qualidade.

Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais o Serviço de Acolhimento institucional para Pessoas Idosas tem como objetivos específicos:

Para idosos:

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência. (BRASIL, p.47).

Dentro desta ótica o projeto em questão vem com o intuito de propiciar condições para o desenvolvimento da independência, bem como o protagonismo e aumentar a capacidade para a realização de atividades da vida diária, pensando de forma individualizada em cada caso, uma vez que para cada pessoa idosa será traçado um objetivo de acordo com suas condições.

Considerando que a população idosa é o grupo que apresenta maior índice de doenças cardiovasculares, justifica-se a importância de se identificar a prevalência dos fatores de risco

para este tipo de evento no público institucionalizado, visto que os usuários deste serviço apresentam em sua maioria um grande número de patologias associadas.

Diversos estudos comprovam que quanto mais fatores de risco presentes e associados, maior será a probabilidade do indivíduo desenvolver eventos cardiovasculares. Diante disso, observou-se que os idosos atendidos no serviço de acolhimento institucional de longa permanência são um grupo alvo para direcionar estratégias para redução do risco de DCV.

Entre as condições de saúde, patologias de base, encontradas entre os usuários do serviço do LIEB podemos destacar: Doenças neurológicas como a Doença de Parkinson, Sequelas decorrentes de AVE, Alzheimer e outros tipos de demências, Lesões medulares, Neuropatias, Distúrbios Psiquiátricos como a Esquizofrenia, Quadros neoplásicos, Traumas ortopédicos como as fraturas de quadril que necessitaram de correção cirúrgica, entre outros. Vale considerar que os idosos nunca apresentam uma patologia isolada e sim comorbidades associadas às patologias de base.

Com relação ao público atendido é importante destacar e caracterizá-los de acordo com os fatores de risco para DCV mais significativos de acordo com a literatura consultada.

Entre as pessoas idosas atendidas no LIEB aproximadamente 59% são hipertensas; 51% já fizeram uso do álcool anteriormente à institucionalização; 43% apresentam alterações cardiovasculares (alterações cardíacas e vasculares); 37% já fizeram uso do tabaco; 35% estão acima do peso ideal (obesidade e sobrepeso); 35% apresentam hipotireoidismo; 32% já sofreram um AVE e apresentam sequelas em decorrência do evento; 32% apresentam alterações com relação ao colesterol e triglicérides; 29% são diabéticas; 8% já apresentam insuficiência renal e apenas 2,7% (1 idoso) é fumante ativo.

Quando o assunto é o cuidado prestado nas ILPI, percebe-se que a atenção está voltada por prestar um serviço curativo e tradicional mais do que um serviço preventivo, principalmente pelo fato das ILPI's atenderem um grupo de idosos mais acometidos com relação à sua independência e autonomia. Neste sentido, iniciar ações de prevenção através dos serviços prestados nestas entidades, torna-se essencial para instituir práticas eficazes que conduzam a mudanças nos determinantes de saúde.

Diante dos fatos discutidos anteriormente, a presença de uma equipe interdisciplinar é fundamental para o acompanhamento destes idosos, visto que são necessárias múltiplas ações de saúde para o acompanhamento deste público. Além disso, quanto mais o usuário for visto

de uma forma integral, mais eficiente e eficaz será o acompanhamento, e conseqüentemente haverá uma melhora significativa na qualidade de vida desta população.

O Enfermeiro, o Fisioterapeuta, o Nutricionista e os Técnicos de Enfermagem são profissionais necessários e essenciais para compor a equipe de atendimento aos idosos institucionalizados, principalmente tendo em vista às características de saúde dos usuários atendidos que exigem um acompanhamento especial devido às complicações apresentadas. Estes profissionais poderão atuar juntamente com o restante da equipe (assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional, cuidadores, coordenadores) na diminuição da exposição destes indivíduos aos fatores de risco que os predispõem ao desenvolvimento de DCV.

O enfermeiro assume o papel de identificação das necessidades de cuidado dos idosos institucionalizados, além da promoção e proteção da saúde destes indivíduos em suas diferentes dimensões. Cabe ao enfermeiro dirigir, planejar, coordenar e supervisionar a assistência prestada pelos técnicos de enfermagem. Neste sentido, o enfermeiro terá como função primordial a supervisão de forma permanente das atividades a serem executadas pelos técnicos de enfermagem, capacitá-los e torna-los aptos a orientar os idosos quanto aos fatores de risco das doenças cardiovasculares e cuidados necessários para seu controle. Além disso, sensibilizar e orientar os idosos quanto aos fatores de risco, doenças associadas e cuidados necessários.

O nutricionista irá contribuir na manutenção e/ou recuperação dos aspectos nutricionais da saúde e qualidade de vida dos idosos institucionalizados. Neste sentido, é seu papel avaliar as necessidades nutricionais da população atendida, detectar risco nutricional, elaborar cardápios funcionais adequados às necessidades individuais, organizar e supervisionar o serviço de alimentação no ambiente institucional, capacitar a equipe quanto à higiene e manipulação dos alimentos, além de orientá-la quanto às dietas específicas.

Associada ao tratamento farmacológico e aos hábitos alimentares, a fisioterapia está entre as principais terapêuticas indicadas para este público, visto que apresenta possibilidades de atuar nas esferas da promoção, prevenção, tratamento e reabilitação. Tem como objetivo incorporar a prática de exercício físico regular, monitorado e supervisionado na vida institucional. Através da fisioterapia é possível prescrever atividades de forma individualizada e compatíveis com a capacidade funcional apresentada por cada usuário, lembrando que este público apresenta comorbidades associadas e que precisam ser levadas em consideração para

o desenvolvimento de qualquer atividade. Reduzir o impacto físico das doenças incapacitantes e limitantes já adquiridas que acometeram estes indivíduos e prevenir para que novos eventos não ocorram é indispensável, uma busca por restaurar e aumentar a capacidade funcional de modo que se obtenha considerável qualidade de vida. O fisioterapeuta concentra-se, principalmente, nos aspectos físicos da recuperação, especialmente minimizando os efeitos da perda de condicionamento físico, intensificando o funcionamento cardiovascular e músculo-esquelético visando diminuir a exposição aos fatores de risco para doenças cardiovasculares e reduzindo complicações clínicas decorrentes destes fatores.

O técnico de enfermagem, responsável por executar as ações básicas do cuidado com o idoso, insere-se como profissional de grande importância para assistir a equipe responsável pelo projeto na execução das ações e atividades a serem desenvolvidas na rotina diária do idoso institucionalizado.

Considerando que os profissionais necessários para compor o projeto já fazem parte da equipe do LIEB, as atribuições inerentes a cada cargo continuarão sendo as mesmas, porém, acrescidas das atividades referentes ao projeto. No entanto, é importante destacar que todas as atividades realizadas na carga horária disponível para o projeto estarão voltadas para os objetivos previamente definidos no mesmo.

O desafio de cada profissional inserido no projeto será utilizar as ferramentas disponíveis em sua função para alcançar os objetivos propostos, que por sua vez, irão somar com as atividades que são realizadas no cotidiano dos acolhidos e desenvolvidas pela equipe da entidade.

O envolvimento dos profissionais da saúde responsáveis pelo projeto, juntamente com os profissionais do serviço de acolhimento institucional como co-responsáveis, são de essencial importância para o usuário tornar-se parte responsável pelos resultados, os idosos precisam ser motivados a fazer e sustentar as mudanças em seu estilo de vida. Adquirir hábitos saudáveis de vida tem retorno direto sobre a saúde do indivíduo, em qualquer época da vida e sobre qualquer condição preexistente de saúde.

O Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo possui convênio com a Prefeitura Municipal de Franca/SP para o desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, para o citado convênio a entidade precisa cumprir com o termo de referência presente no mesmo, inclusive quanto à contratação de profissionais, sendo exigido: 01 coordenador- 40

horas; 01 assistente social- 20 horas; 01 psicólogo- 20 horas; 01 profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais- 12 horas; 01 auxiliar administrativo- 40 horas; 02 para funções de cozinha- 44 horas cada; 02 para funções de lavanderia- 44 horas cada; 07 para funções de limpeza- 44 horas cada; 01 para funções de transporte- 44 horas; 15 cuidadores sociais- 44 horas cada.

Os profissionais que a instituição contrata para além dessa lista não podem ser pagos com recursos do citado convênio, sendo opcional da entidade tais contratações.

Com o objetivo de prestar um serviço de qualidade às pessoas idosas acolhidas no LIEB, a entidade contrata profissionais além do que é exigido no convênio, sendo pagos com "outros recursos", como emendas parlamentares, doações, nota fiscal paulista, verbas de modo geral, entre outros.

Atualmente a entidade possui contratados através do regime CLT um fisioterapeuta, um enfermeiro, dois técnicos de enfermagem, um farmacêutico, um coordenador operacional, não sendo estes exigidos no convênio com a prefeitura de Franca/SP para a execução do serviço, além de contar com uma nutricionista prestadora de serviços por oito horas mensais. A instituição também realiza o pagamento de outros 07 técnicos de enfermagem com outros recursos, no entanto, estes compreendem a substituição de 07 cuidadores solicitados no convênio citado.

No presente momento a instituição não possui a intenção de contratar novos profissionais para a execução do projeto, contando com os colaboradores que já fazem parte do quadro de funcionários. Porém, a nutricionista é paga como prestadora de serviços por sua carga horária de trabalho ser inferior aos demais funcionários (atualmente a mesma realiza duas horas semanais, sendo a proposta para o projeto, o aumento para dez horas semanais), não compensando financeiramente para a entidade registra-la como profissional CLT.

Os demais funcionários, como a carga horária semanal é superior a trinta horas, é mais interessante para a instituição registra-los, fugindo assim de possíveis contingências trabalhistas (Fisioterapeuta e Enfermeira realizam atualmente 30 horas semanais, sendo a proposta para o projeto que as mesmas continuem a realizar 30 horas semanais, sendo 20 horas relativas a atividades do projeto e dez para atividades extra projeto, já os dois técnicos de enfermagem realizam 44 horas semanais e permanecerão realizando, sendo que 30 horas serão relativas às atividades do projeto e as demais 14 horas para atividades extra projeto).

Frente ao cenário atual institucional, reflexo do cenário mundial advindo de mudança de hábitos e estilo de vida, a entidade entendeu ser de extrema importância um trabalho direcionado e intensificado sobre os fatores de risco para doenças cardiovasculares, compreendendo que as pessoas idosas têm sido acolhidas com a presença de fatores de risco associados, predispondo-os ao desenvolvimento ou recidiva destas doenças.

No projeto, o foco da entidade estará voltado para a prevenção dos fatores de risco para doenças cardiovasculares através de diversas ações multidisciplinares. Baseado nas Diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia faz-se necessário para o enfrentamento desta problemática a implementação de diversas estratégias a fim de gerar comprometimento dos sujeitos envolvidos neste cenário.

Não há como alcançar tal objetivo com ações individuais, sendo necessário um plano de ações estratégicas que promovam mudanças no estilo de vida institucional e dos sujeitos, principalmente quanto ao comportamento e compreensão da importância dos hábitos de vida saudável. É neste sentido que o projeto apresentará quatro fases, divididas em quatro trimestres para o desenvolvimento das ações propostas, conforme apresentado no cronograma de execução em anexo (Anexo 1), que incentivarão transformações essenciais para a qualidade de vida e que posteriormente serão mantidas através de ações pontuais no trabalho cotidiano da instituição.

O trabalho já executado na entidade se depara em alguns momentos com obstáculos para novas propostas, como a falta de informação, a não compreensão por parte dos usuários para a importância de mudar seu estilo de vida e aderir às condutas propostas.

O Projeto em questão se apropria do tempo determinado para sua execução, 12 meses, para executar ações intensas, profundas e com foco apenas no cenário dos fatores de risco para doenças cardiovasculares para motivar, conscientizar e lograr mudanças para um estilo de vida que seja ainda mais saudável do que o adotado até o momento.

Visto que a rotina institucional se apropria de questões diversas, determinar um tempo para agir mais energicamente sobre os pontos determinados tentando modifica-los e segui-los, favorecerá a qualidade de vida dos usuários e para a inserção de novas propostas.

Todas as atividades desenvolvidas na instituição são voltadas para o alcance dos objetivos listados na Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, sendo eles:

OBJETIVOS GERAIS:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência. (BRASIL, 2009, p.46 e 47)

Diante disso, o foco do trabalho da entidade é em oportunizar momentos para que o acolhido faça escolhas com autonomia, participem da “organização” e gestão do serviço em si, opinando no cardápio, locais de passeio, eventos a serem realizados, assuntos que queiram discutir, pessoas com as quais querem conviver. A instituição tem como um de seus propósitos que a pessoa idosa seja protagonista de sua própria história, ou seja, realize escolhas conscientes, no entanto, sempre com foco nos objetivos da assistência social, a convivência social, autonomia, independência e o fortalecimento de vínculo, ou seja, a instituição incentiva que o acolhido também busque resgatar os vínculos familiares, através de telefonemas e chamadas de vídeo via Watshapp, que exponham seus desejos, suas vontades, que tenham sonhos, que consigam dizer o que querem para seus familiares ou até mesmo para a instituição.

Foram desenvolvidas capacitações com a equipe de colaboradores no ano de 2019 seguindo um cronograma com temáticas selecionadas a partir das necessidades visualizadas na rotina diária e também sugeridas pelos próprios funcionários: “Cuidar além da técnica, Empatia, Ética, Envelhecimento fisiológico e patológico, Quedas, Parkinson, Demências e Sexualidade”. Também foram realizadas ações educativas direcionadas apenas para os técnicos de enfermagem e cuidadores e que foram determinadas pelas necessidades da própria equipe: “Desidratação do idoso, Transferências e posicionamentos, Sonda nasoentérica,

Infeção do trato urinário, Instalação de oxigenoterapia, Rotina da enfermagem e dos cuidadores”.

As atividades sócio-educativas desenvolvidas no ano de 2019 com os idosos não foram realizadas com o objetivo de capacitação e sim direcionadas com o objetivo de reflexão e informação. As temáticas propostas para estes momentos de discussão com os idosos foram: “Preconceito racial, Dia da Árvore-sustentabilidade, Envelhecimento no Brasil e em outros países, Preconceito contra a mulher no Brasil e em outros países, Maternidade, Paternidade, Amor ao próximo”.

O trabalho da entidade não está voltado para os objetivos da saúde, apesar de buscar pelo bem estar dos usuários, e para que isso ocorra a entidade utiliza do Sistema Único de Saúde e conta também com voluntários. A obrigatoriedade é que o LIEB busque pela qualidade de vida dos usuários utilizando da rede do SUS, conforme descrito na Resolução conjunta COMUPI e CMAS N°01/2018, na cláusula 04ª, inciso 04º, alínea “c” do Anexo I, que diz ser de obrigação da entidade “proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso, nos **limites do SUS**”.

Deste modo, o que está proposto no presente projeto é algo inovador, frente às obrigações e realidade da entidade, não possui caráter continuado, uma vez que foi programado para ser executado em apenas doze meses, tendo início, meio e fim.

É necessário reafirmar que o Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo é entidade conveniada à Prefeitura de Franca/SP junto à Secretaria de Ação Social, executando o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, portanto, compõe a rede de Assistência Social e não faz parte do Sistema Único de Saúde - SUS. A Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa traz em seu artigo 02º sua finalidade, sendo “Determinar que os **órgãos e entidades do Ministério da Saúde**, cujas ações se relacionem com o tema objeto da Política ora aprovada, promovam a elaboração ou a readequação de seus programas, projetos e atividades em conformidade com as diretrizes e responsabilidades nela estabelecidas”, apesar de levar em consideração tal documento, o LIEB está vinculado ao Ministério da Cidadania e não possui a obrigatoriedade da **execução** do que está descrito na política e sim a utilização através do SUS.

Cabe aqui salientar, que de acordo com a Política Nacional do Idoso, o trabalho de “prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas

profiláticas" é uma ação governamental na área da saúde, conforme descrito no título do capítulo IV, sendo assim, não é comum realizar ações conforme as descritas no projeto com enfoque na prevenção de doenças dentro de Instituições de Longa Permanência para idosos, o que mais uma vez comprova o caráter inovador do projeto.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL:

Otimizar a situação de saúde da população institucionalizada no Lar de Idosos Euripedes Barsanulfo que apresentam fatores de risco associados às doenças cardiovasculares, visando intervenções para diminuir os mesmos, associados ao estilo de vida inadequado, que incluem hábitos alimentares inadequados, sedentarismo, obesidade e tabagismo com um grau de resolutividade compatível com a capacidade funcional de cada idoso.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1º) Contribuir para o desenvolvimento da "cultura institucional" na lógica da saúde preventiva por meio da sensibilização e capacitação da equipe e dos idosos quanto à implementação do projeto, vislumbrando um processo de troca de saberes sobre os cuidados com a saúde diante de fatores de risco que podem ser modificáveis.

2º) Prevenir a incidência e/ou recidiva de doenças cardiovasculares de alta prevalência no público atendido pela instituição, principalmente acidente vascular cerebral (AVC) e infarto agudo do miocárdio (IAM).

3º) Estimular a participação dos idosos por meio da comunicação social, buscando a geração de opinião favorável à adoção de comportamentos, atitudes e hábitos protetores da saúde.

METODOLOGIA

A metodologia segue descrita de maneira a elencar as ações a serem realizadas para o alcance de cada objetivo em questão, estando dispostas no decorrer de nove meses.

Para o acompanhamento e fiscalização por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMUPI, foram desenvolvidos instrumentos de avaliação e coleta de dados que estarão disponíveis na instituição durante o período de execução do projeto. Os modelos encontram-se em anexo.

Ações estratégicas para alcançar o 1º objetivo específico

- Sensibilizar e capacitar a equipe e os idosos para implementação do projeto através de ações educativas e rodas de conversa visando fomentar a integração, esclarecer dúvidas, conscientizar e ampliar o conhecimento dos participantes e da equipe sobre a temática proposta:
 - A) Apresentação / Sensibilização do Projeto para a equipe. (Enfermeiro; Fisioterapeuta; Nutricionista; Técnicos de Enfermagem)
 - B) Apresentação / Sensibilização do Projeto para os idosos. (Enfermeiro; Fisioterapeuta; Nutricionista; Técnicos de Enfermagem)
 - C) Capacitação da equipe para o Projeto. (Enfermeiro; Fisioterapeuta; Nutricionista; Técnicos de Enfermagem)
 - D) Orientação dos idosos para o Projeto e definição de objetivos individuais para mudanças no estilo de vida (apresentação dos fatores de risco; importância de cada profissional). (Enfermeiro; Fisioterapeuta; Nutricionista; Técnicos de Enfermagem)
 - E) Ação educativa para os usuários: Diabetes Mellitus (Enfermeiro)
 - F) Ação educativa para os usuários: Hipertensão Arterial (Enfermeiro)
 - G) Ação educativa para os usuários: Dislipidemias (Enfermeiro)
 - H) Ação educativa para os usuários: AVE e IAM (Enfermeiro)
 - I) Roda de Conversa com os usuários sobre os benefícios da Alimentação Saudável (alimentação saudável como fator protetor da saúde cardíaca) (Nutricionista)
 - J) Roda de Conversa com os usuários sobre os benefícios do Exercício Físico (exercício físico com fator protetor da saúde cardíaca). (Fisioterapeuta)

- K) Roda de Conversa com os usuários sobre Ingestão e Consumo de energia. (Nutricionista)
- L) Roda de conversa com os usuários sobre fome, vontade e saciedade. (Nutricionista)
- M) Ação educativa para os usuários: Pirâmide alimentar (montagem da pirâmide pelos idosos e posteriormente orientação quanto à colocação dos alimentos adequados em cada parte). (Nutricionista)
- N) Ação educativa para os usuários: Compra de alimentos saudáveis (montar um supermercado/varejão, para que os idosos saibam optar por aquilo que é mais saudável / treino para sair para comprar). (Nutricionista)
- O) Ação educativa: treinamento da equipe da cozinha quanto às dietas específicas e direcionadas para os principais fatores de risco para as DCV: dietas para hipertensos, diabéticos, dislipidêmicos e obesos. (Nutricionista)
- P) Orientação dos voluntários e doadores de lanche quanto ao Projeto e remodelação do cardápio para os aniversariantes do mês (cardápio saudável). (Nutricionista)
- Q) Conscientização dos funcionários com relação aos hábitos do consumo de refrigerante e uso do cigarro. (Enfermeiro; Fisioterapeuta; Nutricionista; Técnicos de Enfermagem).

Ações estratégicas para alcançar o 2º objetivo específico

- Implementar ações de promoção e prevenção das doenças cardiovasculares atuando sobre os fatores de risco modificáveis: hipertensão arterial, diabetes mellitus, dislipidemias, sedentarismo, tabagismo, obesidade e sobrepeso.
 - A) Realizar alterações nas dietas (alterações no cardápio; inserção de alimentos integrais – alimentos com baixo índice glicêmico; alteração de quantidade; oferta de dietas com baixa quantidade de gordura, incluir quantidades adequadas de fibras, grãos não processados e gorduras não saturadas; redução do uso de sódio e açúcar refinado; redução de alimentos processados e industrializados; usar com moderação os alimentos ricos em cafeína). (Nutricionista).

- B) Prescrição de exercícios físicos terapêuticos de acordo com cada caso, considerando as individualidades, especificidades e princípios do exercício. (Fisioterapeuta).
- C) Realizar a prescrição das atividades fisioterapêuticas juntamente com o idoso de forma a considerar suas motivações e pontos de satisfação para facilitar a adesão ao programa de atividades que será proposto. (Fisioterapeuta).
- D) Incentivar a adesão e a participação regular no programa de atividades fisioterapêuticas. (Enfermeiro; Fisioterapeuta; Nutricionista; Técnicos de Enfermagem).
- E) Aferição de sinais vitais:
- Aferição dos sinais vitais de todas as pessoas idosas envolvidas no projeto semanalmente (Pressão Arterial- PA , Frequência Cardíaca FC, Frequência respiratória FR, Saturação de Oxigênio- Sat.O%).
 - Aferição da pressão arterial das pessoas idosas hipertensas diariamente.
 - Realização de glicemia capilar para pessoas idosas diabéticas semanalmente.
 - Controle diário das intercorrências. (Técnicos de Enfermagem).
- F) Monitoramento dos grupos de risco para as doenças cardiovasculares, e caso haja necessidade, encaminhamentos para os profissionais especializados, realização de exames, e outros. (Enfermeiro).
- G) Acompanhamento, controle e otimização medicamentosa- informações registradas na folha de medicação (Enfermeiro).
- H) Administração de medicamentos. (Técnicos de Enfermagem)
- I) Ação educativa para os usuários: Montagem do prato. (Nutricionista)
- J) Ação educativa para os usuários: Saindo às compras. (Nutricionista)
- K) Caminhada Orientada. (Fisioterapeuta)
- L) Treinamento aeróbico: atividades contínuas como na esteira ou na bicicleta ergométrica para o condicionamento cardiorrespiratório como parte do programa de exercícios. (Fisioterapeuta)
- M) Treinamento resistido: exercícios resistidos para melhora do desempenho muscular com relação à força, potência e resistência à fadiga que poderão ser realizados

através de diversos recursos (caneleira, halter, bolas, bastões, etc) que serão incluídos no programa de atividades. (Fisioterapeuta)

- N) Treinamento de equilíbrio e coordenação motora: desempenhar tarefas direcionadas ao controle motor na busca por estabilidade corporal e coordenação no contexto do ambiente e da tarefa. (Fisioterapeuta)
- O) Treinamento respiratório: utilização de exercícios para reeducação respiratória como parte da prescrição fisioterapêutica. (Fisioterapeuta)
- P) Reabilitação aquática: uso da terapia aquática como recurso para o processo facilitatório de habilitação e reabilitação funcional, proporcionando um ambiente que aumente a habilidade dos idosos para desempenhar atividades da vida diária. (Fisioterapeuta)
- Q) Oficinas de relaxamento: proporcionar momentos para aplicação de técnicas de relaxamento corporal com o objetivo de diminuir os níveis de estresse, de possíveis fatores desencadeantes de quadros algícos e buscar pelo equilíbrio do corpo e da mente. (Fisioterapeuta)
- R) Oficina "movimentando-se através da dança e da música": utilizar da dança e da música como recursos terapêuticos que associam o estímulo de relação corpórea e que podem (Fisioterapeuta)
- S) Circuitos de atividades funcionais: treino de atividades diárias através de tarefas propostas em estações, como por exemplo: subir e descer degraus, caminhar sob uma linha reta, caminhar entre cones, sentar e levantar de uma cadeira, bater bola ao chão, entre outras. (Fisioterapeuta).
- T) Atividades funcionais e recreativas externas em espaços públicos como Poliesportivo, Praça de Ginástica ao ar livre, Expoagro, Clubes, entre outros. (Fisioterapeuta).
- U) Oficina para os usuários: Propriocepção (utilização dos órgãos do sentido (saborear os alimentos, descobrir os alimentos, estimular a percepção do salgado/doce/amargo/ácido mastigação). (Nutricionista).
- V) Oficina para os usuários: Culinária Saudável (introdução de alimentos/receitas saudáveis / confecção do livro de receitas saudáveis). (Nutricionista)

- W) Confeção de um mural que ficará exposto na instituição com informações sobre saúde atualizadas. (Enfermeiro; Fisioterapeuta; Nutricionista)
- X) Construção de um "Dossiê de Receitas Saudáveis" que serão incluídas no cardápio diário dos idosos. (Nutricionista)
- Y) Acompanhamento diário da oferta hídrica aos idosos. (Enfermeiro e Técnicos de Enfermagem).
- Z) Acompanhamento diário da ingestão de alimentos. (Enfermeiro, Nutricionista e Técnicos de Enfermagem).

Ações estratégicas para alcançar o 3º objetivo específico

- Estimular a participação dos idosos buscando a geração de opinião favorável à adoção de comportamentos, atitudes e hábitos protetores da saúde:
 - A) Avaliação do projeto por parte dos idosos: será realizada trimestralmente, em grupo, para levantamento de pontos positivos e negativos de cada fase realizada. (Enfermeiro; Fisioterapeuta; Nutricionista).
 - B) Proporcionar momentos de escuta para que os idosos possam falar sobre suas preferências alimentares. (Nutricionista).
 - C) Rádio LIEB: informações semanais sobre saúde cardiovascular através dos próprios idosos. Os idosos serão multiplicadores de informações de utilidade pública sobre a saúde cardiovascular como forma de envolvê-los e transformá-los em porta-vozes dos cuidados com a saúde cardíaca. (Enfermeiro; Fisioterapeuta; Nutricionista).
 - D) Produção de uma cartilha educativa direcionada à orientação dos familiares. (Enfermeiro; Fisioterapeuta; Nutricionista).
 - E) Lembrete quanto à ingestão hídrica (determinar horários para lembrar os idosos através do sistema de som central / sino sobre a importância desta atitude; inserir as garrafas de água). (Enfermeiro; Fisioterapeuta; Nutricionista; Técnicos de Enfermagem).
 - F) Oficina para os usuários: "O que a comida significa para você" (depoimento, desenho, uma palavra). (Nutricionista)

- G) Oficina para os usuários: "O que o exercício significa para você" (depoimento, desenho, uma palavra). (Fisioterapeuta)
- H) Coleta de depoimentos (influência das intervenções). (Enfermeiro; Fisioterapeuta; Nutricionista).
- I) Exercício de montagem do cardápio institucional com auxílio dos próprios idosos. (Nutricionista).

MÉTODO AVALIATIVO

Como forma de acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos propostos os dados serão coletados a partir de uma abordagem mista, uma combinação de métodos quantitativos e qualitativos a fim de fornecer o máximo de informações possíveis sobre a realidade local. O uso de indicadores quantitativos (linguagem matemática) e qualitativos (linguagem comum - fala) permitirão abarcar tanto a complexidade institucional quanto a das pessoas que ali se encontram - residentes, funcionários, familiares e voluntários, pois são dados que se complementam e podem apresentar possíveis relações entre as variáveis.

O uso da abordagem quantitativa torna-se necessário devido à definição de variáveis que serão coletadas sistematicamente, informações que podem ser mensuradas e posteriormente analisadas através de procedimentos estatísticos.

A abordagem qualitativa possibilita alcançar os significados que as pessoas atribuem às suas experiências, valores, crenças, representações, hábitos, atitudes e opiniões. Os dados qualitativos serão organizados através da análise do conteúdo para efetuar um recorte dos conteúdos coletados em elementos que permitirão ser ordenados em categorias.

O principal indicador a ser utilizado para averiguação se de fato os objetivos propostos foram alcançados será a diminuição dos fatores de risco para DCV. Ao se incentivar a prevenção, a alteração da "cultura institucional" e o protagonismo das pessoas idosas frente a esta questão, de modo que os mesmos compreendam que são responsáveis pelos seus atos, automaticamente gerará impactos diretos na diminuição dos fatores de risco. Desta forma, para avaliar se os mesmos estão diminuindo serão utilizados os parâmetros apresentados abaixo.

- 1) Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento dos objetivos propostos:
- A) Medidas antropométricas: Peso; Altura; IMC; Circunferência abdominal; Relação cintura Quadril. A coleta de dados será realizada trimestralmente. (Nutricionista) - Anexo 2.
 - B) Exame físico: sinais vitais (PA; FC; FR; Sat.O₂) semanalmente; glicosimetria capilar semanal para os diabéticos. (Enfermeiro; Técnicos de Enfermagem) - Anexo 3.
 - C) Exames Laboratoriais: Anexo 4
Hemograma completo- Coleta anual (Anexo 4.1); glicose- Coleta Semestral (Anexo 4.2); Lipidograma completo (LDL/HDL/HDL/triglicérides)- Coleta semestral (Anexo 4.3). (Enfermeiro; Técnicos de enfermagem).
 - D) Informações da enfermagem: realizar semanalmente o registro de dados de monitoramento de cada idoso no instrumental com relação às alterações de comportamento, eventuais queixas, aceitações com relação às dietas e/ou medicamentos e possíveis intercorrências. (Técnicos de Enfermagem) - Anexo 5.
 - E) Controle de consumo mensal de sal (Kg/mês), açúcar (Kg/mês), óleo (litros/mês), farinha de trigo (Kg/mês), café (Kg/mês), arroz (Kg/mês) e pão (Unid/mês): Para melhor conhecimento dos hábitos alimentares institucionais, irá ser calculado o consumo mensal de sal, açúcar (kg/mês), óleo (litros/mês), farinha de trigo (Kg/mês), café (Kg/mês), arroz (Kg/mês) e pão (Unid/mês). Para quantificar o consumo diário destes alimentos será verificado seu consumo mensal e posteriormente o valor relatado será dividido por 30 e pelo número de usuários da instituição. Essa mensuração será realizada mensalmente e acompanhada até o 12º mês. (Nutricionista) - Anexo 6.
 - F) Capacidade funcional através da Escala de Barthel; Escala de Barthel Modificado. A escala será aplicada no início das atividades (1º mês) e ao final (12º mês). (Fisioterapeuta) - Anexo 7.
 - G) Testes de capacidade funcional adequados às especificidades de cada indivíduo: teste de caminhada de 6 minutos; teste de marcha estacionária de 2 minutos; *Timed*

up and Go; Sentar e levantar da cadeira em 30 segundos; Degraus; Flexão e extensão de cotovelo em 30 segundos; Arremesso de carga, entre outros. Os testes propostos para avaliar a capacidade funcional de cada idoso serão realizados de forma trimestral visando reavaliar as condições de progressão das atividades. (Fisioterapeuta) – Anexo 8.

- H) Escala numérica-visual da dor e quadro de localização da dor. O preenchimento deste instrumental será realizado semanalmente. (Fisioterapeuta) – Anexo 9.
- I) Progressão quanto aos parâmetros de prescrição do exercício físico: duração, intensidade e frequência do exercício. Todas as modificações nos parâmetros do exercício físico serão realizadas de acordo com a evolução individual dos pacientes associada à percepção subjetiva do esforço que auxiliará na prescrição da intensidade das atividades terapêuticas. (Fisioterapeuta)– Anexo 10.
- J) Coleta de dados sobre conhecimentos prévios dos idosos com relação à temática proposta: fatores de risco para doenças cardiovasculares (anexo 11), IAM, AVE, autocuidado, atitudes preventivas e hábitos de vida, conforme roteiro de questões norteadoras (anexo 12). O mesmo roteiro será repetido ao final do projeto para avaliação do conhecimento adquirido. (Enfermeiro; Fisioterapeuta; Nutricionista; Técnicos de Enfermagem) –Anexo 11 e 12.
- K) Diário de campo: ferramenta que possibilitará registrar fatos, dificuldades e/ou observações, ocorridos durante toda a execução do projeto. Cada profissional envolvido no projeto terá uma folha de observações com o objetivo de servir como um diário de campo, uma ferramenta para registrar observações diárias, fatos, percepções, questionamentos, informações, angústias, atitudes, medos, esforços, abordagem, técnicas, reflexões, acontecimentos importantes relacionados com o projeto e que não podem ser obtidos através de outros instrumentos. (Anexo 13)
- L) Portifólio: para permitir o acompanhamento e fiscalização por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMUPI com relação à Capacitação da Equipe e das Pessoas Idosas planejou-se um instrumental, direcionado aos colaboradores, que será composto pela lista de presença, fotos de cada atividade, utilização da dinâmica da chuva de ideias no início de cada oficina e serão aplicados questionários ao final de cada capacitação. No que diz respeito aos idosos, serão

utilizadas as fotos de cada atividade, a dinâmica da chuva de ideias no início de cada oficina e ao final a aplicação da técnica de avaliação "Fale uma frase do que ficou para você sobre o que foi discutido neste momento". O material construído (lista de presença, as falas ditas durante a dinâmica, as fotos e os questionários) será arquivado em um Portfólio e ficará disponível para o acompanhamento da Equipe de Monitoramento.

M) Instrumento de registro das avaliações trimestrais por parte dos idosos ao projeto. (Anexo 14).

Os dados quantitativos e qualitativos registrados nos instrumentos de coleta de dados (anexos) serão apresentados ao final do projeto como forma de acompanhar os resultados de acordo com os indicadores de avaliação definidos na metodologia.

RESULTADOS ESPERADOS E IMPACTO SOCIAL

A adesão a hábitos e estilo de vida saudáveis, o conhecimento dos benefícios das abordagens não farmacológicas para os fatores de risco para DCV e a execução das mesmas, propiciam melhores resultados nos cuidados e constituem uma importante ferramenta para controlar a gravidade destes fatores de risco e suas consequências.

Espera-se uma mudança de comportamento para auxiliar no enfrentamento dos fatores de risco para DCV e desta forma prevenir a incidência e/ou recidiva destas doenças, contribuindo para a melhora da qualidade de vida atuando na promoção e prevenção da saúde desta população.

Aumentar o nível de informação desta população sobre os fatores de risco para DCV, e conseqüentemente, formar indivíduos realmente conscientes do seu papel no autocuidado e envolvidos nas abordagens não farmacológicas propostas.

Estabelecer ações integradas, uma articulação intersetorial e interdisciplinar em busca de um objetivo comum e principalmente institucional, além de fortalecer a rede de apoio ao cuidado institucional (família, voluntários, equipe, idoso, instituição) e fortalecer os princípios da prevenção e da promoção em saúde no ambiente institucional.

Suscitar uma equipe mais comprometida e fortalecida para o enfrentamento dos fatores de risco para DCV, com adequado manejo e uma abordagem ainda mais humanizada.

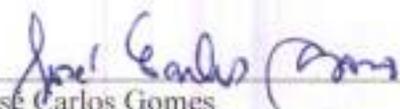
A execução destas estratégias poderá resultar em um impacto potencial maior do que as propostas em nível individual, visando às mudanças de comportamentos de risco e sua sustentabilidade por meio do compromisso por parte de todos os envolvidos para obter uma vida mais saudável.

Esta iniciativa apresenta impacto social positivo porque busca transformar a realidade local do LIEB a partir de um cenário que demanda ações estratégicas e intensas para atingir mudanças de comportamento para o enfrentamento dos fatores de risco para DCV.

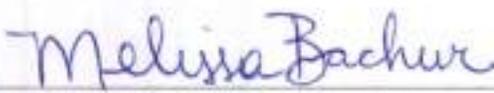
Uma vez que os objetivos propostos no Projeto sejam alcançados possibilitará reforçar os objetivos da instituição enquanto serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas visto que aumentarão a independência funcional, diminuindo a dependência que é um dos obstáculos para a convivência comunitária, convivência familiar e para a "reintegração social".

É importante salientar que sendo o público alvo pessoas idosas, com diversos comprometimentos já instalados, sequelas muitas vezes irreversíveis, podem não apresentar mudanças no quadro clínico, mas com certeza apresentarão repercussões positivas que impactarão na qualidade de vida.

Espera-se que após o encerramento do Projeto seja possível vislumbrar a escolha por um estilo de vida ainda mais saudável, de forma voluntária e consciente por parte daqueles que apresentam condições cognitivas, mas que permita sua sustentabilidade apenas com medidas pontuais.



José Carlos Gomes
Presidente



Melissa dos Santos Bachur Pedro
Responsável técnico pelo projeto

REFERENCIAL TEÓRICO

ALCÂNTARA, A. O.; CAMARANO, A. A.; GIACOMIN, K. C. Política nacional do idoso: velhas e novas questões. Rio de Janeiro: Ipea, 2016. 615 p.

Atualização da Diretriz de Prevenção Cardiovascular da Sociedade Brasileira de Cardiologia. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, 2019. DOI: DOI: 10.5935/abc.20190204.

Atualização das Diretrizes em Cardiogeriatría da Sociedade Brasileira de Cardiologia – 2019. Arq Bras Cardiol. 2019; 112(5):649-705.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. *Diretrizes e recomendações para o cuidado integral de doenças crônicas não transmissíveis: promoção da saúde, vigilância, prevenção e assistência.* Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância à Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 72 p. – (Série B. Textos Básicos de Atenção à Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 8).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde. Relatório do III Fórum de Monitoramento do Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis no Brasil [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 121 p.

CESSE, Eduarda Ângela Pessoa. *Epidemiologia e determinantes sociais das doenças crônicas não transmissíveis no Brasil.* Eduarda Ângela Pessoa Cesse. — Recife: E. A. P. Cesse, 2007. 296 p. Tese (Doutorado em Saúde Pública) - Centro de Pesquisas Aggeu, Magalhães, Fundação Oswaldo Cruz, 2007. Orientador: Eduardo Maia Freese de Carvalho.

I Diretriz de Prevenção Cardiovascular. Arquivos Brasileiros de Cardiologia. Volume 101, Nº 6, Suplemento 2, Dezembro 2013.

NOBRE, L. N.; ESTEVES, E. A.; SILVA, K. C.; MOREIRA, L. L.; DIAS, A. M. D.; COELHO, N. F.; PEREIRA, S. M. F. Programa de educação para DCV's. Alim. Nutr., Araraquara, v. 23, n. 4, p. 671-679, out./dez. 2012.

OMRAN, Abdel R. The Epidemiologic Transition: A Theory of the Epidemiology of Population Change. *The Milbank Quarterly*, v. 83, n. 4, p. 731-757, 2005.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE (OPAS). *Envelhecimento ativo: uma política de saúde*. Envelhecimento ativo: uma política de saúde / World Health Organization; tradução Suzana Gontijo. – Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005. 60 p.

PEIXOTO VERAS, R.; CALDAS, C.P; CORDEIRO, H. A. Modelos de atenção à saúde do idoso: repensando o sentido da prevenção *Physis - Revista de Saúde Coletiva*, vol. 23, núm. 4, outubro-diciembre, 2013, pp. 1189-1213 Universidade do Estado do Rio de Janeiro Rio de Janeiro, Brasil.

RIBEIRO, Amanda Gomes; COTTA, Rosângela Minardi Mitre; RIBEIRO, Sônia Machado Rocha. A promoção da saúde e a prevenção integrada dos fatores de risco para doenças cardiovasculares. *Ciênc. saúde coletiva*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 1, p. 7-17, Jan. 2012.

ROCHA, Ricardo Mourilhe; MARTINS, Wolney de Andrade. Manual de prevenção cardiovascular. 1. ed. – São Paulo: Planmark; Rio de Janeiro: SOCERJ - Sociedade de Cardiologia do Estado do Rio de Janeiro, 2017. Vários autores. ISBN: 978-85-9525-003-1 1.

SILVA JÚNIOR, Jarbas Barbosa da. As doenças transmissíveis no Brasil: tendências e novos desafios para o Sistema Único de Saúde. In: *Saúde Brasil 2008: 20 anos de Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil*. Ministério da Saúde. Brasília, cap. 3, 2009. p. 281-311.

Sociedade Brasileira de Cardiologia. ISSN-0066-782X. Volume 107, Nº 3, Supl. 3, Setembro 2016. 7ª DIRETRIZ BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO ARTERIAL.

Sociedade Brasileira de Diabetes. Diretriz Brasileira de Diabetes 2017-2018 / Organização José Egidio Paulo de Oliveira, Renan Magalhães Montenegro Junior, Sérgio Vencio. -- São Paulo ; Editora Clannad, 2017. Vários autores. Vários coordenadores. ISBN: 978-85-93746-02-4.

SOUZA, M. F. M. et al. Transição da saúde e da doença no Brasil e nas Unidades Federadas durante os 30 anos do Sistema Único de Saúde. *Ciência & Saúde Coletiva*, 23(6):1737-1750, 2018.

VERAS, Renato Peixoto. Prevenção de doenças em idosos: os equívocos dos atuais modelos. *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 28, n. 10, p. 1834-1840, Oct. 2012.

VERAS, Renato. Envelhecimento populacional contemporâneo: demandas, desafios e inovações. *Rev. Saúde Pública* [online]. 2009, vol.43, n.3, pp.548-554. Epub Apr 17, 2009. ISSN 0034-8910.

VERAS, Renato Peixoto; OLIVEIRA, Martha. Envelhecer no Brasil: a construção de um modelo de cuidado. *Ciênc. saúde coletiva*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 6, p. 1929-1936, June 2018.

334
A

**Análise conclusiva, com a resposta da Entidade, relativa ao Projeto Social
Processo Administrativo de número 2019061495 - LIEB**

Nome da Instituição: Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo - LIEB

Registro: Recebimento do Projeto pela Gestão da Sedas: em 26/11/2019

Recebimento do Processo pelo COMUPI: em 04/12/2019.

Valor do Recurso solicitado: R\$ 110.522,92

Plano de Trabalho: Plano de ações estratégicas de promoção à saúde para o enfrentamento dos fatores de risco para as doenças cardiovasculares no Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo - LIEB.

Período de Execução: Em média 366 dias.

Início aproximado: a partir da chegada do recurso.

Término: aproximadamente 366 dias após a chegada do recurso.

Objetivo Geral: Otimizar a situação de saúde da população institucionalizada na LIEB que apresentam fatores de risco associados às doenças cardiovasculares, visando intervenções para diminuir os mesmos, associados ao estilo de vida inadequado, que incluem hábitos alimentares inadequados, sedentarismo, obesidade e tabagismo com um grau de resolutividade compatível com a capacidade funcional de cada idoso.

Objetivos Específicos:

1. Contribuir para o desenvolvimento da cultura institucional na lógica da saúde preventiva por meio da sensibilização e capacitação da equipe e dos idosos quanto à implementação do projeto, vislumbrando um processo permanente e contínuo de troca de saberes sobre os cuidados com a saúde diante de fatores de risco que podem ser modificáveis.

Ações estratégicas para alcançar o 1º. Objetivo específico:

- Sensibilizar e capacitar a equipe e os idosos para implementação do projeto através de ações educativas e rodas de conversa, visando fomentar a integração, esclarecer dúvidas,

conscientizar e ampliar o conhecimento dos participantes e da equipe sobre a temática proposta:

- A) Apresentação/Sensibilização do Projeto para a equipe. (Enfermeiro; Fisioterapeuta; Nutricionista; Técnicos de Enfermagem)
- B) Apresentação/Sensibilização do Projeto para os idosos (Enfermeiro; Fisioterapeuta; Nutricionista; Técnicos de Enfermagem)
- C) Capacitação da equipe para o Projeto (Enfermeiro; Fisioterapeuta; Nutricionista; Técnicos de Enfermagem)
- D) Orientação dos idosos para o Projeto e definição de objetivos individuais para mudanças no estilo de vida (apresentação dos fatores de risco; importância de cada profissional) (Enfermeiro; Fisioterapeuta; Nutricionista; Técnicos de Enfermagem)
- E) Ação educativa: Diabetes Mellitus (Enfermeiro)
- F) Ação educativa: Hipertensão Arterial (Enfermeiro)
- G) Ação educativa: Dislipidemias (Enfermeiro)
- H) Ação educativa: AVE e IAM (Enfermeiro)
- I) Roda de Conversa sobre os benefícios da Alimentação Saudável (alimentação saudável como fator protetor da saúde cardíaca) (Nutricionista)
- J) Roda de Conversa sobre os benefícios do Exercício Físico (exercício físico com fator protetor da saúde cardíaca) (Fisioterapeuta)
- K) Roda de Conversa sobre ingestão e Consumo de energia alimentar (Nutricionista)
- L) Roda de Conversa sobre fome, vontade e saciedade (Nutricionista)
- M) Ação educativa: Pirâmide alimentar (montagem da pirâmide pelos idosos e posteriormente orientação quanto à colocação dos alimentos adequados em cada parte) (Nutricionista)
- N) Ação educativa: Compra de alimentos saudáveis (montagem um supermercado/varejão para que os idosos saibam optar por aquilo que é mais saudável/treino para sair para comprar) (Nutricionista)
- O) Ação educativa: treinamento da equipe da cozinha quanto às dietas específicas e direcionadas para os principais fatores de risco para as DCV: Dietas para hipertensos, diabéticos, dislipidêmicos e obesos.
- P) Orientação dos voluntários e doadores de lanche quanto ao Projeto e remodelação do cardápio para os aniversariantes do mês (cardápio saudável)
- Q) Conscientização dos funcionários com relação aos hábitos do consumo de refrigerante e uso do cigarro (local do cigarro; permissão do fumo dentro da instituição?)

2. Prevenir a incidência e/ou recidiva de doenças cardiovasculares de alta prevalência no público atendido pela instituição, principalmente acidente vascular cerebral (AVC) e infarto agudo do miocárdio (IAM).

Ações estratégicas para alcançar o 2º. Objetivo específico:

- Implementar ações de promoção e prevenção das doenças cardiovasculares atuando sobre os fatores de risco modificáveis: hipertensão arterial, diabetes mellitus, dislipidemias, sedentarismo, tabagismo, obesidade e sobrepeso.

A) Realizar alterações nas dietas (alterações no cardápio; inserção de alimentos integrais – alimentos com baixo índice glicêmico; alteração de quantidade; oferta de dietas com baixa quantidade de gordura; incluir quantidades adequadas de fibras, grãos não processados e gorduras não saturados; redução do uso de sódio e açúcar refinado; redução de alimentos processados e industrializados; usar com moderação os alimentos ricos em cafeína (nutricionista).

B) Prescrição de exercícios físicos terapêuticos de acordo com cada caso, considerando as individualidades, especificidades e princípios do exercício.

C) Realizar a prescrição das atividades fisioterapêuticas juntamente com o idoso de forma a considerar suas motivações e pontos de satisfação para facilitar a adesão ao programa de atividades que será proposto.

D) Incentivar a adesão e a participação regular no programa de atividades fisioterapêuticas. (Enfermeiro; Fisioterapeuta; Nutricionista; Técnicos de Enfermagem).

E) Coleta de sinais vitais: aferição diária dos sinais vitais pelo enfermagem e controle diário das intercorrências (Técnicos de Enfermagem).

F) Monitoramento dos grupos de risco para as doenças cardiovasculares, e caso haja necessidade, encaminhamentos para os profissionais especializados, realização de exames, e outros. (Enfermeiro)

G) Acompanhamento, controle e otimização medicamentosa (Enfermeiro)

H) Administração de medicamentos. (Técnicos de Enfermagem)

I) Ação educativa: Montagem do prato (Nutricionista)

J) Ação educativa: Saindo às compras (Nutricionista)

K) Caminhada Orientada (Fisioterapeuta)

336

L) Treinamento aeróbico: atividades contínuas como na esteira ou na bicicleta ergométrica para o condicionamento cardiorrespiratório como parte do programa de exercícios (Fisioterapeuta)

M) Treinamento resistido: exercícios resistidos para melhora do desempenho muscular com relação à força, potência e resistência à fadiga que poderão ser realizados através de diversos recursos (caneleira, halter, bolas, bastões, etc) que serão incluídos no programa de atividades (Fisioterapeuta)

N) Treinamento de equilíbrio e coordenação motora: desempenhar tarefas direcionadas ao controle motor na busca por estabilidade corporal e coordenação no contexto do ambiente e da tarefa (Fisioterapeuta)

O) Treinamento respiratório: utilização de exercícios para reeducação respiratória como parte da prescrição fisioterapêutica (Fisioterapeuta)

● P) Reabilitação aquática: uso da terapia aquática como recurso para o processo facilitatório de habilitação e reabilitação funcional, proporcionando um ambiente que aumente a habilidade dos idosos para desempenhar atividades da vida diária (Fisioterapeuta)

Q) Oficinas de relaxamento: proporcionar momentos para aplicação de técnicas de relaxamento corporal com o objetivo de diminuir os níveis de estresse, de possíveis fatores desencadeantes de quadros algicos e buscar pelo equilíbrio do corpo e da mente (Fisioterapeuta)

R) Oficina "movimentando-se através da dança e da música": utilizar da dança e da música como recursos terapêuticos que associam o estímulo de relação corpo-mente e que podem (Fisioterapeuta)

● S) Circuitos de atividades funcionais: treino de atividades diárias através de tarefas propostas em estações, como por exemplo: subir e descer degraus, caminhar sob uma linha reta, caminhar entre cones, sentar e levantar de uma cadeira, bater bola ao chão, entre outras. (Fisioterapeuta)

T) Atividades funcionais e recreativas externas em espaços públicos como Poliesportivo, Praça de Ginástica ao ar livre, Expoagro, Clubes, entre outros. (Fisioterapeuta)

U) Oficina: Propriocepção (utilização dos órgãos do sentido (saborear os alimentos; descobrir os alimentos; estimular a percepção do salgado, doce, amargo, ácido; mastigação) (Nutricionista)

V) Oficina: Culinária Saudável (introdução de alimentos/receitas saudáveis/confecção do livro de receitas saudáveis) (Nutricionista)

W) Confecção de um mural que ficará exposto na instituição com informações sobre saúde atualizadas (Enfermeiro; Fisioterapeuta; Nutricionista)

X) Construção de um "Dossiê de Receitas Saudáveis" que serão incluídas no cardápio diário dos idosos (Nutricionista)

Y) Acompanhamento diário da oferta hídrica aos idosos (Técnicos de Enfermagem)

Z) Acompanhamento diário da ingestão de alimentos. (Técnicos de Enfermagem)

3. Estimular a participação dos idosos por meio da comunicação social, buscando a geração de opinião favorável à adoção de comportamentos, atitudes e hábitos protetores da saúde.

Ações estratégicas para alcançar o 3º. Objetivo específico:

- Estimular a participação dos idosos buscando a geração de opinião favorável à adoção de comportamentos, atitudes e hábitos protetores da saúde:

A) Momentos de avaliação do projeto por parte dos idosos em grupo e individualmente. (Enfermeiro, Fisioterapeuta, Nutricionista)

B) Proporcionar momentos de escuta para que os idosos possam falar sobre suas preferências alimentares (Nutricionista)

C) Rádio LIEB: informações diárias sobre saúde cardiovascular através dos próprios idosos. Os idosos serão multiplicadores de informações de utilidade pública sobre a saúde cardiovascular como forma de envolvê-los e transformá-los em porta-vozes dos cuidados com a saúde cardíaca (Enfermeiro, Fisioterapeuta, Nutricionista)

D) Produção de uma cartilha educativa direcionada à orientação dos familiares (Enfermeiro, Fisioterapeuta, Nutricionista)

E) Lembrete quanto à ingestão hídrica (determinar horários para lembrar os idosos através do sistema de som central/ sino sobre a importância desta atitude; inserir as garrafas de água) (Enfermeiro; Fisioterapeuta; Nutricionista; Técnicos de Enfermagem)

F) Oficina: "O que a comida significa para você" (depoimento, desenho, uma palavra) (Nutricionista)

G) Oficina: "O que o exercício significa para você" (depoimento, desenho, uma palavra) (Nutricionista)

H) Coleta de depoimentos (influência das intervenções) (Enfermeiro; Fisioterapeuta; Nutricionista)

I) Exercício de montagem do cardápio institucional com auxílio dos próprios idosos (Nutricionista)

Número de Pessoas Idosas acolhidas: 40 Pessoas Idosas, sendo 20 homens e 20 mulheres.

Público Alvo beneficiado com o Plano de Trabalho: serão as pessoas idosas acolhidas na Entidade, que apresentam fatores de risco para as doenças cardiovasculares.

339

Resultados Esperados:

- Diminuição dos fatores de riscos para as Doenças CardioVasculares – DCV;
- Prevenção da incidência e/ou recidiva de doenças cardiovasculares de alta prevalência no público atendido pela instituição, principalmente acidente vascular cerebral (AVC) e infarto agudo do miocárdio (IAM);
- Conscientização do papel das pessoas idosas no autocuidado e envolvidos nas abordagens não farmacológicas;
- Comprometimento e fortalecimento da equipe para o enfrentamento dos fatores de risco para DCV, com manejo adequado e abordagem mais humanizada;
- Compromisso de todos os envolvidos para uma vida mais saudável;
- Transformação da realidade local, com mudanças nos comportamentos para o enfrentamento dos fatores de risco para DCV;
- Maior independência funcional, necessária para a convivência comunitária e familiar e reintegração social;
- Repercussões positivas que impactarão na qualidade de vida dos pessoas idosas com diversos comprometimento já instalados e com sequelas muitas vezes irreversíveis;
- Escolha por um estilo de vida ainda mais saudável, de forma voluntária e consciente por parte dos que apresentam condições cognitivas, permitindo sustentabilidade apenas com medidas pontuais.

Plano de Aplicação:

Valor disponibilizado pelo FMPIF: R\$ 110.499,93

Valor da Contrapartida da Entidade: R\$ 182.905,04

Valor total do Projeto: R\$ 293.404,98

Orçamentos de Mão-de-obra ou de Materiais: A Entidade apresentou somente Planilhas dos Custos da mão-de-obra dos seguintes Profissionais contratados pela CLT: 1 Enfermeiro, 1 Fisioterapeuta, 2 Técnicos de Enfermagem e 1 de Nutricionista como Prestador de Serviço, cujas cópias seguem anexas.

340


Análise da Comissão:

1) A questão fora respondida, entretanto a Comissão solicita o nome do responsável técnico que estará compondo a equipe técnica de execução direta do serviço, como por exemplo a Assistente Social ou outra pessoa a quem a Comissão irá contatar, especialmente por ocasião da avaliação/monitoramento para verificação da efetivação do referido Projeto Social.

Resposta da LIEB: Senhor Luciano Silva Lima coordenará a equipe em questão, sendo que a mesma terá por responsável técnico Melissa dos Santos Bachur Pedro.

A questão fora respondida e atendida.

2) A questão fora respondida e atendida.

3) O documento fora apresentado e atendido.

4) A questão fora respondida parcialmente. Em relação ao questionamento da Comissão sobre prejudicar os demais serviços que já são executados no cotidiano por estes mesmos profissionais (haja vista que não haverá a contratação de novos ou ampliação da carga horária dos mesmos), a resposta foi de que haverá a organização da divisão da carga horária entre o Projeto e as atividades do dia-a-dia da Entidade, justificando que não haverá impacto negativo e as rotinas seguirão inalteradas. Entretanto sabedores que somos de que a partir de uma divisão é inevitável que ocorram impactos, é importante considerar que estas atividades do dia a dia muito provavelmente serão alteradas sim e mesmo não se tratando de serviço cofinanciado pela Política de Assistência Social (por serem profissionais da área da saúde), sabemos de sua essencialidade, inclusive, como a Entidade destaca " a que pese o seu labor seja reconhecidamente essencial". Portanto embora estejamos de acordo com que haja a readequação informada, é imprescindível que a Entidade informe de que modo ela se dará. A título de exemplo: verificado que havia antes um tempo ocioso ou mau utilizado, que será remanejado para o projeto, ou o projeto otimizará o tempo que os profissionais dispndiam antes em orientações individuais, que poderão centrar-se no coletivo, ou: esta divisão será metade ou 1/3 da carga horária, ou ainda: o projeto reduzirá determinado atendimento X que não contemplava a mesma eficácia que terá a partir do objetivo Y deste projeto, etc.

Análise da resposta da LIEB: foi esclarecido que as ações terão um enfoque diferente e uma "conduta" distinta por parte dos profissionais em atividades nas quais já trabalhavam, como no

341
A

exemplo do fisioterapeuta, a forma de uso da bicicleta ergonômica mudando o objetivo e o enfoque de fortalecimento muscular para a prevenção de acidentes cardiovasculares. No exemplo do Assistente Social não ficou claro qual a diferença exatamente, uma vez que não citou qual a abordagem anterior e qual será o novo foco, podendo considerar que a exemplificação foi muito subjetiva, mas também é importante avaliar se será necessário pedir uma questão tão específica. Os demais trabalhadores não citados no projeto (cuidadores e técnicos de enfermagem) intensificaram as atividades rotineiras para que a divisão do tempo não prejudique as atividades rotineiras da entidade.

Neste sentido, analisar, discutir e deliberar se poderá ser considerado como uma resposta.

COMISSÃO: A questão fora respondida e atendida.

5) A questão fora respondida e atendida; Ok.

6) O demonstrativo com a aplicação dos recursos apresentado pela Entidade, conseguiu demonstrar com clareza a composição dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPIF, que serão utilizados para o Projeto Social, que totalizam \$110.522,92, embora a planilha contenha uma pequena diferença de valor para mais, que não poderá ser incluída na prestação de contas com os recursos do FMPIF.

No entanto a Entidade não conseguiu com a mesma clareza, apresentar a composição dos "outros recursos", que totalizam \$ 169.457,73, pois a forma como as planilhas foram apresentadas, não permitem o entendimento da composição dos valores e sendo assim os valores não fecham.

A Comissão sugere a elaboração de 3 Planilhas:

- uma com a composição dos custos totais no valor de \$ 279.980,65;
- outra com a composição dos custos que serão subsidiados com os recursos do FMPIF no valor de \$ 110.522,92, e,
- outra com a composição dos custos dos "outros recursos" no valor de \$ 169.457,73.

Análise com base na resposta da LIEB:

O demonstrativo com a aplicação dos recursos apresentado pela Entidade, conseguiu demonstrar com clareza a composição dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPIF, que serão utilizados para o Projeto Social, que totalizam \$110.499,93.

A Entidade apresentou as 3 Planilhas solicitadas pela Comissão, sendo uma com a composição dos custos totais do Projeto Social agora com o valor atualizado de \$ 293.404,98; outra com a composição

342

dos custos que serão subsidiados com os recursos do FMPIF no valor de \$ 110.499,93, e, outra com a composição dos custos dos "outros recursos" no valor de \$ 182.905,04.

O custo total do Projeto Social apresentado está superior em \$ 13.424,33, porém fora acrescido nos custos relativos aos "outros recursos", ou seja com a contrapartida da Entidade.

Analisar, discutir e deliberar se a Planilha atendeu aos questionamentos elaborados pela Comissão.

COMISSÃO: A questão fora respondida e atendida.

7) O Projeto Social fora complementado com as informações constantes no Ofício nº. 24/2020 da LIEB, embora tenha faltado a assinatura da Nutricionista no mesmo. Porém, após o complemento com as novas informações solicitadas pela Comissão, a Entidade deverá alterar novamente o Projeto Social, de maneira que ele contemple a totalidade das informações que foram apresentadas posteriormente para além do projeto original.

Análise da resposta da LIEB: O plano de trabalho encontra-se assinado e com as alterações.

A questão fora respondida e atendida.

8) O Instrumental fora apresentado e atendido.

9) A questão fora respondida e atendida.

10) Novamente a questão está parcialmente respondida. A Entidade ressaltou o caráter provisório "por período determinado", mas não qual ação da prevenção será inovadora em relação ao trabalho que já realizam, pois ao mesmo tempo que indicam a prevenção como fator importante, enfatizam já trabalhar numa perspectiva preventiva. Ao mesmo tempo em que fizeram destaques em relação a inovação da prevenção para além do atendimento curativo e tradicional, não conseguiram evidenciar distinção da inovação do que será impactante.

Análise da resposta da LIEB: objetivos e caráter inovador são itens integralmente diferentes, pois, embora um objetivo possa implicitamente dizer o que será inovador, tal caráter deve ser explicitado e evidenciado em sua concretude. Descrever etimologicamente a palavra inovação não é elucidá-la praticamente. No entanto, mais adiante no decorrer da exposição, caracterizam o que será inovador na prevenção se antes já tinham ações preventivas, ao explicar que as prevenções anteriores possuíam

343
A

outro foco como a prevenção da não autonomia. De modo geral, apresentam a inovação, o novo (o qual alegam que não havia antes na Entidade) a prevenção dos fatores de risco das doenças cardiovasculares. Verificar a possibilidade de ser considerado como uma justificativa, apesar de saber que muitas das ações já desenvolvidas diariamente nas ILPIs previnem doenças cardiovasculares (como o controle da pressão arterial que provavelmente a enfermagem fazia, a mudança nas dietas alimentares pela nutricionista para que não haja ingestão de alimentos gordurosos e com muito sal), porém não há como comprovar ou mesmo irão contra-argumentar sobre o enfoque diferente e constante.

Neste sentido, analisar, discutir e deliberar se poderá ser considerado como uma resposta.

COMISSÃO: A questão fora respondida e atendida.

II) A questão fora respondida e atendida.

Encaminhamentos:

1) Deliberação da Comissão de Análise e Seleção dos Projetos Sociais do COMUPI, relativa a resposta da Entidade em relação aos questionamentos formulados, bem como em relação aos encaminhamentos seguintes:

(X) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do COMUPI deliberou pela conclusão e aprovação do processo da Entidade, ou

() A Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do COMUPI deliberou pelo encaminhamento de ofício contendo novos questionamentos.

Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do COMUPI

Franca, 29 de Maio de 2020



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – COMUPI

344

PARECER TÉCNICO

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, designada por meio da Resolução nº. 07/2019 – COMUPI de 01/11/2019, publicada no DOM no dia 02/11/2019, às fls. 4 e 5, em atendimento ao que determina o Art. 35, Inciso V da Lei nº. 13.019/2014, vem por intermédio deste, emitir o seguinte parecer técnico:

DO MÉRITO DA PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE PARCERIA ADOTADA:

O Projeto Social foi apresentado pela Organização em questão e caracteriza-se pela execução de ações com finalidades de interesse público e recíproco, caracterizando desta forma, o Termo de Fomento, conforme Art. 2º, Inciso VIII da Lei nº. 13.019/2014.

DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, DA PARCERIA PREVISTA NA LEI:

A proposta em análise atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes dos serviços de interesse social, cuja obrigação integral é do Estado em assegurar direitos constitucionais dos cidadãos.

O recurso foi destinado do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ao FMPIF, com indicação da beneficiada.

Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação. Este fato é evidenciado primeiramente na apresentação do Projeto Social pela Entidade. Através deste, ela demonstra o interesse na efetivação da parceria.

Ao Poder Público cabe o dever de realizar o repasse do recurso conforme a destinação proposta pelo doador, desde que o Projeto Social e a documentação da OSC esteja de acordo com a Lei nº. 13.019/2014 e as orientações do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, o que é verificado no presente processo.

DA VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO:

A Entidade, atentou-se para as normativas técnicas essenciais à execução do Projeto Social, quando apresentou valores compatíveis com os praticados no mercado, comprovado através dos orçamentos. Além disso, as despesas apontadas são coerentes com as ações previstas no Projeto Social.



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – COMUPI

345

Assim, conclui-se que a proposta encontra-se dentro do requerido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, sendo possível declarar sua viabilidade econômica.

Quanto à viabilidade social, reforça-se a obrigatoriedade do Poder Público na oferta do Serviço em questão. Portanto a parceria é de relevância social significativa e imprescindível à oferta do serviço ao público da assistência social.

O Projeto Social está estruturado e organizado, sendo tecnicamente exequível.

DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O desembolso do recurso acontecerá em parcela única.

DA DESCRIÇÃO DOS MEIOS DISPONÍVEIS UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA, E DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, NO CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS;

Para as verificações constantes acima, observar-se-ão, o disposto no Termo de Fomento na cláusula terceira e demais procedimentos que se fizerem cabíveis.

Outra forma de fiscalização é a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI conforme o Art.59, § 2º da Lei nº. 13019/2014. Esta foi publicada em 05/12/2019, através da Resolução nº 10/2019 de 22/11/2019, às fls. 1 e 2. Além disso, a Portaria nº 10/2018 SEDAS/PMF, DE 12 DE Setembro de 2018, nomeou o gestor das parcerias no âmbito da Secretaria de Ação Social.

A execução financeira será mensurada por meio da prestação de contas, conforme Cláusula Nona, do Termo de Fomento, em questão.

Em suma, a parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMUPI e pelo Gestor da parceria, com a devida apresentação da Prestação de Contas.

DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:

O Gestor da parceria foi designado através da portaria nº 10/2018 SEDAS/PMF, DE 12 DE Setembro de 2018.

DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi designada através da Resolução nº.10/2019 de 22/11/2019, publicada no DOM no dia 05/12/2019.



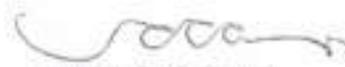
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

CERTIDÃO SJC Nº 141/2.019

Certifico, a vista de nossos assentamentos e a requerimento do interessado, devidamente autorizado pelo Sr. Chefe de Gabinete desta Pasta, que a entidade abaixo apresentou o relatório de atividades do exercício de 2.018, de acordo com as exigências do artigo 6º da Lei 2.574/80, na seguinte conformidade:

| | |
|--|--|
| DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO - LIEB | |
| DENOMINAÇÃO ANTERIOR | |
| MUNICÍPIO FRANCA | ENTREGOU O RELATÓRIO EM: 07/02/2019 |
| DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA POR: Lei nº 13.969 de 10 de março de 2.010 | |

CGAPDC, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019

| | |
|---|--|
| LAVREI ESTA CERTIDÃO QUE NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS  Dinah Saeko Futata 26.438.058-7 Oficial Administrativo | CONFERI E CONFIRMO  Anselmo Deniz Campos RG: 8.033.287-0 Diretor |
|---|--|

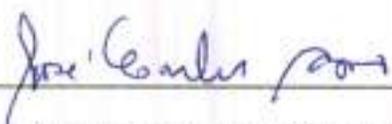


32p

DECLARAÇÃO

O LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS POR MEIO DO SEU PRESIDENTE DECLARA QUE INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 16/11/1998 ESTANDO EM CONTÍNUA ATIVIDADE HÁ 21 ANOS,

FRANCA, 25 DE NOVEMBRO DE 2018.



LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO

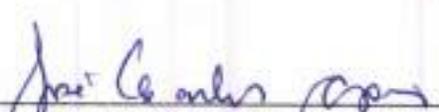


DECLARAÇÃO

O LAR DE IDOSOS EURIPEDES BARSANULFO, situado à Rua Morchede Elias, 4653 – Bairro Santa Monica – Franca/SP, CNPJ 02.873.006/0001-07 DECLARA que possui capacidade técnica e administrativa para atendimento aos idosos de acordo com atividades propostas PLANO DE TRABALHO.

FRANCA, 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Jose Carlos Gomes
Presidente
CPF: 832.914.408-97

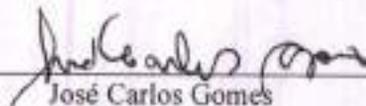

LAR DE IDOSOS EURIPEDES BARSANULFO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, José Carlos Gomes, **CONVOCA** através do presente Edital, os associados para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada, dia 07 de Maio do presente ano, na Rua Morchede Elias, Nº 4.653, Jd. Santa Mônica- Franca/SP- CEP: 14.410.010, **sede da instituição**, às 19 horas, em primeira convocação e às 19h30 em segunda convocação, com a seguinte **Ordem do Dia**:

- (I) Proposta de alteração do estatuto.

Franca, 22 de Abril de 2019



José Carlos Gomes
Presidente



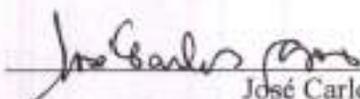
FLS. 1110 RUB
Registrado e microfilmado sob Nº
- 16302 PJ
2º Oficial de RTDPJ de Franca-SP

**AO
2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA
DE FRANCA/SP, ESTADO DE SÃO PAULO**

O Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo, Entidade estabelecida na Rua Morchede Elias, 4653 – Santa Mônica, nesta cidade e comarca de Franca, estado de São Paulo, representada por seu representante legal: José Carlos Gomes, Brasileiro, Casado, Aposentado, RG 6.945.579, CPF 832.914.408-97, residente à Rua Voluntário Arnaldo de Vilhena, 268 – Vila Santos Dumont – Franca/SP, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar, nos termos do **art. 120** e seguintes da **Lei nº 6.015/73**, o abaixo mencionado:

(X) Alteração de estatuto social- CNPJ: 02.873.006/0001-07.

Franca, 23 de Maio de 2019.



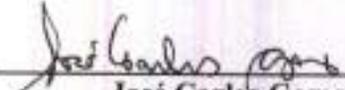
José Carlos Gomes
Presidente do Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/05/2019

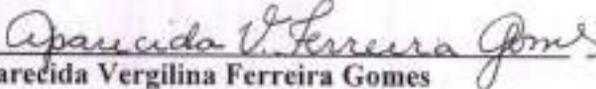
No dia 07 do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, às 19h30, em sua sede social na Rua Morchede Elias, Nº 4.653, Jd. Santa Mônica- Franca/SP- CEP: 14.410.010, convocada por Edital afixado no quadro de avisos e comunicados da sede da instituição, bem como por correspondência eletrônica, reuniram-se, os associados do LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO, representando a maioria dos associados efetivos, conforme se verificou pelas assinaturas no Livro de Presença de Associados. O Presidente, o Sr. **José Carlos Gomes**, abriu os trabalhos, solicitando a Sra. **Aparecida Vergilina Ferreira Gomes**, para secretaria-lo. Havendo quórum legal e constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária com a seguinte agenda: **a) Alteração do Estatuto Social**. Foi informado que o estatuto necessitava ser diminuído, uma vez que o anterior estava muito extenso, desta forma, foi apresentado aos presentes, o novo Estatuto Social da instituição, sendo que depois de lido artigo por artigo, o mesmo foi aprovado por unanimidade sem nenhuma ressalva.

Franca-SP, 07 de Maio de 2019. Esta é a cópia fiel da ata que se acha lavrada no livro de registro de Atas das Assembleias Gerais e reuniões da diretoria do LIEB.

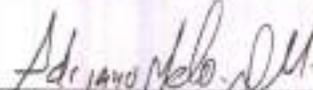
Franca - SP, 07 de Maio de 2019.



José Carlos Gomes
Presidente



Aparecida Vergilina Ferreira Gomes
Secretária

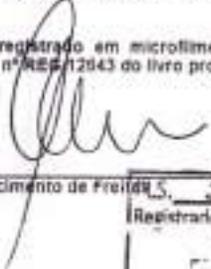


Advogado (a)

Adriano Melo
OAB/SP 185.576

 2º Oficial de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Franca
Prenotado em 24/05/2019, protocolado e registrado em microfilme sob nº 16302 e anotado à margem do lançamento nº 125/12043 do livro protocolo.

Franca, 26/06/2019

Escrevente - Mira Nascimento de Freitas


FLS. 3 RUB
Registrado e microfilmado sob nº
- 16302 PJ
2º Oficial de RTDPJ de Franca-SP

LISTA DE PRESENCIA

Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 07/05/2019.

| NOME | CPF | ASSINATURA |
|-------------------------------|----------------|------------------------------|
| Rouder Bernadete Joana Patitz | 8336126025 | Bernadete Patitz |
| Nelson Genaro Orlandi | 041.865.988-51 | Nelson Orlandi |
| Maria Imaculada Santos | 744.975.538/68 | Maria Santos |
| Joniz Augusto Jacinto | 745.873.158-34 | Joniz Augusto |
| José Carlos Costa | 832.914.408/97 | José Carlos Costa |
| Miriam T. P. Mendes | 101.698.768-45 | Miriam T. P. Mendes |
| Maria de Lourdes Junni | 032.529.858-02 | Maria de Lourdes Junni |
| Antônio Georino Siqueira | 129101776-15 | Antônio Siqueira |
| Vitor Luis Domínguez | 973316758-00 | Vitor Luis Domínguez |
| Márcos Luiz Dias | 051.538.288-42 | Márcos Luiz Dias |
| WALTER L. FLORENTINO | 627.776.588-68 | Walter L. Florentino |
| Dilza B. Florentino | 002.759.598-64 | Dilza B. Florentino |
| Apresentada J. Junni | 44406.918-20 | Apresentada J. Junni |
| Alfredo Alves da Silva Filho | 032096.908-85 | Alfredo Alves da Silva Filho |
| FERNANDO CALVES MIRAL | 026364328-09 | Fernando Calves Miral |
| Antônio Carlos dos Santos | 041.321.528-62 | Antônio Carlos dos Santos |
| Paulo Sérgio Junni | 395.144.476-20 | Paulo Sérgio Junni |
| Artur Ferraz Junni | 042.557.588-83 | Artur Ferraz Junni |
| | | |
| | | |
| | | |

PLS. 4 RUD
 Registrado e microfilmado sob nº
 16302 PJ
 2ª Oficial de RTDPJ de Franca-SP

ESTATUTO SOCIAL DO LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE, DURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º. O LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO, aqui doravante denominado LIEB, nome fantasia que poderá ser utilizado para sua identificação e logomarca no exercício de suas atividades e para todos os fins de direito e de registro, foi fundado em 16 de novembro de 1998, é uma organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, constituído como associação, de caráter filantrópico e beneficente, sem fins econômicos e, será regido por este estatuto e pela legislação pertinente, tendo como foro a cidade de Franca, Estado de São Paulo e sede à Rua Morchede Elias, nº 4653, Jardim Santa Mônica, Franca/SP, CEP 14410-010, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 02.873.006/0001-07.

Art. 2º. O LIEB tem por finalidade geral amparar pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em situação de vulnerabilidade, de ambos os sexos, realizando atendimento na área de assistência social de forma gratuita, continuada e planejada, bem como nas áreas de saúde, lazer, alimentação, vestuário e ocupacional e, ainda, na proteção social, que visa a garantia à vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, com ênfase na defesa de seus direitos, atuando junto à sociedade e ao poder público, podendo utilizar-se de todos os meios permitidos em lei para o desenvolvimento de suas atividades, tais como:

- I- Abrigar, em caráter permanente, pessoas idosas, carentes, desamparadas, incapazes de promover seu próprio sustento, sem qualquer discriminação de sexo, cor, raça, nacionalidade, crença religiosa ou filiação político-partidária, assegurando-lhes tratamento assistencial equânime;
- II- Fornecer aos abrigados recursos materiais necessários à sua subsistência e bem-estar, na medida do possível, mas sempre de forma simples e suficiente para a sadia qualidade de vida, observando, entretanto, todos os critérios da assistência social e psicológica aos abrigados, possibilitando a convivência comunitária, favorecendo o surgimento e desenvolvimento de aptidões para que os assistidos ou abrigados façam as suas escolhas com autonomia e liberdade;
- III- Encaminhar aos órgãos públicos competentes propostas para obtenção de benefícios e melhorias para os seus abrigados, inclusive promovendo ou estimulando a criação de parcerias voluntárias, públicas e privadas, nos termos da legislação pertinente, visando o aprimoramento e execução de programas sociais em benefício dos idosos, portadores, ou não, de necessidades especiais e em situação de vulnerabilidade social;
- IV- Promover, positiva e constantemente, a valorização da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de valores universais;
- V- Desenvolver programas de inclusão social;
- VI- Desenvolver programas de apoio às iniciativas de geração de empregos e renda;
- VII- Promover o voluntariado;
- VIII- Organizar eventos culturais, shows, apresentações, feiras, concursos, amostras, exposições, congressos, seminários e cursos;

- IX- Desenvolver programas, estágios, estudos, projetos, extensões e pesquisas em parceria com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- X- Integrar programas oficiais com o setor governamental;
- XI- Promover gratuitamente a saúde, observando-se a forma complementar de participação;
- XII- Desenvolver programa de apoio aos colaboradores;
- XIII- Desenvolver programa de suporte nas ações sociais e ambientais;
- XIV- Firmar contratos, acordos, parcerias, cooperações, convênios e outros, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- XV- Receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços de assessoramento ou intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuem no mesmo segmento de suas atividades ou em áreas afins;
- XVI- Criar e manter atividades de meio como instrumentos de geração de renda, de mobilização de recursos e de suporte financeiro, a fim de promover seus objetivos sociais.
- XVII- Proteger integralmente o idoso, visando o fortalecimento dos vínculos familiares;
- XVIII- Defender direitos, visando garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
- XIX- Agir em defesa dos direitos dos idosos a uma assistência completa e digna da pessoa humana;
- XX- Assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
- XXI- Preservar os vínculos familiares;
- XXII- Realizar atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- XXIII- Manter o idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- XXIV- Incentivar a participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- XXV- Observar os direitos e garantias dos idosos;
- XXVI- Preservar a identidade do idoso e oferecer ambiente de respeito e dignidade.

Parágrafo único. O LIEB não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, administradores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 3º. O desenvolvimento de suas atividades será em caráter continuado, permanente, planejado e gratuito e a instituição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de qualquer natureza.

Parágrafo único. O LIEB, para consecução de suas atividades, com objetivo precípuo de obter recursos próprios poderá comercializar produtos e serviços, conforme artigo 40, §4º, deste estatuto.



Art. 4º. A fim de cumprir suas finalidades, o LIEB organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou grupos de apoio, quantos forem necessários, observando os preceitos neste estatuto, podendo abrir representações, filiais, escritórios ou o que melhor lhe aprouver em qualquer parte do território nacional.

Art. 5º. O prazo de duração do LIEB será por tempo indeterminado e suas atividades só serão encerradas com a observância das disposições legais e estatutárias.

Art. 6º. O LIEB poderá adotar regimento interno que, com a aprovação do conselho diretor, disciplinará o funcionamento do lar.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. O quadro social do LIEB compõe-se de número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I- Efetivo, classifica-se como associado fundador, bem como aquele cuja inscrição tenha sido aprovada pelo conselho diretor do LIEB;
- II- Voluntário, será aquela pessoa física que venha a compor o quadro de prestação de serviços voluntários do LIEB no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I- Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações do conselho diretor, do conselho fiscal e assembleia geral;
- II- Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos do LIEB;
- III- Comparecer às reuniões a que for convocado;
- IV- Prestar ao LIEB toda a cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo engrandecimento do mesmo;
- V- Participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pelo LIEB;
- VI- Comunicar por escrito ao secretário suas alterações cadastrais;
- VII- Integrar as comissões para o qual foi designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelo conselho diretor ou assembleia geral.

Art. 9º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- Tomar parte nas assembleias gerais;
- II- Participar de atos solenes ou comemorativos;
- III- Desligar-se a qualquer tempo, mediante requerimento a ser protocolado na secretaria do LIEB;
- IV- Propor em assembleia geral, todas as medidas que julgar conveniente ao interesse do LIEB;
- V- Propor a admissão de novos associados;
- VI- Organizar e apresentar chapas para as eleições, respeitando o prazo exigido;
- VII- Reclamar os direitos do LIEB, visando preservar suas finalidades primordiais;
- VIII- Requerer a convocação de assembleia geral, na forma deste estatuto;

- IX- Solicitar, por escrito, vistas de quaisquer documentos do LIEB a qualquer membro do conselho fiscal;
- X- Requisitar audiência com os membros do conselho diretor, a fim de expor suas ideias, informações ou sugestões;
- XI- Fazer requerimentos ou sugestões, por escrito, para modificar o regimento interno, que serão encaminhadas ao conselho diretor.

Parágrafo único. Os associados efetivos, quites com suas obrigações sociais, têm direito de serem votados para os cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias.

Art. 10. O associado deixará de fazer parte do quadro associativo quando:

- I- Solicitar, por escrito, a ser protocolado na secretaria do LIEB, seu desligamento;
- II- Vier a ocupar cargo ou prestar serviço remunerado ao LIEB;

Parágrafo único. O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar aos quadros da associação a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando de seu afastamento.

Art. 11. Será suspenso o associado que desobedecer às determinações do conselho diretor referente ao cumprimento das finalidades do LIEB.

Parágrafo 1º. A suspensão será efetivada mediante deliberação do conselho diretor.

Parágrafo 2º. Cessada a causa, será cancelada a suspensão mediante nova deliberação do conselho diretor.

Art. 12. Será excluído do LIEB o associado que:

- I- Reincidir na prática disposta no artigo 11;
- II- Causar dano moral ou material ao LIEB;
- III- Deixar de comparecer às reuniões do LIEB por mais de 3 (três) vezes, sem justificativa;
- IV- Servir-se do LIEB para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;
- V- Violar gravemente o presente estatuto;
- VI- Difamar o LIEB, seus membros, associados ou objetos;
- VII- Criar animosidade pessoal contra o conselho diretor;

Parágrafo 1º. A exclusão será aplicada pela assembleia geral, mediante proposta do conselho diretor.

Parágrafo 2º. Fica assegurado prévio direito de defesa, cabendo recurso no prazo de 15 (quinze) dias após a intimação, sem efeito suspensivo para a primeira assembleia geral, que se realizará no prazo não inferior a 15 (quinze) dias e não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo 3º. Caso a assembleia geral acolha o recurso, determinará o retorno do associado ao quadro associativo e expedirá as recomendações necessárias objetivando a harmonia e objetividade aos serviços do LIEB.

Art. 13. O associado excluído poderá retornar ao quadro de associados após 2 (dois) anos de afastamento.

Parágrafo único. Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas, sendo aprovado em assembleia.

Art. 14. Os associados, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do LIEB, como, também, não terão nenhum direito no caso de retirada ou exclusão.

**CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 15. A assembleia geral, órgão superior do LIEB, será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários que a ela comparecerem, onde, respeitadas as disposições estatutárias, poderão ser eleitos para os cargos do conselho diretor e conselho fiscal.

Parágrafo único. Fica vedado a todo e qualquer associado se representar por procuração em assembleia geral, reuniões do conselho diretor e conselho fiscal.

Art. 16. Compete privativamente à assembleia geral:

- I- Deliberar sobre relatório do conselho diretor referente ao ano findo;
- II- Deliberar sobre as contas do LIEB;
- III- Eleger, empossar e destituir os membros do conselho diretor e conselho fiscal;
- IV- Decidir sobre a extinção do LIEB;
- V- Deliberar sobre regimento interno;
- VI- Deliberar sobre a reforma do estatuto;
- VII- Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do LIEB para qual for convocada;
- VIII- Discutir, opinar e decidir sobre as contas e demonstrações contábeis e financeiras anuais do LIEB;
- IX- Deliberar sobre a exclusão dos associados;
- X- Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens do LIEB, observadas as disposições estatutárias;

Parágrafo 1º. As deliberações sobre a reforma do estatuto, destituição dos membros do conselho diretor e conselho fiscal e extinção do LIEB, dependem de voto favorável da maioria dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações, ou, de maioria simples nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º. Toda proposta de alteração do estatuto deverá ser protocolada e entregue na secretaria do LIEB com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da instalação da assembleia geral extraordinária para tal fim convocada, sob pena de não ser apreciada.

Art. 17. A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, até o final do mês de abril de cada ano para:

- I- Deliberar sobre relatório do conselho diretor referente ao ano findo;
- II- Deliberar sobre as contas do LIEB;
- III- Discutir, opinar e aprovar as demonstrações contábeis e financeiras anuais do LIEB;

Parágrafo único: A assembleia geral se realizará a cada dois anos para eleger o conselho diretor e conselho fiscal, conforme artigo 38 deste estatuto.

Art. 18. A assembleia geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada;

- I- Pelo presidente;
- II- Pelo conselho diretor;
- III- Pelo conselho fiscal;



IV- Por requerimento de um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19. A assembleia geral será convocada com 5 (cinco) dias de antecedência, mediante edital de convocação afixado na sede do LIEB que conterá data, horário, local e pauta.

Art. 20. Com exceção do parágrafo 1º, do artigo 16, a assembleia geral será instalada em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados, ou, trinta minutos após, com qualquer número.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos associados presentes, observadas as exceções previstas no presente estatuto.

Art. 21. O LIEB adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO IV **DO CONSELHO DIRETOR**

Art. 22. O conselho diretor é o órgão responsável pela execução e administração do LIEB e, será formado por presidente, vice-presidente, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro, primeiro secretário e segundo secretário, eleitos pela assembleia geral, observadas as disposições estatutárias.

Art. 23. Compete ao conselho diretor:

- I- Apresentar Plano de Trabalho e executá-lo;
- II- Apresentar à assembleia geral, o relatório anual das demonstrações contábeis e financeiras para apreciação e aprovação da assembleia e do conselho fiscal, no qual deverá constar todas as parcerias firmadas pelo LIEB, de forma minuciosa e detalhada;
- III- Entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Deliberar sobre contratação e demissão de funcionários;
- V- Cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, o estatuto, regimento interno, a legislação e as decisões da assembleia geral;
- VI- Discutir e deliberar sobre a organização de serviços administrativos e internos;
- VII- Deliberar proposta de admissão de associados;
- VIII- Administrar, com probidade administrativa, o LIEB;
- IX- Aplicar as penalidades previstas aos associados, conforme artigos 11 e 12;
- X- Deliberar sobre as convocações das assembleias gerais;
- XI- Autorizar a celebração de contratos e parcerias;
- XII- Propor solicitação de parcerias e/ou subvenção, bem como participar da formalização, organização e supervisão das parcerias já firmadas, inclusive participando das reuniões de avaliação junto a técnicos responsáveis pelos mesmos;
- XIII- Zelar pelo patrimônio moral e material do LIEB;
- XIV- Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-las os membros do quadro associativo, podendo também supervisioná-los;

XV- Convocar assembleia geral;

XVI- Deliberar sobre todo empreendimento de vulto que venha a alterar a constituição estética do LIEB, imobiliário, aquisição de imóveis, veículos ou qualquer transação de vulto;

XVII- Deliberar sobre a suspensão dos associados.

Parágrafo único. As deliberações do conselho diretor só poderão ser tomadas, quando reunidos pelo menos 2 (dois) membros.

Art. 24. O conselho diretor se reunirá ordinariamente a cada seis meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo 1º. As convocações serão feitas por qualquer membro do conselho diretor, ou pelo conselho fiscal, quando julgar necessário, mediante correio eletrônico (e-mail) ou edital fixado na portaria do LIEB, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo 2º. Os assuntos tratados e as decisões tomadas nas reuniões serão lavrados em livros de atas, especialmente destinados a esse fim.

Art. 25. Perderá o mandato o membro do conselho diretor que incorrer em:

I- Ausência a três reuniões sucessivas ou cinco alternadas, sem motivo justificado;

II- Malversação ou dilapidação do patrimônio;

III- Grave violação deste estatuto;

IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo do LIEB.

Parágrafo Único. A perda do mandato será deliberada pela assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 26. Em caso de renúncia de qualquer membro do conselho diretor, o cargo será preenchido pelo seu substituto imediato, conforme disposição estatutária.

Parágrafo 1º. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do LIEB, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, à deliberação do conselho diretor, que convocará assembleia geral extraordinária, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, para eleger o substituto.

Parágrafo 2º. Ocorrendo renúncia coletiva do conselho diretor, e respectivos substitutos, qualquer dos associados poderá convocar a assembleia geral que elegerá uma comissão eleitoral de 5 (cinco) membros, que administrará o LIEB, e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. O novo conselho diretor eleito nestas condições complementará o mandato dos renunciantes.

Art. 27. Os membros do conselho diretor, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do LIEB.

Art. 28. Compete ao presidente, além do que a assembleia geral lhe atribuir:

I- Representar o LIEB, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir o estatuto e regimento interno;

III- Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões do conselho diretor, subscrevendo em conjunto com o secretário as respectivas atas;

IV- Dirigir e orientar todas as atividades do LIEB;

V- Convocar as eleições dos membros do conselho diretor e do conselho fiscal;

- VI- Abrir, rubricar e encerrar os livros do LIEB;
- VII- Assinar a correspondência comum do LIEB juntamente com o secretário, os documentos que estabelecem quaisquer obrigações;
- VIII- Em conjunto com o tesoureiro:
 - a. Celebrar contratos e parcerias de interesses do LIEB;
 - b. Autorizar a movimentação de fundos do LIEB, abrir, movimentar e encerrar as contas bancárias;
 - c. Aceitar doações onerosas para integrar o patrimônio do LIEB.
- IX- Aplicar donativos, auxílios, contribuições e quaisquer rendimentos oriundos de suas atividades econômicas destinando-os as despesas e melhoramentos de suas atividades e patrimônio;
- X- Receber, outorgar e assinar escrituras de aquisições de bens que, a título gratuito ou oneroso devam ser passados a favor do LIEB, desde que, previamente autorizado pela assembleia geral;
- XI- Assinar, em conjunto com outro conselheiro diretor, escrituras de vendas de imóveis e outros bens pertencentes ao LIEB, desde que, previamente autorizado pela assembleia geral;
- XII- Resolver todos os casos urgentes dando disso comunicação ao conselho diretor, na primeira reunião;
- XIII- Constituir procuradores para representa-lo em todos os atos que lhe são conferidos estatutariamente;
- XIV- Nomear e demitir empregados do LIEB, quando for necessário, encaminhando sua justificativa para deliberação do conselho diretor;
- XV- Superintender todo o movimento do LIEB coordenando o trabalho dos demais diretores e das comissões especiais;
- XVI- Exercer as demais funções inerentes ao cargo, inclusive a de proferir voto de minerva, havendo necessidade de desempate, na oportunidade de toda e qualquer deliberação.

Art. 29. Compete ao vice-presidente:

- I- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato do presidente, em caso de vacância, até que novas eleições sejam realizadas;
- III- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Art. 30. Compete ao primeiro secretário:

- I- Secretariar as seções das assembleias gerais e das reuniões do conselho diretor;
- II- Redigir e subscrever em conjunto com o presidente as respectivas atas;
- III- Publicar as notícias do LIEB;
- IV- Elaborar a programação e o relatório anual do LIEB em comum acordo com os demais membros do conselho diretor, mediante subsídios fornecidos pelos profissionais que executam o trabalho;
- V- Manter atualizado o quadro de associados e respectivo cadastro;
- VI- Atender às correspondências, mantendo-as em ordem e em dia e, organizar e controlar os serviços de arquivo e secretaria;
- VII- Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria, de acordo com orientação do conselho diretor;

- VIII- Assinar com o presidente, ou vice-presidente, toda correspondência que estabeleça quaisquer obrigações para o LIEB;
- IX- Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- X- Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas;
- XI- Substituir o vice-presidente em seus impedimentos ocasionais;
- XII- Substituir, em caso de renúncia, o cargo de tesoureiro, até que nova eleição seja realizada.

Art. 31. Compete ao segundo secretário:

- I- Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário;

Art. 32. Compete ao primeiro tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou espécies, mantendo em dia a escrituração comprobatória;
- II- Em conjunto com o presidente:
 - a. Celebrar contratos e parcerias de interesses do LIEB;
 - b. Autorizar a movimentação de fundos do LIEB, abrir, movimentar e encerrar as contas bancárias;
 - c. Aceitar doações onerosas para integrar o patrimônio do LIEB;
- III- Pagar contas e autorizar as despesas.
- IV- Apresentar relatórios de receitas e despesas, no prazo 30 (trinta) dias, sempre que forem solicitados;
- V- Apresentar ao conselho fiscal e à assembleia geral, no prazo 30 (trinta) dias, a escrituração do LIEB, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI- Dirigir e fiscalizar a contabilidade e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esse fim;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII- Superintender, organizar e dirigir os serviços da tesouraria;
- IX- Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;
- X- Controlar as contribuições associativas, propondo ao conselho diretor as medidas necessárias;
- XI- Constituir procuradores, com anuência expressa em ata dos demais membros do conselho diretor, para representa-lo em todos os atos que lhe são conferidos estatutariamente;
- XII- Planejar, coordenar, determinar a execução de todas as tarefas financeiras e recebimentos;
- XIII- Efetuar levantamento anual do balanço patrimonial, econômico e financeiro do LIEB;
- XIV- Zelar para que as áreas de recursos humanos, projetos, contabilidade, sob sua responsabilidade tenham desempenhos condizentes com as normas legais e internas requeridas;



- XV- Apresentar, se necessário, com a devida justificativa, solicitação de criação de comissões, visando desenvolvimento integral desse conselho diretor;
- XVI- Substituir o segundo secretário em suas faltas ou impedimentos.

Art. 33. Compete ao segundo tesoureiro:

- I- substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

CAPÍTULO V **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 34. O conselho fiscal é órgão autônomo e fiscalizador da gestão financeira do conselho diretor e será composto por 3 (três) membros, de preferência que tenha conhecimentos técnicos e contábeis, eleitos pela assembleia geral e entre os associados, observadas as disposições estatutárias.

Art. 35. Compete ao conselho fiscal:

- I- Examinar a contabilidade, respectivos livros e demais documentos pertinentes, zelando para que seja feita dentro dos princípios gerais da contabilidade;
- II- Verificar o estado do caixa, os valores em depósito, as obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e patrimoniais;
- III- Examinar o relatório do conselho diretor e as demonstrações contábeis e financeiras anual, emitindo parecer para aprovação da assembleia geral;
- IV- Expor à assembleia geral as irregularidades ou erros que porventura forem encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento;
- V- Emitir parecer sobre as contas do conselho diretor, cujo mandato se encerra na mesma ocasião do mandato do conselho fiscal, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte;
- VI- Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo LIEB, que serão apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias;
- VII- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VIII- Convocar extraordinariamente a assembleia geral;
- IX- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis por parte do LIEB.

Parágrafo 1º. O conselho fiscal se reunirá ordinariamente duas vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante correio eletrônico (e-mail) ou edital fiado na portaria do LIEB, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo 2º. As deliberações do conselho fiscal só poderão ser tomadas, quando reunidos pelo menos 2 (dois) membros.

Parágrafo 3º. O conselho fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um contador, técnico em contabilidade ou auditor, se desejar e julgar conveniente.

Art. 36. Ao conselho fiscal se aplicam as regras referentes à perda do mandato e a renúncia individual ou coletiva expressos nos artigos 25 e 26 deste estatuto.

Art. 37. Os membros do conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do LIEB.

CAPÍTULO VI **DO PROCESSO ELETIVO**

Art. 38. O mandato do conselho diretor e do conselho fiscal será de 2 (dois) anos, sendo permitidas reeleições consecutivas de qualquer de seus membros.

Parágrafo único. Quando ocorrer renúncia coletiva do conselho diretor, conselho fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar assembleia geral extraordinária que elegerá comissão eleitoral.

Art. 39. Os membros do conselho fiscal e conselho diretor deverão ser associados efetivos, há pelo menos seis meses, observados os demais requisitos previstos neste estatuto.

Art. 40. A eleição dos membros do conselho diretor e do conselho fiscal, será realizada por chapa, se dará por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal, junto à secretaria do LIEB, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da primeira convocação da assembleia.

Parágrafo 1º. As chapas deverão estar devidamente acompanhadas da competente certidão negativa de tributos e contribuições federais de cada um dos membros indicados para a mesma e, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 2º. Para cada chapa candidata, será destinado período não superior a 30 (trinta) minutos, para apresentação de sua plataforma de trabalho.

Parágrafo 3º. A eleição será realizada por votação secreta ou aclamação.

Parágrafo 4º. Serão eleições distintas e autônomas, porém realizadas no mesmo dia, horário e local, para a composição do conselho diretor e fiscal.

Parágrafo 5º. Será vencedor aquele que obtiver a maioria de votos dos presentes.

Parágrafo 6º. Para concorrer ao cargo de presidente será necessário que o candidato seja associado efetivo e que participe, no mínimo, há vinte e quatro meses no LIEB, além de outros requisitos elencados neste estatuto.

Parágrafo 7º. Não havendo inscrição de chapas, a eleição ocorrerá na forma de inscrição individual, sendo candidatos aos cargos individuais do conselho diretor e conselho fiscal todos os associados presentes à assembleia, respeitadas as disposições estatutárias.

Parágrafo 8º. A impugnação da chapa eleita, deve ser feita por escrito e protocolada na secretaria do LIEB, por qualquer associado, que deverá fundamentar os motivos de sua impugnação, em até 2 (dois) dias corridos após a assembleia de eleição, que será encaminhada à comissão constituída para analisa-la.

Parágrafo 9º. Sendo constatada a irregularidade da chapa, será convocada nova assembleia de eleição, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o mandato dos conselhos diretor e fiscal em exercício ser prorrogado até a posse dos novos conselhos.

CAPÍTULO VII **DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS**

Art. 41. O patrimônio do LIEB é composto de todos os bens imóveis, móveis e por legítimos direitos, que possua ou vier a possuir, podendo ser alienados, cedidos ou substituídos para consecução de suas finalidades, desde que aprovado nos termos do presente estatuto.

Parágrafo único. As receitas do LIEB são advindas dos auxílios, parcerias, subvenções ou quaisquer outras denominações utilizadas para destinação de recursos públicos, firmados com o poder público das três esferas do nosso país, federal, estadual ou municipal, provenientes do executivo, legislativo, judiciário ou ministério público, bem como privados, brasileiros ou estrangeiros. Também as decorrentes de receitas, rendimentos ou rendas de seus bens e serviços, receitas financeiras auferidas em virtude de eventuais aplicações monetárias, legados, donativos em material ou dinheiro, contribuições em moeda recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, mensalidades, promoções de eventos, sorteio de prêmios, aluguéis, recursos decorrentes da nota fiscal paulista ou quaisquer outros com as mesmas características, além de participações financeiras da pessoa idosa.

Art. 42. O LIEB aplicará, integralmente no território nacional e dentro do município de Franca, as receitas recebidas para as finalidades a que estejam vinculadas, visando a realização dos seus objetivos sociais.

Parágrafo 1º. Os recursos referidos neste artigo poderão ser aplicados fora do município de Franca, em unidades prestadoras de serviços vinculadas ao LIEB.

Parágrafo 2º. O LIEB poderá, a critério do conselho diretor, reservar parte do dinheiro arrecado em promoções e em doações, para depósito e aplicação em conta bancária, a fim de poder prestar assistência permanente, conforme seus objetivos, quer em casos de urgência, quer para a execução das suas atividades normais.

Parágrafo 3º. Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município ou Estado que os originou.

Parágrafo 4º. O LIEB, com o objetivo precípuo de obter recursos próprios, poderá comercializar produtos de produção própria, de terceiros e prestação de serviços, devendo obrigatoriamente reverter os recursos obtidos na realização de seus objetivos sociais.

Art. 43. É vedado o empréstimo de dinheiro para qualquer pessoa, física ou jurídica, mesmo que o empréstimo traga benefícios ao LIEB.

Art. 44. No encerramento de cada exercício social, que será coincidente com o ano civil, serão elaboradas, no mínimo, com observância das disposições legais e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, as seguintes demonstrações:

- I- Balanços patrimoniais;
- II- Demonstrações dos resultados dos exercícios;
- III- Demonstrações das mutações patrimoniais;
- IV- Demonstrações de fluxos de caixa;
- V- Notas explicativas às demonstrações contábeis.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



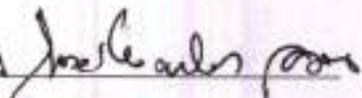
Art. 45. O LIEB será dissolvido por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Em caso de dissolução ou de extinção do LIEB, o seu eventual patrimônio remanescente será destinado a uma associação congênere, dotada de personalidade jurídica, que tenha sede e exerça atividades no território nacional, definida em assembleia geral.

Art. 46. O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho diretor e referendados pela assembleia geral.

Franca, 07 de maio de 2019.

2º SUBSTITUTO



JOSÉ CARLOS GOMES
CPF nº 832.914.408-97
Presidente



Aparecida Vergilina Ferreira Gomes
Secretária



Adriano Melo
OAB/SP nº 185.576



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FRANCA - SP
Rua Voluntários da Pátria, 206 - Bairro Estação - CEP: 14400-000 - Franca/SP (11) 3723-0700 e 3723-0400

Atesta, por Escritura, a firma de: (1) **JOSÉ CARLOS GOMES**, see
Franca, 28 de junho de 2019.
O Teste
O Teste
STEFANO GIOVANNI INGLESA - SUBSTITUTO DA OFICINA
Leitura: (Total R\$ 4,28). Válido somente com selo de autenticidade
Fone: (11) 3723-0700 - 3723-0400

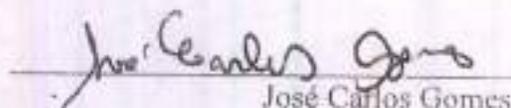
810323-0001
SIRMA
2º Substituto
de Franca

AO
2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA
DE FRANCA/SP, ESTADO DE SÃO PAULO

O Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo, Entidade estabelecida na Rua Morched Elias, 4653 - Santa Mônica, nesta cidade e comarca de Franca, estado de São Paulo, representada por seu representante legal: José Carlos Gomes, Brasileiro, Casado, Aposentado, RG 6.945.579, CPF 832.914.408-97, residente à Rua Voluntário Arnaldo de Vilhena, 268 - Vila Santos Dumont - Franca/SP, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar, nos termos do **art. 120** e seguintes da **Lei nº 6.015/73**, o abaixo mencionado:

(X) Averbação de Atas de Eleição e Posse da Diretoria, registro anterior 15738.

Franca, 02 de Janeiro de 2019.



José Carlos Gomes
Presidente do Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA – BIÊNIO 2019-2021**

Ao 02º dia do mês de Janeiro de 2019, às 09h00min, em Franca/SP, à Rua Morchede Elias, nº 4653, Bairro Jardim Santa Mônica, em segunda convocação com a presença de (13) treze associados, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária para a seguinte ordem do dia: a) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. De acordo com o Artigo 56 do Estatuto Social do Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo, foram eleitas duas pessoas para conduzir a reunião, sendo Sr. Vitor Luis Domiciano para presidir e a Sra. Maria Imaculada de Carvalho Anacleto para secretariá-lo. A reunião iniciou-se com a apresentação da Chapa Única e de seus projetos para o Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo, logo após, foram entregues as cédulas de votação para cada eleitor, estes a preencheram e depositaram a mesma na urna lacrada exposta na mesa do presidente da assembleia. Terminada a eleição, Sr. Vitor e Sra. Maria Imaculada realizaram a abertura da urna e a contagem dos votos sendo a chapa única eleita por unanimidade com mandato de 24 (vinte e quatro) meses, ficando a distribuição dos cargos da maneira como segue abaixo:

NOME: José Carlos Gomes

CARGO: Presidente

RG: 6.945.579 SSP/SP

CPF: 832.914.408-97

ESTADO CIVIL: Casado

NACIONALIDADE: Brasileiro

ENDERECO: Rua Voluntário Arnaldo de Vilhena, 268 – Vila Santos Dumont – Franca/SP.

PROFISSÃO: Aposentado

NOME: José Augusto Continentino Jacintho

CARGO: Vice- Presidente

RG: 5.969.822

CPF: 745.873.158-34

ESTADO CIVIL: Casado

NACIONALIDADE: Brasileira

ENDERECO: Rua Bethoven, 313, Condomínio Reserva Terra Nova – Cristais Paulista/SP.

PROFISSÃO: Engenheiro Civil

NOME: Lourdes Bernardete Verussa Batista

CARGO: Tesoureira

RG: 6.470.541 SSP/SP

CPF: 833.612.608-25



ESTADO CIVIL: Casada
NACIONALIDADE: Brasileira
ENDEREÇO: Rua Eduardo Azzuz, 1141 - Jardim Palma - Franca/SP.
PROFISSÃO: Aposentada

NOME: Aparecida Vergilina Ferreira Gomes

CARGO: Secretária

RG: 5.615.903

CPF: 744.406.918-20

ESTADO CIVIL: Casado

NACIONALIDADE: Brasileira

ENDEREÇO: Rua Voluntário Arnaldo Vilhena, nº268, Vila Santos Dumont - Franca/SP

PROFISSÃO: Aposentada

Conselho fiscal

NOME: Mirian Tereza Pimenta Fernandes

CARGO: Conselheira Fiscal

RG: 11.861.659

CPF: 101.698.768-45

ESTADO CIVIL: Casada

NACIONALIDADE: Brasileira

ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias, nº 2625, Vila Nicácio - Franca/SP

PROFISSÃO: Comerciante

NOME: Carlos Magno Junqueira Carrijo

CARGO: Conselheiro Fiscal

RG: 14.613.160-5

CPF: 055.336.448-06

ESTADO CIVIL: Casado

NACIONALIDADE: Brasileiro

ENDEREÇO: Rua Gil José de Souza nº 4980 B. Santa Efigênia- Franca - SP

PROFISSÃO: Comerciante

NOME: Márcio Luiz Dias

CARGO: Conselheiro Fiscal

RG: 16.990.525-1





**LAR DE
IDOSOS
EURÍPEDES
BARSANULFO**

CPF: 051538288/40

ESTADO CIVIL: Casado

NACIONALIDADE: Brasileiro

ENDEREÇO: Rua Ana Custódio Perissi, 1500, B. São Joaquim. CEP: 14.400-000.

PROFISSÃO: Comerciante

O presidente deu a palavra, sem que dela ninguém fizesse uso e declarou, às 10h05min, o encerramento dos trabalhos, e eu, como secretária, li a presente ata, que aprovada por todos foi por mim lavrada.

Franca, 02 de Janeiro de 2019.

Vitor Luis Domiciano

Maria Imaculada de Carvalho Anacleto

2º SUBSTITUTO

José Carlos Gomes



2º Oficial de Títulos + Documentos e Pessoa Jurídica de Franca

Prestado em 2/1/2019, protocolado e registrado em microfilme sob nº 16152 e anotado à margem do lançamento nº REG 12943 do livro protocolado.

Franca, 03/05/2019

Escritório - Mira Nascimento de Freitas



ELEICAO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO LAR DE IDOSOS
EURÍPEDES BARSANULFO—02 DE JANEIRO DE 2019

CHAPA ÚNICA

NOME: José Carlos Gomes

CARGO: Presidente

RG: 6.945.579 SSP/SP

CPF: 832.914.408-97

ESTADO CIVIL: Casado

NACIONALIDADE: Brasileiro

ENDEREÇO: Rua Voluntário Arnaldo de Vilhena, 268 – Vila Santos Dumont – Franca/SP.

PROFISSÃO: Aposentado

NOME: José Augusto Continentino Jacintho

CARGO: Vice- Presidente

RG: 5.969.822

CPF: 745.873.158-34

ESTADO CIVIL: Casado

NACIONALIDADE: Brasileira

ENDEREÇO: Rua Bethoven, 313, Condomínio Reserva Terra Nova – Cristais Paulista/SP.

PROFISSÃO: Engenheiro Civil

NOME: Lourdes Bernardete Verussa Batista

CARGO: Tesoureira

RG: 6.470.541 SSP/SP

CPF: 833.612.608-25

ESTADO CIVIL: Casada

NACIONALIDADE: Brasileira

ENDEREÇO: Rua Eduardo Azziz, 1141 – Jardim Palma – Franca/SP.

PROFISSÃO: Aposentada

NOME: Aparecida Vergilina Ferreira Gomes

CARGO: Secretária

RG: 5.615.903

CPF: 744.406.918-20

ESTADO CIVIL: Casado





NACIONALIDADE: Brasileira
ENDEREÇO: Rua Voluntário Arnaldo Vilhena, nº268, Vila Santos Dumont - Franca/SP
PROFISSÃO: Aposentada

Conselho fiscal

NOME: Mirian Tereza Pimenta Fernandes

CARGO: Conselheira Fiscal

RG: 11.861.659

CPF: 101.698.768-45

ESTADO CIVIL: Casada

NACIONALIDADE: Brasileira

ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias, nº 2625, Vila Nicácio - Franca/SP

PROFISSÃO: Comerciante

NOME: Carlos Magno Junqueira Carrijo

CARGO: Conselheiro Fiscal

RG: 14.613.160-5

CPF: 055.336.448-06

ESTADO CIVIL: Casado

NACIONALIDADE: Brasileiro

ENDEREÇO: Rua Gil José de Souza nº 4980 B. Santa Efigenia- Franca - SP

PROFISSÃO: Comerciante

NOME: Márcio Luiz Dias

CARGO: Conselheiro Fiscal

RG: 16.990.525-1

CPF: 051538288/40

ESTADO CIVIL: Casado

NACIONALIDADE: Brasileiro

ENDEREÇO: Rua Ana Custódio Perissi, 1500, B. São Joaquim. CEP: 14.400-000.

PROFISSÃO: Comerciante

| | |
|--------------------------------|-----|
| FLS | RUB |
| Registro e microfilmado Sob nº | |
| 16182 PJ | |
| Data: / / | |



RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE BIÊNIO 2019 - 2021

DIRETORIA

PRESIDENTE: Jose Carlos Gomes (responsável pela administração dos recursos recebidos à conta convenio)

REMUNERAÇÃO: Trabalho voluntario

CPF: 832.914.408-97

RG: 6.945.579/SSP-SP

END.: Rua Voluntario Arnaldo Vilhena, 268 – Vl. Santos Dumont – Franca/SP

VICE-PRESIDENTE: José A. Continentino Jacintho

REMUNERAÇÃO: Trabalho voluntario

CPF: 745.873.158-34

RG: 5.969.822/SSP-SP

END.: Rua Bethoven, 313 – Condomínio Reserva da Terra Nova – Cristais Paulista/SP

SECRETARIO: Aparecida V. Ferreira Gomes

REMUNERAÇÃO: Trabalho voluntario

CPF: 744.406.918-20

RG: 5.615.903/SSP-SP

END.: Rua Voluntario Arnaldo Vilhena, 268 – Vl. Santos Dumont – Franca/SP

TESOUREIRO: Lourdes Bernadete V. Batista

REMUNERAÇÃO: Trabalho voluntario

CPF: 883.612.608-25

RG: 6.470.541 SSP/SP

END.: Rua Eduardo Azzuz, 1141 – Jdm. Palma – Franca/SP

CONSELHO FISCAL

Carlos Magno Junqueira Carrijo

REMUNERAÇÃO: Trabalho voluntario

CPF: 055.336.448-06

RG: 14.613.160-5SSP/SP

END.: Rua Gil Jose de Souza, 4980 – B. Sta. Efigenia – Franca/SP

Mirian Tereza Pimenta Fernandes

REMUNERAÇÃO: Trabalho voluntario

CPF: 101.698.768-45

RG: 11.861.659/SSP-SP

End.: Rua Gonçalves Dias, 2625 – Vl. Nicacio – Franca/SP

Marcio Luiz Dias

REMUNERAÇÃO: Trabalho voluntario

CPF: 051.538.288-40

RG: 16.990.525-1SSP/SP

End.: Rua Ana Custodio Perissi, 1500 - B. São Joaquim – Franca/SP

Jose Carlos Gomes
Presidente
CPF: 832.914.408-97


LAR DE IDOSOS EURIPEDES BARSANULFO



DECLARAÇÃO

O Lar de Idoso Eurípedes Barsanulfo e seus diretores, relacionados em anexo, declaram que não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou Entidade da administração pública de qualquer esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Franca/SP, 25 de novembro de 2019.

Jose Carlos Gomes
Presidente
CPF: 832.914.408-07

LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO



DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Santa Rita Contabilidade & Consultoria Ltda EPP, CNPJ 51.829.075/0001-10, representado neste ato pelo seu contador Luis Aurélio Prior, devidamente habilitado no CRC sob o nº ISP127873/O-6, declara para os devidos fins de direito que somos a empresa contábil responsável pelos serviços contábeis da Entidade abaixo relacionada.

Apresento ainda, cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade.

Nome da Entidade: Lar De Idosos Euripedes Barsanulfo

CNPJ: 02.873.006/0001-07

Endereço: Rua Morchede Elias, nº 4653, Jardim Santa Mônica, CEP: 14.410-010, Franca – SP.

Franca-SP, 08 de outubro de 2019.

Luis Aurélio Prior
CRC Nº ISP127873/O-6
Contador



DECLARAÇÃO

O LAR DE IDOSOS EURIPEDES BARSANULFO POR MEIO DO SEU PRESIDENTE DECLARA QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE A APLICAR OS RECURSOS REPASSADOS DE ACORDO COM O ART. 51 DA LEI 13.019/2014, BEM COMO PRESTAR CONTAS NA FORMA DE ART. 63 A 68 DA CITADA LEI.

Franca, 25 de novembro de 2019.

Jose Carlos Gomes
Presidente
CPF: 832.914.408-97

LAR DE IDOSOS EURIPEDES BARSANULFO



52

DECLARAÇÃO

O LAR DE IDOSOS EURIPEDES BARSANULFO POR MEIO DO SEU PRESIDENTE DECLARA QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE A ATENDER A LEI FEDERAL 12.527/2011 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), LEI MUNICIPAL 8.220/2014 E DAR PUCLICIDADE AO CONTRATO.

Franca, 25 de novembro de 2019.

Jose Carlos Gomes
Presidente
CPF: 832.914.408-97

LAR DE IDOSOS EURIPEDES BARSANULFO



98
p

DECLARAÇÃO

O Lar de Idoso Eurípedes Barsanulfo por meio de seu presidente declara que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título com recursos a serem repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, até o segundo grau, em linha reta ou colateral ou por afinidade.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Franca/SP, 25 de novembro de 2019.

Jose Carlos Gomes
Presidente
CPF: 832.914.408-97

LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARANULFO



DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE

O LAR DE IDOSOS EURIPEDES BARSANULFO POR MEIO DE SEU PRESIDENTE DECLARA QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE A APLICAR OS RECURSOS DA PARCERIA DE ACORDO COM O ART. 16 DA LEI 4320/64.

Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

SUBSEÇÃO ÚNICA

Das Transferências Correntes

Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

FRANCA/SP, 25 de novembro DE 2019

Jose Carlos Gomes
Presidente
CPF: 832.914.408-97

LAR DE IDOSOS EURIPEDES BARSANULFO



103

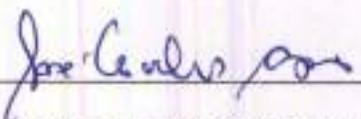
DECLARAÇÃO

O LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO POR MEIO DO SEU PRESIDENTE DECLARA:

- 1 – não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos;
- 2 – não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nem esta em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- 3 – não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

FRANCA, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Jose Carlos Gomes
Presidente
CPF: 832.914.408-97


LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO

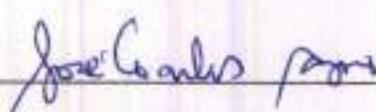


DECLARAÇÃO

O LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO POR MEIO DO SEU PRESIDENTE DECLARA DE QUE NÃO HÁ, DENTRE OS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PESSOA:

- 1 – cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- 2 – julgada responsável por falta grave e inabilitada, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- 3 – considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

FRANCA, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.



LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO

Jose Carlos Gomes
Presidente
CPF: 832.914.408-97



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA
"COMUPI"

03

Ofício nº 31/2018 – COMUPI

Franca, 13 de Novembro de 2018.

103

Assunto: Inexigibilidade de Chamamento Público para o FMPIF.

Ilustríssimo Senhor,

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.492 de 26/01/2017 e do seu Regimento Interno, vem através deste solicitar de V.S.^a, parecer quanto à **inexigibilidade de Chamamento Público prevista nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, em relação aos recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF, para o estabelecimento das parcerias com as OSCs, especialmente quanto:**

- a) As destinações do Imposto de Renda, de Pessoas Jurídicas e Físicas ao FMPIF, **com as indicações das Organizações da Sociedade Civil - OSCs a serem beneficiadas;**
- b) As destinações do Imposto de Renda, de Pessoas Jurídicas e Físicas ao FMPIF, **sem as indicações das Organizações da Sociedade Civil - OSCs a serem beneficiadas;**
- c) Aos **recursos captados diretamente pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, junto às Instituições parceiras (Fundações, Conselhos Nacionais, Agências Bancárias e etc), através de Editais, com Projetos aprovados e nominais às mesmas, bem como as doações diretas.

E ainda, diante da possibilidade da inexigibilidade, especificar quais seriam os procedimentos necessários a serem conduzidos pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, assim que notificado em relação às destinações dos recursos ao FMPIF, direcionados ou não às Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

No aguardo do parecer por parte de V.Sa., subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Recebi em 22/11/18
Camela
r. Mauá de N. 100 - Franca - SP

- *Sonia Lucia da Silva Rodrigues*
SONIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES

Presidente do COMUPI

Gestão 2017-2019

Ao Exmo,

Sr. Cléber Freitas dos Reis

Secretário de Negócios Jurídicos



65
8

PROCESSO nº 59.398/2018

INTERESSADO: Conselho Municipal da Pessoa Idosa

ASSUNTO: orientação administrativa

104

DA: Procuradoria Geral do Município
PARA: Secretaria de Negócios Jurídicos

Prezado Senhor Secretário,

O grande ponto positivo da Lei nº 13.019/14 foi a criação de instrumentos jurídicos exclusivos para as parcerias firmadas entre as OSC e o poder público: o **termo de fomento**, o **termo de colaboração**, e o **acordo de cooperação**. Até então, essas parcerias eram celebradas quase sempre através de convênio, dispositivo originalmente concebido para disciplinar a transferência voluntária de recursos de um ente público para outro.

A partir desse ordenamento jurídico os convênios ficaram restritos às parcerias firmadas pelos entes federados entre si (união, estados, distrito federal e municípios), e excepcionalmente entre o poder público e as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que participem de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Após essa ligeira explanação sobre a Lei das Parceiras, tendo por finalidade contextualizar o assunto, voltando ao tema, em resposta à consulta formulada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, cabe informar que a regra estabelecida pela Lei nº 13.019/14 é a realização de chamamento público para a escolha da OSC que firmará a parceria com a administração pública, mediante análise de proposta de projeto e apresentação de documentos previstos no edital e no próprio instrumento legal.

Para tanto, é necessário a publicação previa de um edital do chamamento público, que deve especificar, pelo menos:



- A existência de recursos públicos para a realização da parceria (programação orçamentária)
- O objeto que deverá ser alcançado com a realização da parceria (resultados desejados)
- As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas
- As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso
- O valor previsto para a realização do objeto
- A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria
- Definições de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e para idosos

Entretanto, como toda regra tem exceção, essa lei tão extensa e complexa não poderia deixar de trazer as situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, as quais se dividem em 3 grupos.

O primeiro grupo engloba as situações de parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais. Neste caso, a lei determina que **não haverá chamamento público**, a não ser que sejam celebrados acordos de cooperação correspondentes à celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, quando o respectivo procedimento observará o disposto na lei.

A grande questão é que as emendas parlamentares são destinadas a projetos que serão executados nos municípios que constituem a base política dos parlamentares que as propuseram, muitas vezes já havendo a indicação prévia da entidade beneficiada com o recebimento de recursos públicos.

O segundo diz respeito à faculdade de administração pública **dispensar a realização do chamamento público** nas seguintes situações:

- Urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias
- Guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social



- Realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança
- Atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por OSC previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Esta última hipótese de dispensa alcança boa parte das parcerias celebradas (serviços de educação, saúde e assistência social), necessitando serem estipuladas regras claras e coerentes de seleção para o caso de existir mais de uma OSC credenciada em um mesmo conselho gestor, e que se encontrem aptas a executar as atividades vinculadas às políticas públicas

O terceiro e último grupo contempla as situações onde é considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

- O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos
- A parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenções sociais. Nota-se que as situações acima não esgotam as possibilidades de inexigibilidade do chamamento público. Essa forma de exceção deve ser aplicada sempre que não houver possibilidade de competição entre as entidades

De acordo com a consulta, as letras "a" e "c" se enquadram nessa inviabilidade de competição, por conseguinte de Chamamento, uma vez que, muito embora houve possibilidade de competição, passa a ser inexigível na medida em que os recursos foram captados pela própria OSC ou, ainda, foram escolhidas por destinação.

Quanto à letra "b", os recursos angariados devem ser destinados às OSC submetidas a regra geral, qual seja, mediante Chamamento Público com todas as suas características, como dito acima.

Além disso, cumpre informar, ainda, que todo o processo (regras do chamamento, pontuação, características das OSC, valor para cada projeto, etc.) é conduzido pelo COMUPI, cabendo a homologação tão somente ao Secretário Municipal da área abrangida.



Em tempo, cumpre também, informar que a celebração da parceria por ausência de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público mediante publicação na internet ou em outro meio oficial de publicidade, para que possa ser apresentada, em até 5 dias, impugnação do ato caso algum cidadão ou entidade se sintam prejudicados com essa decisão. Confirmada a fundamentação para a impugnação do ato de dispensa ou inexigibilidade, deverá ser aberto processo de chamamento público para a escolha da OSC parceira.

É importante ressaltar que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade apenas desobriga a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Desta forma, continua necessária, e obrigatória, a aplicabilidade das demais regras da Lei nº 13.019/14, em todas as outras fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias.

As OSC's, além de observarem as regras previstas na lei, devem se atentar para o que estiver estipulado no edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Isto é, o edital de chamamento público poderá exigir documentos e comprovações complementares necessários para a seleção da proposta e da entidade parceira, desde que tais exigências não configurem conflito ou descumprimento ao que determina a Lei nº 13.019/14.

São as nossas considerações sobre o tema para apreciação superior.

São as nossas considerações sobre o

Franca, 26 de novembro de 2018.


HÉLIO DE MOURA
Procuradoria Geral do Município

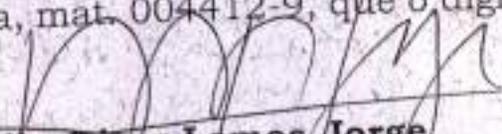
ATA DE REUNIÃO

Aos 24 dias do mês de julho do corrente ano de 2019, no gabinete desta 12ª Promotoria de Justiça de Franca, foi realizada reunião em que estiveram presentes o Excelentíssimo Senhor Doutor **MURILO CÉSAR LEMOS JORGE**, DD. Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso, e as Senhoras Lígia Andrian Leal, Célia Regina Alves Castello Folhas Damas, Sônia Lúcia da Silva Rodrigues, Renata de Souza Victorelli e Mariângela Finotti Ribeiro Mendes, além do Senhor Clóves Plácido Barbosa, representantes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca, ocasião em que foi discutida a questão referente à inexigibilidade de Chamamento Público em relação aos recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF, para o estabelecimento das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil a serem beneficiadas.

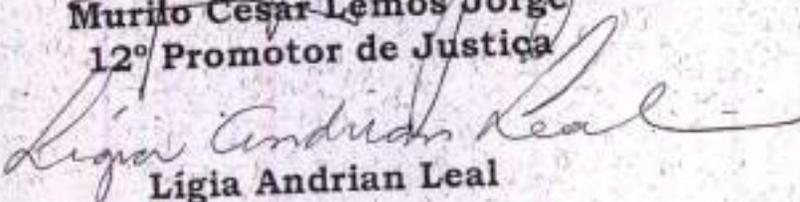
Exposto o tema, após ampla discussão entre os presentes, o Promotor de Justiça concluiu pela inexigibilidade do Chamamento nos casos de repasse de recursos indicados via Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca, com a indicação das Organizações da Sociedade Civil beneficiárias, bem como os recursos captados diretamente pelas OSCs junto às instituições parceiras, através de editais, com projetos aprovados e nominais às mesmas, além das doações diretas. Por outro lado, exige-se o Chamamento em se tratando do repasse de recursos indicados via Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca, sem as indicações das Organizações da Sociedade Civil beneficiárias. As hipóteses de inexigibilidade decorrem da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou das situações em que as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente se a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja

autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenções sociais.

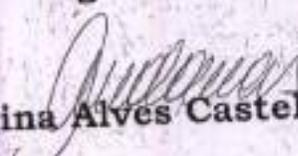
Nada mais, lido e achado conforme, a presente ata vai devidamente assinada, inclusive por mim, Valdes Rodrigues Junior, Oficial de Promotoria, mat. 004412-9, que o digitei:



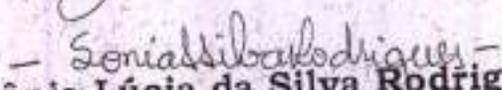
Murilo César Lemos Jorge
12º Promotor de Justiça



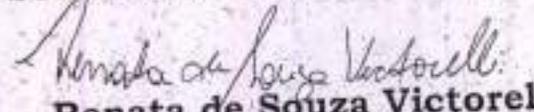
Lígia Andrian Leal



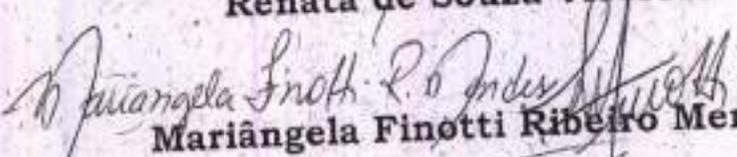
Célia Regina Alves Castello Folhas Damas



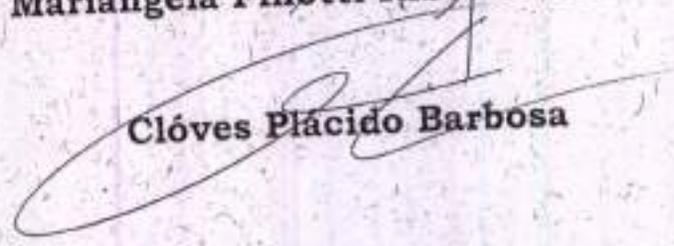
Sônia Lúcia da Silva Rodrigues



Renata de Souza Victorelli



Mariângela Finotti Ribeiro Mendes



Clóves Plácido Barbosa

**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA - FMPIF
POR ENTIDADE, CONSELHO, ACORDOS, ETC**

| | CUSTEIO | INVESTIMENTO | % | RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA | TOTAL GERAL | CUSTEIO | INVESTIMENTO | RECURSOS SOLICITADOS APROVADOS | SALDO |
|---|---------|--------------|-------|---------------------------------------|----------------|---------|--------------|--------------------------------------|-----------|
| ADEFI - Associação dos Deficientes Físicos de Franca Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio | - | 2.100,00 | 0.48 | 296,09 | 2.396,09 | | 2.396,09 | | |
| Casa São Camilo de Lellis Centro Dia do Idoso | | 17.817,43 | 4.12 | 2.541,52 | 20.358,95 | | 20.358,95 | | |
| Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso | | 550,00 | 0.12 | 74,02 | 624,02 | | 624,02 | | |
| Serviço de Proteção Social Especial no Domicílio | | 17.300,00 | 4.00 | 2.467,50 | 19.767,50 | | 19.767,50 | | |
| Centro de Convivência do Idoso Lions Sobral - CCI LIONS | | 7.350,00 | 1.69 | 1.042,51 | 8.392,51 | | 8.392,51 | | |
| Departamento de Promoção Vicentina - DPV Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso | - | 4.509,62 | 1.04 | 641,54 | 5.151,16 | | 5.151,16 | | |
| Fundação Espirita Judas Iscariotes - FE-JI Centro de Convivência do Idoso - CCI Nelson de Paula | - | 500,00 | 0.11 | 67,85 | 567,85 | | 567,85 | 567,85 | 0,00 |
| Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos | | 214.587,22 | 49.62 | 30.609,26 | 245.196,48 | | 245.196,48 | 141.412,44 32.039,36 | 71.050,95 |
| Instituição Espirita Nosso Lar Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos | - | 24.550,00 | 5.68 | 3.503,85 | 28.053,85 | | 28.053,85 | 28.053,85 | 0,00 |

310
A

| | | | | | | | |
|---|----------------------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| edes | 96.723,46 | - | 22.37 | 13.799,46 | 110.522,92 | 110.522,92 | |
| Institucional para Idosos | | | | | | | |
| Templo Espirita Vicente de Paulo | - | 24.150,00 | 5.59 | 3.448,33 | 27.598,33 | 27.598,33 | |
| CCCI Avelina Maria de Jesus | | 2.500,00 | 0.57 | 351,61 | 2.851,61 | 2.851,61 | |
| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | | | | | | | |
| Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI | - | 9.406,02 | 2.18 | 1.344,79 | 10.750,81 | 10.750,81 | |
| ACORDO JUDICIAL | - | 10.500,00 | 2.43 | 1.499,01 | 11.999,01 | 11.999,01 | |
| SUB TOTAL | 96.723,46 | 335.820,29 | 100 | 61.687,34 | 494.231,09 | 323.722,92 | 165.357,01 |
| SUBTOTAL | RS 432.543,75 | | 100 | 61.687,34 | 494.231,09 | | |
| | | | % | RS 494.231,09 | | | |

Art. 2º – A Comissão de Ética Permanente será composta pelos seguintes conselheiros:

- A) José Luis Pimenta, representante do 1º Conselho Tutelar de Franca-SP - **Titular**
- B) Viviane Cristina Nazaré Santos Silva, representante do 1º Conselho Tutelar - **Suplente**
- C) Andreia de Souza Santos Oliveira, representante do 2º Conselho Tutelar - **Titular**
- D) Luciana Maria Ribeiro, representante do 2º Conselho Tutelar - **Suplente**
- E) Kamila Costa Lima, representante do CMDCAF - **Titular**
- F) Andrea Fernanda Faria Sousa, representante do CMDCAF - **Suplente**
- G) Geovana Garcia Fuga Lima, representante do CMDCAF - **Titular**
- H) Vilmar Martins Medeiros, representante do CMDCAF - **Suplente**
- I) Jerônimo Sérgio Pinto, representante da Sociedade Civil - **Titular**
- J) Fernando Oliveira Campos, representante da Sociedade Civil - **Suplente**

§ 1º As decisões da Comissão de Ética Permanente serão tomadas por maioria absoluta de membros.

§ 2º Os suplentes serão convocados em caso de impedimento dos titulares.

§ 3º A função de membro da Comissão de Ética Permanente é considerada de interesse pública e não será remunerada.

Artigo 3º – Os membros da Comissão de Ética terão mandato de 18 (dezoito) meses, contados da publicação desta resolução.

Parágrafo Único. Em caso de vacância ou quaisquer impedimentos, o órgão ou Conselho de origem indicará um substituto para cumprimento do mandato.

Artigo 4º - Compete a Comissão de Ética Permanente:

- I – Apurar denúncias relativas ao cumprimento do horário dos Conselhos Tutelares, o regime de trabalho e a forma de plantão, de modo a disponibilizar o atendimento à população 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana;
- II – Apurar denúncias relativas ao regime de trabalho, a dedicação exclusiva e a efetividade dos Conselheiros Tutelares
- III – Instaurar procedimentos, inclusive processos disciplinares, para apurar infrações administrativas cometidas por Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções.

Artigo 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 28 de setembro de 2019.

Eurípedes Palhares
Presidente do CMDCA - Franca

COMUPI - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA

RESOLUÇÃO N.º 06/2019

Dispõe sobre os recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI e a seleção dos Projetos Sociais a serem financiados com recursos do FMPIF, gerenciado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI – Gestão 2019 – 2021 e a serem repassados às OSCs – Organizações da Sociedade Civil de atendimento às Pessoas Idosas do município de Franca, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 8.492 de 26 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a Criação do COMUPI, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2017, faz saber que:

Considerando o Inciso IX do Artigo 5º da Lei de Criação em epígrafe;

Considerando o Ofício nº 31/2018 do COMUPI de 13/11/2018, contido no processo nº 2018059398 (fl. 3) solicitando o Parecer Jurídico quanto à Inexigibilidade de Chamamento Público prevista nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, em relação aos recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF, para o estabelecimento das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que executam Serviços, Programas, Projetos e Benefícios às Pessoas Idosas do Município de Franca;

Considerando o Parecer Jurídico contido no referido Processo nº 2018059398, exaurido pelo Dr. Hólio da Moura, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 05, 06, 07 e 08;

Considerando a Ata da Reunião realizada no dia 24/07/2019, no Gabinete da 12ª Promotoria Pública de Justiça de Franca, que contou com a presença do Dr. Murilo César Lemos Jorge, Exmo. Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso, com a presença dos representantes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI e também com os representantes das OSCs;

Considerando as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI,

dos dias 31 de Maio, 28 de Junho, 16 de Julho, 26 de Julho, 30 de Agosto e 27 de Setembro de 2019;

Considerando o Demonstrativo dos Recursos do FMPIF solicitado pelo COMUPI e recebido da Secretaria de Finanças, contendo o valor destinado para cada uma das Entidades e também para o COMUPI, inclusive com os valores dos Rendimentos das Aplicações Financeiras, totalizando o montante de R\$ 494.231,09 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e nove centavos), com base em Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Informar o total de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF, no valor de R\$ 494.231,09.

Artigo 2º - Deliberar sobre a seleção de Projetos Sociais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF, gerenciados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI.

Artigo 3º - Deliberar sobre o entendimento do COMUPI por Projeto Social como sendo o conjunto de ações que abranjam Projetos Sociais inovadores de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos, desenvolvidos em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do FMPIF e ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários segmentos de Pessoas Idosas, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2009 - Estatuto da Pessoa Idosa, a Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 - Política Nacional da Pessoa Idosa e a Lei Municipal nº. 8.492 de 26 de Janeiro de 2017 - Lei de Criação do COMUPI.

Artigo 4º - Deliberar sobre o fato de que os Projetos Sociais possam ser apresentados pelas OSCs de natureza privada, sem fins lucrativos, desde que: não conflitam com os serviços já custeados pelo Município; não sejam de caráter continuado; provejam ações a serem desenvolvidas no período de até 12 (doze) meses; abranjam Projetos Sociais inovadores de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos, tendo como beneficiários segmentos de Pessoas Idosas, segundo a Lei Federal nº 10.741/2003, a Lei Federal nº 8.842/1994 e a Lei Municipal nº 8.492/2017; os recursos sejam aplicados especificamente no Serviço na qual a OSC recebeu a destinação.

Artigo 5º - Esta Resolução REVOGA a Resolução nº. 05/2019 – COMUPI de 28 de Junho de 2019.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 27 de Setembro de 2019.

LÍGIA ANDRIAN LEAL
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA – COMUPI
Gestão 2019-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Município: FRANCA
Poder: Executivo
Órgão: MUNICÍPIO DE FRANCA

| | |
|------------|--------|
| Exercício: | 2019 |
| Mês: | AGOSTO |

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS COM SAÚDE

| RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS MÚLTIPLOS DE SAÚDE | PERÍODO INICIAL | PERÍODO ATUALIZADA (R) | RECEITAS RENOVADAS | |
|---|--------------------|---------------------------|---------------------|-------------|
| | | | até o exercício (R) | % (R) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (R) | 206.209.007,09 | 204.368.487,83 | 173.462.405,91 | 84,41 |
| Imposto Real e Territorial Urbana - ITU | 209.204.982,47 | 209.204.982,47 | 16.738.385,54 | 7,99 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - IPTU | 22.764.208,12 | 22.764.208,12 | 21.822.188,24 | 95,86 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 73.841.288,88 | 72.800.121,88 | 51.139.735,34 | 69,97 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 22.254.212,57 | 22.804.212,57 | 20.298.817,88 | 89,02 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos | 114.269,02 | 114.269,02 | 112.993,61 | 98,86 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Dívidas Ativas | 2.282.795,54 | 2.282.795,54 | 2.248.813,01 | 98,51 |
| Dívidas Ativas de Impostos | 40.171.213,21 | 40.171.213,21 | 22.745.589,52 | 56,62 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R) | 286.620.095,11 | 286.620.394,77 | 284.493.476,28 | 99,26 |
| Constituinte (R) | 72.212.252,84 | 72.212.252,84 | 48.812.588,28 | 67,60 |
| Constituinte (R) | 141.182,00 | 141.182,00 | 80.614,12 | 57,11 |
| Constituinte (R) | 59.520.489,45 | 59.520.489,45 | 58.176.814,71 | 97,73 |
| Constituinte (R) | 148.738.590,00 | 148.738.590,00 | 204.507.864,58 | 137,50 |
| Constituinte (R) | 1.208.212,57 | 1.208.212,57 | 708.275,23 | 58,69 |
| Compensação Financeira Provisória de Impostos e Transferências Constitucionais Desoneração (CM) (R) (R) | 895.285,87 | 895.285,87 | 8,00 | 0,89 |
| TOTAL DE RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R) - (1) + (2) | 492.829.102,20 | 491.088.882,60 | 457.955.882,19 | 92,90 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PERÍODO INICIAL | PERÍODO ATUALIZADA (R) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|--------------------|---------------------------|---------------------|-------------|
| | | | até o exercício (R) | % (R) x 100 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 51.291.269,00 | 51.291.269,00 | 21.289.889,77 | 41,50 |
| Provenientes da União | 22.038.000,00 | 22.038.000,00 | 21.739.175,00 | 98,66 |
| Provenientes dos Estados | 4.801.000,00 | 4.801.000,00 | 2.412.819,00 | 50,24 |
| Outras receitas do SUS | 8.452,00 | 8.452,00 | 238.895,77 | 28,25 |
| TRANSFERÊNCIAS NÃO SUFICIENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE FINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 51.291.269,00 | 51.291.269,00 | 21.289.889,77 | 41,50 |

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – COMUPI

Ofício nº. 66/2019 – COMUPI

Franca, 01 de Outubro de 2019

Assunto: Apresentação dos Projetos Sociais pelas OSCs, para uso dos recursos do FMPIF

Senhor Presidente,

2ª VIA

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, vem por intermédio do presente comunicar Vossa Senhoria, que foi deliberada pelo COMUPI a Resolução nº 06 de 2019 – COMUPI de 27/09/2019, publicada no Diário Oficial do Município, cuja cópia segue em anexo, que dispõe sobre os recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF, bem como sobre a *seleção dos Projetos Sociais a serem financiados com recursos do FMPIF, gerenciados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI – Gestão 2019 – 2021 e a serem repassados às OSCs – Organizações da Sociedade Civil de atendimento às Pessoas Idosas do Município de Franca, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público.*

Diante do exposto, **aguardamos a apresentação do (s) Projeto (s) Social (is) por parte desta conceituada Organização**, cujo valor total dos recursos informado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura ao COMUPI, com base no mês de Junho/2019, destinados do Imposto de Renda ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF, para aplicação em Projetos Sociais às Pessoas Idosas em nome do **Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo – LIEB**, especificamente para o **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos**, na qual Vossa Senhoria preside, **relativos a 2019 é de R\$110.522,92 (Cento e dez mil, quinhentos e vinte e dois reais, noventa e dois centavos)**,

Informamos também que o(s) Projeto(s) Social(is) deverá(ão) ter como base o conteúdo da Resolução citada acima, vir acompanhado(s) do Plano de Trabalho e dos documentos originais, exigidos pela Lei Federal nº. 13.019/2014, cujas cópias seguem em anexo.

Para finalizar, encartamos em anexo, um resumo demonstrando o Fluxo a ser percorrido, tanto para a Inexigibilidade de Chamamento Público, quanto para o Chamamento Público.

Atenciosamente,

02.873.006/0001-071
LAR DE IDOSOS EURÍPEDES
BARSANULFO
R. MURCKE DE ELIAS 4653
ID. SANTA MONICA CEP 14410-019
FRANCA SP

Ligia Andrian Leal
Presidente do COMUPI
Gestão 2019 – 2021

Ao Ilmo. —
Sr. José Carlos Gomes
Presidente do Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo - LIEB



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA "COMUPI"

145
A

Demonstrativo do Fluxo para os Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público e de Chamamento Público:

1 - Inexigibilidade do Processo de Chamamento Público para as OSCs:

- O COMUPI delibera pela inexigibilidade de Chamamento Público em 16/07 e 26/07;
- A Secretaria Executiva cancela o Chamamento Público, em andamento na Secretaria de Finanças;
- A Secretaria Executiva solicita à Secretaria de Finanças, a Planilha atualizada por Entidade;
- A Secretaria Executiva informa o total de destinação do Imposto de Renda para cada OSC, acrescido dos Rendimentos das Aplicações Financeiras, bem como consulta as mesmas quanto aos valores que cada uma vai utilizar em Custeio e em Investimento, em Reunião Ordinária do COMUPI no dia 30/08 e também por ofício;
- O COMUPI emite e publica nova Resolução, com a Deliberação pela inexigibilidade de Chamamento Público e a seleção dos Projetos Sociais a serem financiados com Recursos do FMPIF, gerenciados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI - Gestão 2019-2021 e a serem repassados às OSCs - Organizações da Sociedade Civil de Atendimento às Pessoas Idosas do Município de Franca, revogando a Resolução anterior relativa ao Chamamento Público;
- A Secretaria Executiva informa as OSCs sobre a elaboração e o encaminhamento dos Projetos Sociais, bem como os documentos necessários ao processo de inexigibilidade de Chamamento Público;
- O COMUPI delibera e a Secretaria Executiva faz publicar a Resolução que nomeia a Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais, de acordo com a Lei nº 13.019/2014;
- O COMUPI delibera e a Secretaria Executiva faz publicar a Resolução que nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias;
- As OSCs protocolam os Projetos Sociais, anexando os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, na Gestão da SEDAS com a Sra. Juliana;
- A Gestão da Sedas abre e despacha o processo para o COMUPI, por meio da Secretaria Executiva;
- A Secretaria Executiva recebe os processos com os Projetos Sociais e os documentos necessários ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público;
- A Secretaria Executiva convoca a Reunião da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do COMUPI, para análise e emissão do parecer;
- O COMUPI delibera sobre os Projetos Sociais recebidos, aprovando ou não;
- A Secretaria Executiva elabora a Resolução contendo a deliberação do COMUPI e encarta a ata aprovada após a sua publicação, bem como a listagem de presença e o parecer técnico no referido processo;
- A Secretaria Executiva envia o Processo para a Gestão da SEDAS;
- A Gestão da SEDAS encarta a justificativa de inexigibilidade e envia o Processo à SEFIN para os trâmites legais junto ao Gabinete, à Câmara Municipal e à Procuradoria Jurídica para as aprovações e os pareceres;



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA "COMUPI"

116
[Handwritten signature]

- A Secretaria Executiva solicita a suplementação dos Recursos do FMPIF, bem como as alterações entre os valores para Custeio e Investimento;
- A Gestão da SEDAS realiza a assinatura do Termo de Fomento;
- A SEFIN realiza o repasse dos recursos às OSCs;
- As OSCs prestam contas à SEFIN;
- O COMUPI através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, fiscaliza e acompanha o uso dos recursos do FMPIF, por parte de cada OSC.

2 – Chamamento Público para os Recursos do FMPIF:

- A Secretária Executiva elabora as legislações do Chamamento Público;
- A Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do COMUPI analisa as legislações, artigo por artigo;
- O COMUPI, em Reunião Extraordinária, analisa e aprova as legislações, artigo por artigo, e,
- A Secretária Executiva envia o Processo de Chamamento Público à Prefeitura Municipal de Franca, para os trâmites legais.

Franca, 27 de Setembro de 2019.



construções não poderão ser alteradas sem prévia aprovação da municipalidade.

Art. 8º. No caso de necessidade de abertura de servidão em terrenos de particulares para abrigar obras de infraestrutura, as despesas com desapropriação, licenças, registros e averbações correrão à conta do proprietário do condomínio, sem quaisquer ônus ao Município, devendo apresentar escritura com averbação da servidão em favor do Município.

Art. 09º. Incidirão tributos municipais sobre o empreendimento que trata este ato a partir do exercício de 2020, desde que comprovado sua incorporação no cartório de registro de imóveis no corrente ano.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Franca, sendo que as despesas com a publicação correrão à conta dos proprietários do condomínio, **Edif Residencial Amazonas 02 FCA Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda** com comprovação desta publicação no prazo máximo de 5 dias úteis.

Art. 11. A construção deverá estar igual ao projeto apresentado à prefeitura (técnicos, disposição interna e área).

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 31 de outubro de 2019

GILSON DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDITAIS COPEL

JULGAMENTO

Proc. nº 4318/19 – Pregão Presencial Nº 112/19 - Aquisição de material elétrico para decoração natalina. O Sr. Pregoeiro torna público que, fica **DECLASSIFICADA** a proposta da empresa **AG Caldas Comercio de serviços Ltda**, folio 1.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Proc. nº 31190/19 – Credenciamento nº 03/19 - Serviços de eletrocardiograma computadorizado, ao preço da tabela SUS, com as empresas **Connect Heart Telemedicina Digital S/S Ltda** **EPP** e **Dama Telemedicina Digital Ltda**

Franca, 1º de novembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiros

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO 007/15

Proc. nº 35282/15 – Credenciamento público para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em caráter de plantão de 12 horas nas especialidades de **emergencialistas** nas áreas de **clínica médica e pediatria** para atuação no **Pronto Socorro Dr. Alvaro Azzuz** e **Pronto Socorro Infantil**. Credenciadas/aptas: **Padua Braço Serviços Médicos Ltda**.

Franca, 1º de novembro 2019.

José Conrado Dias Netto
Secretário de Saúde
Lei Complementar 233/13, Art. 2º, § 2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

COMUPI - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA

RESOLUÇÃO Nº 07/COMUPI, DE 01 DE NOVENBRO DE 2019

Designa os Membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos no âmbito do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca—COMUPI, com a finalidade de avaliar e selecionar os Projetos Sociais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF.



O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA - COMUPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.492 de 26/01/2017, e em especial, para atender ao disposto no artigo 2º, inciso X da Lei Federal 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias, celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 06/COMUPI, de 27 de Setembro de 2019, aprovada pelo COMUPI em Reunião Ordinária de dia 27/09/2019 e publicada no Diário Oficial do Município - DOM, que dispõe sobre os recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI e a seleção dos Projetos Sociais a serem financiados com recursos do FMPIF, gerenciado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI - Gestão 2019 - 2021 e a serem repassados às OSCs - Organizações da Sociedade Civil de atendimento às Pessoas Idosas do município de Franca, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público.

CONSIDERANDO as atribuições e responsabilidades do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, na realização do processo de análise e seleção de Projetos Sociais a serem financiados com os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF, desde que não conflitem com os serviços já custeados pelo Município; não sejam de caráter continuado; prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até 12 (doze) meses; abranjam Projetos Sociais inovadores de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos, tendo como beneficiários segmentos de Pessoas Idosas, segundo a Lei Federal nº 10.741/2003, a Lei Federal nº 8.842/1994 e a Lei Municipal nº 8.492/2017; os recursos sejam aplicados especificamente no Serviço na qual a OSC recebeu a destinação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão de Análise e Seleção do COMUPI, com a finalidade de avaliar e selecionar os Projetos Sociais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF, apresentados ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público:

- ✓ a) Sônia Lúcia da Silva Rodrigues - Conselheira Titular e Representante de Usuários indicados pelos Grupos de Atenção aos Idosos;
- ✓ b) Célia Regina Alves Castello Folhas Damas - Conselheira Titular e Representante de Sindicatos de Aposentados e/ou de Associações de Aposentados;
- c) Victalina Maria Pereira Di Gianni - Conselheira Titular e Representante das Organizações de Convivência de Idosos;
- d) Marco Antônio Nascimento Polo - Conselheiro Titular e Representante da Unidade Jurídica do Município;
- e) Silvia Helena Bertolino dos Santos - Conselheira Titular e Representante da Unidade Municipal de Finanças;
- f) Gabriele Cristina Cemeiro Vilhote - Conselheira Titular e Representante da Unidade Estatal CREAS;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 01 de Novembro de 2019

Ligia Andréia Leal
Presidente do COMUPI
Gestão 2019-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019

DA ABERTURA

O MUNICÍPIO DE FRANCA, através da Secretaria de Desenvolvimento, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Anderson Mitsuhiro Minemihara, torna público o presente Edital de Chamada Pública destinado a selecionar indústrias francanas para receber apoio para participação no Salão Inspiramais 2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. Trata-se de seleção para subsídio de estandes individuais para até 10 Indústrias do componente no Salão Inspiramais 2021, que ocorrerá entre nos dias 14 e 15 de janeiro de 2020 no Centro de Eventos Pró Magnó em São Paulo/SP.
- 1.2. Serão selecionadas as empresas que melhor se adequarem aos objetivos do evento e as atividades desenvolvidas por elas, havendo mais empresas interessadas do que o número indicado no item 1.1 deste Edital será selecionado aquelas que primeiro apresentarem interesse.
- 1.3. O Município de Franca irá subsidiar parte da área para montagem dos estandes no valor máximo de até R\$ 3.000,00 por empresas participantes, limitado ao valor total de R\$ 30.000,00.
- 1.4. As empresas participantes deverão efetuar contrapartida para cumprimento das demais despesas necessárias para viabilizar o projeto (montagem de estandes e outros).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O apoio é destinado às micro e pequenas empresas, com sede no Município de Franca, que tenham como atividade fabricação de matéria-prima para outras indústrias (calçados, têxtil/confeccões, sementes, bijuterias, entre outras) compatíveis com o evento

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

COMUPI - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA

RESOLUÇÃO N.º 10/2019 - COMUPI

"Constitui e nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias".

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.492 de 26/01/2017, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014, e, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de Novembro de 2019, na Sede do COMUPI, sito à Avenida Champagnat, 1750, Centro, Franca-SP.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMUPI para monitorar e avaliar as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, celebradas com o Município de Franca, através da Secretaria Municipal de Ação Social, Órgão Gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF, mediante Termo de Fomento.

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMUPI:

| | Membros | Representatividade | |
|----|--|--------------------|----------|
| 1 | Célia Regina Alves Castello Folhas Damas | Sociedade Civil | Titular |
| 2 | Sônia Lúcia da Silva Rodrigues | Sociedade Civil | Titular |
| 3 | Victalina Maria Pereira Di Gianni | Sociedade Civil | Titular |
| 4 | Vilma Aparecida Apolinário de Faria Garcia | Sociedade Civil | Suplente |
| 5 | Gabriela Cristina Carneiro Viçosa | Poder Público | Titular |
| 6 | João Augusto Rodrigues | Poder Público | Titular |
| 7 | Marco Antônio Nascimento Polo | Poder Público | Titular |
| 8 | Nanci Soares | Poder Público | Titular |
| 9 | Raquel Soares dos Reis | Poder Público | Titular |
| 10 | Silvia Helena Bertolino dos Santos | Poder Público | Titular |

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento do COMUPI, apoiar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução das parcerias celebradas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e emitir os relatórios ou pareceres técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto deverá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta do público-alvo, acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito de parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação e Monitoramento do COMUPI deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) Servidor Municipal ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do Órgão ou Entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e técnicas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 4º - Será impedida de participar como Gestor da Parceria ou como Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMUPI a pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das Organizações da Sociedade Civil - OSCs participas.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º - Esta Resolução revoga a Resolução anterior de nº. 09/2019-COMUPI.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Franca, 22 de novembro de 2019.

GABRIELA CRISTINA CARNEIRO VILIONE
Vice-Presidente do COMUPI
Gestão 2019 - 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA IMÓVEL SEM HABITE-SE/CARTA DE OCUPAÇÃO

A Fiscalização de Obras e Posturas, no exercício da atividade, o fiscal verificou que o imóvel abaixo relacionado, não possui **HABITE-SE E/OU CARTA DE OCUPAÇÃO**. Como isto constitui **INFRAÇÃO** ao que dispõe o artigo 435, da Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca), fica **INTIMADO**, o abaixo identificado nos termos do artigo 427 para no prazo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados da data de publicação deste, para **PROVIDENCIAR A SOLICITAÇÃO DO HABITE-SE E/OU CARTA DE OCUPAÇÃO**. O não atendimento do presente **Auto** no prazo determinado implicará a cobrança de **MULTA** no valor de **14,22 UFMF** (quatorze inteiros e vinte e dois centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de **R\$857,32** (oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), de acordo com os artigos 452 e 456, da citada Lei, além das demais **PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO**. O autuado terá prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data de publicação para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- **WENDERSON LOPES MARTINS OLIVEIRA, INARA CRISTINA MARANHA OLIVEIRA E PEDRO SÉRGIO PORTO**
End. corresp.:- Rua Minervina Martins Magnani, 3332 - Jardim Palma
Local Imóvel:- Rua Cacildo Matias da Souza, s/nº P/L.19 Q.03 - Área "A"
Bairro:- Residencial Ana Dorothéa
Cadastro:- 4.13.09.002.19.00
Processo nº:- 23795/17

Franca, 04 de dezembro de 2019.

Gisele de Oliveira Souza - Assessoria de Gestão da Fiscalização de Obras e Posturas
Carlin Cristina Pirco - Fiscal de Obras e Posturas

AUTO DE INTIMAÇÃO RENOVAÇÃO DE ALVARÁ - CONSTRUÇÃO CIVIL

A Fiscalização de Obras e Posturas informa que, no exercício da atividade, o fiscal verificou que o imóvel abaixo relacionado está com o **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**, expedido em **24 de julho de 2009**, desprovido da validade conforme determina o artigo 50 da Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca). Como isto constitui **Infração** ao que dispõe o artigo 50 da citada Lei. Fica **INTIMADO** o abaixo identificado nos termos do artigo 427 da citada Lei, para no prazo de **08 (OITO) DIAS**, contados da data de publicação deste, **PROVIDENCIAR A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU CANCELAMENTO DA PLANTA DO IMÓVEL**. O não atendimento do presente **Auto**, no prazo determinado poderá implicar na aplicação de multas e demais **PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO**. O autuado terá prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data de publicação para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- **ALENCAR DOS SANTOS ASSUNÇÃO E SUELI MORAES DOURADO ASSUMPÇÃO**
End. correspond.:- Rua Antônio Falleiros, 592 - City Petrópolis
Local do Imóvel:- Rua Evaldo Olímpio da Cunha, s/nº - L.24 Q.16
Bairro:- Jardim Luiza - II
Cadastro:- 1.32.02.007.24.00
Ref.Proc.nº:- 19299/09

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar nº 233 de 20/12/13 - Decreto nº 18.115, de 12/03/14

Produzido pela Secretaria de Assuntos Estratégicos

Neiva Peres Lupari - Jornalista Responsável (MTB - 42.824/SP)
José Tanjassi - Redator
José Campanini - Fonecote

www.franca.sp.gov.br/diariooficial
Publicações, e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br - Fone: (16) 3711-8077
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Agência de Imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br (16) 3711-8078

Poder Executivo

Gláucia de Souza - Prefeita
Frank Sérgio Peres - Vice-Prefeito
Marta Aparecida de Souza - Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Clara Maria Netto - Secretária de Ação Social
Azeite Junior Domingues de Cunha - Secretário do Assessoria Estratégica
Anderson Machado Moura - Secretário de Desenvolvimento
Edgar Aguiar dos Reis Filho - Secretário de Educação
Eliete Bonfácio - Secretária de Esporte, Arte, Cultura e Lazer
Tânia Fernandes de Carvalho Sestini - Secretária de Finanças
Murilo Eduardo Silva Brezoni - Secretário de Negócios Jurídicos
Adriana Helena Pereira - Secretária de Planejamento Urbano
Luiz Roberto Garcia de Oliveira - Secretário de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
Cherle de Góes
José Roberto Dias Neto - Secretário de Saúde
Márcio Antônio dos Santos - Secretário de Segurança e Cidadania
Adriana Rodrigues M. Costa - Secretária de Serviços e Meio Ambiente
Marcelo André Haber - Diretor Presidente da CMOEP

Poder Legislativo

Mesa Diretora

Antônio Damasceno Marinho - Presidente
Carlos César Basti - Vice-Presidente
Sergio Henrique Palancini - 1º Secretário
Angela Cristina de Carvalho Vitorino - 2º Secretário



DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a Entidade executa o serviço e também despende verba própria para a consecução do objeto almejado. Executar um serviço de forma direta, utilizando apenas recursos próprios seria muito oneroso para o Município.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I_ União: 50% (cinquenta por cento);
- II- Estados: 60% (sessenta por cento);
- III- Municípios: 60% (sessenta por cento)

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os serviços necessários e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

A Instituição Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo, através do projeto em questão, visa promover ações estratégicas de saúde para o enfrentamento dos fatores de risco para as doenças cardiovasculares.

A OSC tem parceria firmada com o Município de Franca, através de Termo de Colaboração até 2022, para a execução do Serviço de Acolhimento para Idosos. A meta cofinanciada é de 40 idosos.

O valor apresentado será para otimizar o atendimento destes idosos. Conforme mencionado no Plano de Trabalho os objetivos específicos são: "Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; Desenvolver condições para a independência e



autocuidado; Promover acesso à renda; Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência."

Neste sentido, compreende-se novamente a importância do Serviço de Alta Complexidade desenvolvido e do impacto que este produz na sociedade.

O valor de destinação através do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas é de R\$110.522,92. Este auxiliará na complementação do trabalho da Entidade.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica.

Franca (SP), 08 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Eliete Maria Neves
Secretária de Ação Social

**ANEXO III****EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCA
REQUERIMENTO**

Vimos, nos termos da Lei ____/____, requerer a V. Ex.^a, liberação da transferência prevista, comprometendo-nos a cumprir todas as exigências nela contidas.

Seguem anexas:

1. CND do INSS
2. CRF do FGTS
3. Ata de eleição e Posse da Atual Diretoria

Franca, ____/____/____.

(Nome da entidade)

Representante legal: _____

| Para preenchimento da entidade: | Para uso da área de Finanças: |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| 1. Inscrição no Conselho Setorial n.º | 1. Valor da transferência: |
| 2. Utilidade Pública Munic. n.º | 2. Cronograma de pagamento: |
| 3. Número de Registro Ata Diretoria: | - |
| 4. Gestão: _____ a _____ | - |
| 5. Plano de trabalho aprovado: | - |
| 6. N.º da Conta Corrente: | 3. Ordem de Empenho: |
| Banco: _____ Agência: _____ | - |
| | - |

LEI Nº 8.899, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção e auxílios às organizações da sociedade civil, sem fins econômicos, através de Termos de Fomento, com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca para transferência de recursos às entidades, e dá outras providências.

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias, com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca, durante o exercício de 2020, às organizações da sociedade civil sem fins econômicos, conforme descrito no Anexo Único desta Lei.
§ 1º O Poder Executivo poderá, mediante solicitação das associações executoras de ações sociais, alterar a modalidade de transferência entre subvenção e auxílio, prevista neste artigo, através de decreto, desde que haja viabilização orçamentária e financeira.

§ 2º As transferências a serem efetuadas na forma do caput se darão com observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e ao Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos transferidos na forma do artigo anterior desta Lei será em conformidade com o plano de trabalho, não podendo exceder 12 (doze) meses, sendo que, as entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos e utilizados durante o exercício até o dia 31 de janeiro de do ano subsequente à aplicação, perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º As entidades também deverão prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, observado o art.69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º As prestações de contas referidas neste artigo se darão mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

Art. 3º São condições para que as instituições recebam as transferências:

- I. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca.
- II. Haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca.
- III. Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade.
- IV. Haver apresentado o Plano de Trabalho ao respectivo Conselho abrangendo um dos eixos temáticos conforme definido.
- V. Estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária.
- VI. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- VII. Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. As entidades deverão manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 4º Celebrado o Termo de Fomento, a liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, fica vinculada às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e do requerimento encaminhado pela instituição beneficiária.

§ 1º A Secretaria Municipal de Ação Social fará análise e avaliação permanente do cumprimento dos planos de trabalho aprovados, das atividades gerais da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da entidade estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

Art. 5º Para atendimento do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2020, aprovado através da Lei nº 8.877, de 23 de dezembro de 2019, mediante abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 310.931,35 (trezentos e dez mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), na seguinte classificação:

020605 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA

142412028 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA

3211 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Assistência à Pessoa Idosa

44504200 Auxílios

Fonte 031003005 FUNDO MUN. DO IDOSO

R\$ 310.931,35

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de superávit financeiro verificado no Balanço do exercício anterior, da Prefeitura, fonte 03100 - Recursos Próprios de Fundos Especiais - Fundo Municipal do Idoso.

Art. 6º As transferências financeiras previstas nesta Lei, observado o artigo anterior, onerarão a seguinte classificação do Orçamento Fiscal:

020605 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA

142412028 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA

3211 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Assistência à Pessoa Idosa

33504300 Subvenções Sociais

R\$ 110.522,92

44504200 Auxílios

R\$ 360.931,35

§ 1º O Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares, no Orçamento Fiscal do ano de 2020, a fim de atender ao disposto nos § 1º do artigo 1º desta Lei, em conformidade com a aprovação dos planos de trabalho.

§ 2º A abertura dos créditos autorizados, referida no parágrafo anterior, se dará através de anulações entre as rubricas de subvenções e auxílios do programa "142412028 Assistência à Pessoa Idosa", ações de governo "3211 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Assistência à Pessoa Idosa".

Art. 7º Ficam alteradas as metas físicas do programa "142412028 Assistência à Pessoa Idosa", referido no artigo anterior desta Lei, constantes dos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativas aos repasses às entidades sem fins lucrativos, passando a compor-se das entidades, e valores das transferências, em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos no caput deste artigo, correspondem aos Anexos "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 8º As transferências previstas nesta Lei, inclusive critérios de apoio às entidades, metas de atendimentos e respectivos valores, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídos no "Anexo VI - Demonstrativo da Previsão de Transferências às entidades sem fins lucrativos", da Lei Orçamentária, e no "Anexo III - Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Franca, SP, em 18 de março de 2020.

GILSON DE SOUZA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

| Entidade | CNPJ | SUBVENÇÃO (R\$) | AUXILIO (R\$) |
|---|--------------------|-----------------|---------------|
| Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região | 68.318.575/0001-90 | | 2.369,09 |



| | | | |
|--|--------------------|-------------------|-------------------|
| Casa São Camilo de Lellis | 64.926.256/0001-07 | | 40.750,47 |
| Centro de Integração da Terceira Idade Lions Clube Franca Sobral | 03.178.180/0001-94 | | 8.392,51 |
| Departamento de Promoção Vicentina | 51.814.218/0001-10 | | 5.151,16 |
| Fundação Espirita Judas Iscariotes | 47.985.189/0001-82 | | 245.764,33 |
| Instituição Espirita Nosso Lar | 45.308.178/0001-32 | | 28.053,85 |
| Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo | 02.873.006/0001-07 | 110.522,92 | |
| Templo Espirita Vicente De Paulo | 54.159.827/0001-71 | | 30.449,94 |
| | TOTAL | 110.522,92 | 360.931,35 |

LEI Nº 8.900, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a conceder bonificação aos Agentes de Controle de Vetores e Agentes de Saúde Pública

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições

legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º Em cumprimento à Cláusula Décima Segunda do Acordo Coletivo, data-base de 01 de março de 2019, fica concedido aos Agentes de Controle de Vetores e Agentes de Saúde Pública, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, um abono no valor de R\$ 1.226,41 (mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos) e R\$ 1.132,07 (mil cento e trinta e dois reais e sete centavos), respectivamente, que será pago em parcela única, não incorporável a qualquer título, em abril de 2020.

Art. 2º A bonificação prevista na presente lei será devida integralmente somente aos Agentes de Controle de Vetores e Agentes de Saúde Pública que estiveram em efetivo exercício de suas atividades no ano de 2019.

Art. 3º No caso dos Agentes de Controle de Vetores e Agentes de Saúde Pública que estejam ou estiveram afastados por auxílio-doença, auxílio-doença acidentário, licença-gestante, licença-eleitoral ou qualquer outro motivo de ordem legal, o pagamento será realizado considerando-se a proporcionalidade dos meses trabalhados no ano de 2019, a razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 4º Excluem-se do recebimento desta lei:

I - Os Agentes de Controle de Vetores e Agentes de Saúde da Família que, por qualquer motivo, tenham se afastado de suas funções em data anterior a 01 de janeiro de 2019 e que não tenham trabalhado em nenhum dos meses do referido ano;

II - Aqueles que tenham rescindido o contrato de trabalho até a data da promulgação desta Lei, ainda que tenham trabalhado em 2019.

Art. 5º O servidor que possuir mais de um vínculo de trabalho com o Poder Público Municipal fará jus a uma bonificação apenas, seja qual for a natureza dessa vinculação.

Art. 6º O abono previsto na presente Lei não será incorporado ao vencimento básico, nem servirá de base para cálculo de quaisquer verbas ou vantagens, títulos ou para qualquer finalidade.

Art. 7º O pagamento do abono de que trata esta Lei será devido apenas no ano de 2020, referente à previsão contida no Acordo Coletivo do ano de 2019, e não gerará qualquer tipo de direito em relação a exercícios futuros.

Art. 8º As despesas previstas nesta Lei onerarão a seguinte classificação do Orçamento Fiscal de 2020 (Lei nº 8.877, de 23 de dezembro de 2019):

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

103012029 ADMINISTRAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE

2264 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica

31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1

103042032 INCREM.E INTEGRAÇÃO VIGIL SANITÁRIA MUNICIPAL

2272 Manutenção dos Serviços da VISAM

31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1

Art. 9º Inclui-se nos "objetivos" dos programas "103012029 Administração da Rede Básica de Saúde" e "103042032 Incr.em Integração Vigil. Sanitária Municipal", da Unidade Administrativa "020700 Secretaria Municipal de Saúde", no Anexo III da Lei nº 8.585/2017 - Plano Plurianual, e no Anexo V da Lei nº 8.833/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, correspondentes também respectivamente aos "Anexos II e V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AJUDES:

"Conceder bonificação aos Agentes de Controle de Vetores e Agentes de Saúde Pública".

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

COMUPI - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA

RESOLUÇÃO N.º 10/2019 - COMUPI

"Constitui e nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias".

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.492 de 26/01/2017, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014, e, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de Novembro de 2019, na Sede do COMUPI, sito à Avenida Champagnat, 1750, Centro, Franca-SP,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMUPI para monitorar e avaliar as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, celebradas com o Município de Franca, através da Secretaria Municipal de Ação Social, Órgão Gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF, mediante Termo de Fomento.

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMUPI:

| | Membros | Representatividade | |
|----|--|--------------------|----------|
| 1 | Célia Regina Alves Castello Folhas Damas | Sociedade Civil | Titular |
| 2 | Sônia Lúcia da Silva Rodrigues | Sociedade Civil | Titular |
| 3 | Victalina Maria Pereira Di Gianni | Sociedade Civil | Titular |
| 4 | Vilma Aparecida Apolinário de Faria Garcia | Sociedade Civil | Suplente |
| 5 | Gabriela Cristina Carneiro Vilone | Poder Público | Titular |
| 6 | Jose Augusto Rodrigues | Poder Público | Titular |
| 7 | Marco Antônio Nascimento Polo | Poder Público | Titular |
| 8 | Nanci Soares | Poder Público | Titular |
| 9 | Raquel Soares dos Reis | Poder Público | Titular |
| 10 | Silvia Helena Bertolino dos Santos | Poder Público | Titular |

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento do COMUPI, apoiar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução das parcerias celebradas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e emitir os relatórios ou pareceres técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto deverá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta do público-alvo, acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação e Monitoramento do COMUPI deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) Servidor Municipal ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do Órgão ou Entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e técnicas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 4º - Será impedida de participar como Gestor da Parceria ou como Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMUPI a pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das Organizações da Sociedade Civil - OSCs partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º - Esta Resolução revoga a Resolução anterior de nº. 09/2019-COMUPI.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.



Franca, 22 de novembro de 2019.

GABRIELA CRISTINA CARNEIRO VILIONE
Vice-Presidente do COMUPI
Gestão 2019 - 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
IMÓVEL SEM HABITE-SE/CARTA DE OCUPAÇÃO

A Fiscalização de Obras e Posturas, no exercício da atividade, o fiscal verificou que o imóvel abaixo relacionado, não possui **HABITE-SE E/OU CARTA DE OCUPAÇÃO**. Como isto constitui **INFRAÇÃO** ao que dispõe o artigo 435, da Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca), fica **INTIMADO**, o abaixo identificado nos termos do artigo 427 para no prazo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados da data de publicação deste, para **PROVIDENCIAR A SOLICITAÇÃO DO HABITE-SE E/OU CARTA DE OCUPAÇÃO**. O não atendimento do presente **Auto** no prazo determinado implicará a cobrança de **MULTA** no valor de **14,22 UFMF** (quatorze inteiros e vinte e dois centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de **R\$857,32** (oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), de acordo com os artigos 452 e 456, da citada Lei, além das demais **PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO**. O autuado terá prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data de publicação para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- **WENDERSON LOPES MARTINS OLIVEIRA, INARA CRISTINA MARANHA OLIVEIRA E PEDRO SÉRGIO PORTO**
End. corresp.:- Rua Minervina Martins Magnani, 3332 – Jardim Palma
Local Imóvel:- Rua Cacildo Matias de Souza, s/nº P/L.19 Q.03 – Área "A"
Bairro:- Residencial Ana Dorothea
Cadastro:- 4.13.09.002.19.00
Processo nº:- 23795/17

Franca, 04 de dezembro de 2019.

Gisele de Oliveira Souza – Assessoria de Gestão da Fiscalização de Obras e Posturas
Carin Cristina Pirco – Fiscal de Obras e Posturas

AUTO DE INTIMAÇÃO
RENOVAÇÃO DE ALVARÁ – CONSTRUÇÃO CIVIL

A Fiscalização de Obras e Posturas informa que, no exercício da atividade, o fiscal verificou que o imóvel abaixo relacionado está com o **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**, expedido em **24 de julho de 2009**, desprovido da validade conforme determina o artigo 50 da Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca). Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 50 da citada Lei. Fica **INTIMADO** o abaixo identificado nos termos do artigo 427 da citada Lei, para no prazo de **08 (OITO) DIAS**, contados da data de publicação deste, **PROVIDENCIAR A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU CANCELAMENTO DA PLANTA DO IMÓVEL**. O não atendimento do presente **Auto**, no prazo determinado poderá implicar na aplicação de multas e demais **PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO**. O autuado terá prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data de publicação para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- **ALENCAR DOS SANTOS ASSUNÇÃO E SUELI MORAES DOURADO ASSUMPCÃO**
End. correspond.:- Rua Antônio Falleiros, 592 – City Petrópolis
Local do Imóvel:- Rua Evaldo Olímpio da Cunha, s/nº – L.24 Q.16
Bairro:- Jardim Luíza - II
Cadastro:- 1.32.02.007.24.00
Ref.Proc.nº:- 19299/09

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca
Ls Complementar Nº 233 de 20/12/13 - Decreto Nº 15.115 de 12/03/14
Produzido pela Secretaria de Assuntos Estratégicos
Nelson Peres Lopes - Assessor Responsável (MTB - 42.524/SP)
Joa Turquelli - Redator
José Coimbra - Fotógrafo
www.franca.sp.gov.br/diariooficial
Publicações, e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br - Fone (16) 3111.9552
Rua Frederico Motta, 1517 - Centro Nova - Franca/SP
Aqui é impresso: imprensa@franca.sp.gov.br (16) 3711.6698

Poder Executivo
Gláucia de Souza – Prefeito
Frank Sérgio Peres – Vice-Prefeito
Marta Aparecida de Souza – Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Elaine Maria Santos – Secretária do Ação Social
Adelir Jantini Dourado de Castro – Secretário de Assuntos Estratégicos
Anderson Mousinho Maranhão – Secretário de Desenvolvimento
Edgar Aguiar dos Reis Filho – Secretário de Educação
Elson Burtello – Secretário de Esporte, Arte, Cultura e Lazer
Tânia Fernandes do Carmo Bertolino – Secretária de Franca
Mário Eduardo Silva Mendes – Secretário de Regiões Jurídicas
Nádia Helena Ferreira – Secretária de Planejamento Urbano
Luiz Roberto Garcia de Oliveira – Secretário de Recursos Humanos e Chefe de Gabinete
José Geraldo Dias Neto – Secretário de Saúde
Mário Antônio dos Santos – Secretário de Segurança e Cidadania
Adriano Rodrigues M. Tosta – Secretário de Serviços e Meio Ambiente
Marcelo André Haber – Diretor Presidente da EMDEF

Poder Legislativo
Mesa Diretora
Antônio Donizet Merciano – Presidente
Carlos César Buri – Vice-Presidente
Sérgio Henrique Palomares – 1º Secretário
Ângela Cristina de Carvalho Vilione – 2º Secretário
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Dados: 2019.12.05 09:01:48 -03'00'

construções não poderão ser alteradas sem prévia aprovação da municipalidade.

Art. 8º. No caso de necessidade de abertura de servidão em terreno de particulares para abrigar obras de infraestrutura, as despesas com desapropriação, licenças, registros e averbações correm à conta do proprietário do condomínio, sem quaisquer ônus ao Município, devendo apresentar escritura com averbação da servidão em favor do Município.

Art. 09º. Incidirão tributos municipais sobre o empreendimento que trata este ato a partir do exercício de 2020, desde que comprovado sua incorporação no cartório de registro de imóveis no corrente ano.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Franca, sendo que as despesas com a publicação correm à conta dos proprietários do condomínio, **Bld Residencial Amazonas 02 FCA Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda** com comprovação desta publicação no prazo máximo de 5 dias úteis.

Art. 11. A construção deverá estar igual ao projeto apresentado à prefeitura (recuos, disposição interna e área).

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 31 de outubro de 2019.

GILSON DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDITAIS COPEL

JULGAMENTO

Proc. nº 43181/19 – Pregão Presencial Nº 112/19 – Aquisição de material elétrico para decoração natalina. O Sr. Pregoeiro torna público que, fica **DECLASSIFICADA** a proposta da empresa **AG Caldas Comércio de serviços Ltda, lote 1.**

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Proc. nº 31190/19 – Credenciamento nº 03/19 - Serviços de eletrocardiograma computadorizado, ao preço da tabela SUS, com as empresas **Connect Heart Telemedicina Digital S/S Ltda EPP** e **Dama Telemedicina Digital Ltda.**

Franca, 1º de novembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiros

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO 007/15

Proc. nº 35282/15 – Credenciamento público para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em caráter de plantão de 12 horas nas especialidades de emergencialistas nas áreas de clínica médica e pediatria para atuação no Pronto Socorro Dr. Álvaro Azzuz e Pronto Socorro Infantil. Credenciadas/aptas: **Padua Braço Serviços Medicos Ltda.**

Franca, 1º de novembro 2019.

José Conrado Dias Netto
Secretário de Saúde
Lei Complementar 233/13, Art. 2º, § 2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

COMUPI - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA

RESOLUÇÃO Nº 07/COMUPI DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa os Membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos no âmbito do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca—COMUPI, com a finalidade de avaliar e selecionar os Projetos Sociais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA - COMUPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.492 de 26/01/2017, e em especial, para atender ao disposto no artigo 2º, inciso X da Lei Federal 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias, celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 06/COMUPI, de 27 de Setembro de 2019, aprovada pelo COMUPI em Reunião Ordinária do dia 27/09/2019 e publicada no Diário Oficial do Município - DOM, que dispõe sobre os recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI e a seleção dos Projetos Sociais a serem financiados com recursos do FMPIF, gerenciado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI - Gestão 2019 - 2021 e a serem repassados às OSCs - Organizações da Sociedade Civil de atendimento às Pessoas Idosas do município de Franca, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público.

CONSIDERANDO as atribuições e responsabilidades do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, na realização do processo de análise e seleção de Projetos Sociais a serem financiados com os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF, desde que não conflitem com os serviços já custeados pelo Município; não sejam de caráter continuado; prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até 12 (doze) meses; abranjam Projetos Sociais inovadores de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos, tendo como beneficiários segmentos de Pessoas Idosas, segundo a Lei Federal nº 10.741/2003, a Lei Federal nº 8.842/1994 e a Lei Municipal nº 8.492/2017; os recursos sejam aplicados especificamente no serviço na qual a OSC recebeu a destinação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a **Comissão de Análise e Seleção do COMUPI**, com a finalidade de avaliar e selecionar os Projetos Sociais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF, apresentados ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público:

- a) **Sônia Lúcia da Silva Rodrigues** - Conselheira Titular e Representante de Usuários indicados pelos Grupos de Atenção aos Idosos;
- b) **Célia Regina Alves Castello Folhas Damas** - Conselheira Titular e Representante de Sindicatos de Aposentados e/ou de Associações de Aposentados;
- c) **Victalina Maria Pereira Di Gianni** - Conselheira Titular e Representante das Organizações de Convivência de Idosos;
- d) **Marco Antônio Nascimento Polo** - Conselheiro Titular e Representante da Unidade Jurídica do Município;
- e) **Silvia Helena Bertolino dos Santos** - Conselheira Titular e Representante da Unidade Municipal de Finanças;
- f) **Gabriela Cristina Carneiro Vilhote** - Conselheira Titular e Representante da Unidade Estatal CREAS;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 01 de Novembro de 2019

Lígia Andrial Leal
Presidente do COMUPI
Gestão 2019-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEDE 03/2019

DA ABERTURA

O **MUNICÍPIO DE FRANCA**, através da Secretaria de Desenvolvimento, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Anderson Mitsuhiro Minamihara, torna público o presente **Edital de Chamada Pública** destinado a selecionar indústrias francanas para receber apoio para participação no Salão Inspiramaís 2021_1.

1. DO OBJETO

- 1.1. Trata-se de seleção para subsídio de estandes individuais para até 10 indústrias de componentes no Salão Inspiramaís 2021_1, que ocorrerá entre nos dias 14 e 15 de janeiro de 2020 no Centro de Eventos Pró Magno em São Paulo/SP.
- 1.2. Serão selecionadas as empresas que melhor se adequarem aos objetivos do evento e as atividades desenvolvidas por elas, havendo mais empresas interessadas do que o número indicado no item 1.1 deste Edital será selecionado aquelas que primeiro apresentarem interesse.
- 1.3. O Município de Franca irá subsidiar parte da área para montagem dos estandes no valor máximo de até R\$ 3.000,00 por empresas participante, limitado ao valor total de R\$ 30.000,00.
- 1.4. As empresas participantes deverão efetuar contrapartida para cumprimento das demais despesas necessárias para viabilizar o projeto (montagem de estandes e outros).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

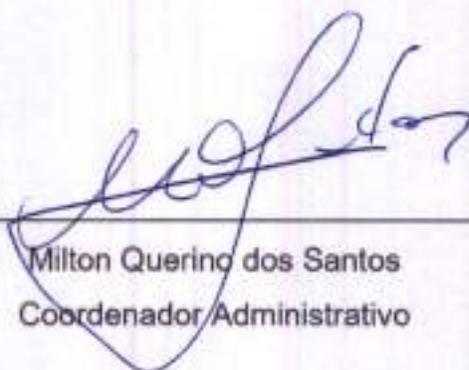
- 2.1. O apoio é destinado às micro e pequenas empresas, com sede no Município de Franca, que tenham como atividade fabricação de matéria-prima para outras indústrias (calçados, têxtil/confeções, sertiões, bijuterias, entre outras) compatíveis com o evento



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que na forma do Art.35,III da Lei Federal 13.019/2014, os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Franca-SP, 09 de junho de 2020.



Milton Querino dos Santos
Coordenador Administrativo



Eliete Maria Neves
Secretária Municipal de Ação Social



Item 01, Med Center Comercial Ltda, Item 04, NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda, itens 09, 11, Promefarma Representações Comerciais Ltda, Item 14, Valinpharma Comércio e Representações Ltda, item 13.

Proc. nº 053.779/2019 – Pregão Presencial nº 016/20 – Aquisição de luvas descartáveis de segurança, luvas nitrílicas e sacos plásticos esterilizados para as unidades escolares (exclusivo para participação de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte). O Sr. Pregoeiro torna público que, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa: Luiz Antônio Peixoto Franca Epp, lotes 03, 04, 05.

Franca, 27 de abril de 2020.

César Carrijo Borges

Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeiro
Lei Complementar 233/13, Art. 2º, § 2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA SEDAS Nº 07/2020 SEDAS/PMF, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a substituição de gestor de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil com Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação estabelecidos através da Secretaria de Ação Social.

ELIETE MARIA NEVES, Secretária Municipal de Ação Social de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria nº 130/2020, do Chefe do Executivo Municipal, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, em 25/04/2020 exonerando o Sr. Ronaldo Rogério do Cargo de Coordenador Administrativo e a correspondente nomeação, através da Portaria nº 131/2020, no referido cargo, do Sr. Milton Guerino dos Santos

RESOLVE

Art. 1º – Nomear gestor das parcerias celebradas por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e de Acordo de Cooperação entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelecidos pela Secretaria de Ação Social, o **Sr. MILTON QUERINO DOS SANTOS**, Coordenador Administrativo da Secretaria de Ação Social, com a finalidade de interesse público e recíproco, em conformidade com o art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Ação Social, aos 27 de abril de 2020

ELIETE MARIA NEVES

Secretária Municipal de Ação Social

PORTARIA SEDAS Nº 08/2020 SEDAS/PMF, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia membros da Comissão de Seleção responsável pelo processamento, julgamento, análise técnica e classificação das Organizações da Sociedade Civil, participantes do Chamamento Público nº 01/2020 para a parceria com Termo de Colaboração estabelecidos através da Secretaria de Ação Social

ELIETE MARIA NEVES, Secretária Municipal de Ação Social de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de nomear membros da Comissão de Seleção que será responsável por processar, julgar, analisar tecnicamente e classificar as Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público (Lei 13.019/2014) 01/2020 para o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência – Proteção Social de Alta Complexidade.

RESOLVE

Art. 1º – Substituir a Comissão de Seleção nomeada através da Portaria SEDAS nº 002/2020, de 11 de fevereiro de 2020, em razão da exoneração de alguns integrantes;

Art. 2º - A comissão de responsável por processar, julgar, analisar tecnicamente e classificar as Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público nº 1/2020, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência passa a ser composta pelos seguintes membros:

- Lisandra Aguiar Amorim Ferreira – Gratificação de Função de Administração da Proteção Social Especial;
- Iara Flávia Afonso Guimarães – FC de Gerenciamento do CREAS MOEMA;
- Roberta Pucci de Melo – FC de Gerenciamento do CREAS CENTRO
- Juliana Rossato Souza Rodrigues – Gratificação de Função de Apoio ao SUAS
- Larissa Gatti Gomes – Assistente Social

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

FOLHA DE TRÂMITE PROCESSO

FOLHA:

395

M: f

Nr. Processo : 2019/061495 Sequencia : 3
Data : 10/06/2020
Nome : LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO
Requerente :
Endereço : RUA MORCHEDE ELIAS 4653
Bairro : JARDIM SANTA MÔNICA
Assunto : 656 - SEC. MUN. DE FINANÇAS - VERBAS / SUBVENÇÃO
De : 17/06/2020 - SEC. MUN. DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS - TATIANASILVA
Para : 17/06/2020 - CONTROLE DE PARCERIAS - Null

RESUMO DA MANIFESTAÇÃO:

Considerando a manifestação da Ilma. Sra. Tânia Bertholino, Secretária de Finanças, às fls.394;

Encaminhem-se os autos ao Controle de Parcerias para sequência procedimental.

Franca, 17 de junho de 2020


ADRIEL CUNHA
Secretário de Assuntos Estratégicos



Processo nº 61.495/2019

Interessado: Secretaria de Ação Social

Assunto: subvenção para o Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo com verba do Fundo Municipal da Terceira Idade.

Da: Procuradoria Geral

Para: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas e Controle

Prezado Senhor,

Vieram esses autos para análise da Procuradoria Geral do Município onde se pretende repassar recursos do Fundo Municipal da Terceira Idade ao Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo, via inexigibilidade, conforme autonomia do COMUPI para gerir os recursos captados da sociedade civil, através dos diversos mecanismos existentes.

Os autos vieram encaminhados por obediência ao inc. VI, do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estabelece a necessidade da emissão de parecer jurídico prévio acerca da possibilidade de celebração de avenças entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Compulsando-os, observa-se que a entidade entregou farta documentação necessária à análise das Comissões designadas pelo COMUPI, conforme exigência legal. E,



por fim, cumpra advertir que eventuais certidões que vencerem durante o curso de tramitação de análise deverão ser substituídas.

Após aprovado o Plano de Trabalho apresentado pela entidade proponente, declarando a presença de vantagem econômica, **evidenciando-a**, e justificando a inexigibilidade de chamamento público, com arrimo nas diretrizes do inc. II, do art. 31, da Lei de Parcerias. E o *checklist* devidamente executado, ficando, dessa forma, despendida o seu retorno, uma vez que o que caracteriza o processo¹ é seu prosseguimento, não o seu retorno, ainda mais nessa situação excepcional.

É o que tinha a relatar, em breve síntese.

Existem certos serviços de natureza social que são referência em determinados Municípios, deste modo a aplicação de recursos, contribuindo com o custeio dessas entidades, sem fins lucrativos, que prestam serviços de proteção social, atenuando a vulnerabilidade das famílias assistidas, é medida que impõe.

Ainda que o fato, que norteia a administração pública, nas contratações e parcerias com o terceiro setor, é a norma constitucional que prestigia a isonomia, a publicidade, a moralidade administrativa, entre outros princípios constitucionais explícitos e implícitos, existe previsão legal (exceções), que autorizam, dispensam e inexigem o chamamento público.

¹ relativamente à sua etimologia, processo é uma palavra relacionada com percurso, e significa "avançar" ou "caminhar para a frente".



Dessa forma, a utilização de verbas para complementar as ações já desenvolvidas nessas unidades referenciadas, por meio de serviços de ação continuada, afasta, segundo as normas legais, a necessidade de prévio chamamento público.

Percebe-se facilmente que razões de interesse público, definidos em lei, fixam a possibilidade de celebração de parceria nesse agir (sem o prévio chamamento público).

O que não implica, que as partes (Poderes Públicos e as organizações parceiras) estejam isentos do cumprimento das obrigações decorrentes da Lei nº 13.019/14, sobretudo das regras de controle e monitoramento, das vedações, das penalidades aplicáveis, e tantas outras normas legais, que não de ser regamente cumpridas.

Neste diapasão, a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29², não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei."

Acerca do tema, o Comunicado, SDG nº 10/2017 (fls.89 desses autos), é cristalino:

"Nas parcerias assim constituídas, o poder público concessor deverá cumprir as demais exigências previstas na Lei, com destaque para elaboração do plano de trabalho (art. 22); monitoramento e avaliação (artigos 58 a 60);

2 Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.



acompanhamento da execução (artigos 61 e 62) e prestações de contas (artigos 63 a 68).

Assim sendo, superada essa questão (inexigibilidade do chamamento) caberá o cumprimento das demais exigências legais, sobretudo os itens que estão no *checklist*.

Aliás, em relação ao Plano de Trabalho, cabe ressaltar que a inexigibilidade do chamamento público, conforme dito, também, não afasta o acatamento aos requisitos previstos no art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, o que deverá ser cumprido, antes mesmo, da celebração da parceria, ficando a cargo do órgão gestor da respectiva política pública emitir parecer sobre o atendimento dessa disposição legal.

Quanto à minuta, se observa que deverá recepcionar todas as disposições dos arts. 42, 45 e 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ser submetido ao crivo da Comissão de Seleção, devidamente constituída, de acordo, com o art. 2º, inc. X, e, posterior, aprovação (art. 35, IV), o que deverá ser sanado.

Em relação à participação das pessoas nessas Comissões, cumpre advertir sobre a vedação expressa em compô-las, com quem, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a referida Associação de Moradores (art. 27, parágrafo segundo).



Nessa ocasião, igualmente necessário, verificar a presença das exigências dos arts. 24, 34, 35, 36 e 39, no que couber.

Ainda, sob pena de nulidade do ato de formalização da futura parceria, o extrato da justificativa prevista no "caput", do art. 32, da Lei das Parcerias, deverá ser publicado, na mesma data em foi efetivado, se admitindo a impugnação.

Sendo certo, que havendo fundamento na impugnação a Comissão de Seleção opinará pela revogação do ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, devendo, se acatado pela Autoridade Superior, imediatamente, ser iniciado o procedimento para a realização do processo de escolha.

Nesse sentido, urge destacar que, nos termos do Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiros Setor, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo³, ano 2016, os auxílios se destinam a entidades de direito público ou privado sem finalidade lucrativa. Por força do § 6º do art. 12 da Lei Federal 4.320/64, correspondem às:

... dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.

As subvenções, por sua vez, também em conformidade com o Manual Básico de Repasses

³ Disponível em http://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/repasses_publicos_terceiro_setor.pdf. Acesso em 12/03/2018. Página 43



Públicos ao Terceiros Setor, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo⁴ e artigo 12, § 3º, I e II, LF nº 4320/64, se destinam a:

... a cobrir despesas de custeio, distinguindo-se a subvenção social a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa, da subvenção econômica a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

Em se tratando de subvenção social, deve ter como finalidade a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, será concedida sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica⁵.

E mais, nos termos do art. 183 das Instruções nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicada no dia 04 de agosto de 2016, no Diário Oficial do Poder Legislativo,

Os repasses de recursos a entidades do Terceiro Setor, caracterizados como auxílios, subvenções e contribuições, somente poderão ser concedidos pelos órgãos de que trata esta Seção se comprovado o atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Finalmente, o Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiros Setor, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ainda promove as seguintes observações em relação às subvenções:

- entidades como creches, asilos, hospitais, escolas privadas e outras, para estarem aptas a receber subvenção, **devem protocolar junto ao órgão concessor informações prévias sobre suas unidades de serviço**, tais como o número de vagas e o tipo de atendimento, o número de consultas-dia e o número de leitos, o número de vagas para cada série, que podem ser postas à disposição, para serem atendidas mediante os recursos provenientes da subvenção social;
- **por unidade de serviços deve-se entender a quantidade de serviços** a que as entidades privadas podem atender dentro do parâmetro de eficiência fixado pelo órgão ou entidade pública para a concessão da subvenção social;
- **a mensuração do valor da subvenção deve estar calcada na existência de mecanismos adequados e confiáveis para permitir comparação e avaliações precisas.** Idoneidade e respeitabilidade são atributos

⁴ Idem,
⁵ Artigo 16, LF nº 4320/64



complementares a considerar para decidir no momento em que se tiver que julgar a liberação ou não de uma subvenção para qualquer instituição.

Finalmente, para dar cumprimento ao art. 165 das Instruções nº 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e complementar os requisitos legais em relação ao Gestor, deverá o Sr. Secretário de Ação Social apresentar as declarações de que:

- a) As exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;
- b) A OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- c) Quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- d) Há expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, nos seguintes termos:
(Apresentou-se a Declaração, porém, sem confirmação pela Gestão Orçamentária do Município)
- e) Será publicado em meio oficial de publicidade da Administração Pública, o extrato do termo de colaboração ou de fomento.

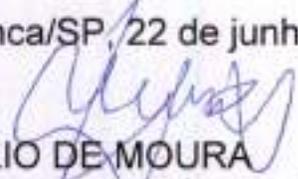
Portanto, em obediência ao disposto no artigo 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13019/2014, esta Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade de celebração da parceria proposta.

São as considerações sobre o tema apresentado, que, em razão de sua natureza jurídica, não possui caráter vinculativo, cabendo ao Chefe do Executivo o acolhimento ou não deste parecer, e as demais decisões sobre os procedimentos a serem adotados, como também determinação para se sanear eventuais os fatos achados não conforme.



Desse modo, segundo esses entendimentos retro mencionados, são as considerações sobre o tema para apreciação superior, lembrando que, ao opinar, não se cria obrigação para a Administração Pública, porque o parecerista é "inviolável por seus atos e manifestações no exercício da Profissão" (art. 133 da CF); ninguém pode ser responsabilizado por pensar e opinar: "Cogitationis poenam nemo patitur" (Ulpiano).

Franca/SP, 22 de junho de 2020.


HÉLIO DE MOURA
Procurador Geral do Município